



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 11 DE DEZEMBRO DE 2015

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 1199ANO XVI

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N° 11.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revoga o Decreto nº 11.207, de 24 de novembro de 2015.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado a pedido da Secretaria de Finanças o Decreto nº 11.207, de 24 de novembro de 2015, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de dezembro de 2014.

JORGE LAPAS

Prefeito

DECRETO N° 11.223, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Retifica descrição da área de terreno objeto de declaração de utilidade pública determinada pelo Decreto nº 7.598, de 31 de março de 1993.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a área de terreno situado entre o Parque Industrial Mazzei e o Parque Industrial Água Vermelha, destinada à implantação da Avenida Arterial de Integração Norte-Sul.

Imóvel: Matrícula nº 4.131 (parte) – 2º C.R.I. de Osasco.

Propri.: Conservas Alimentícias Hero S/A

Local: Rua São Carlos

Área: 2.379,65 m²

"Inicia-se no ponto 1 de coordenadas U.T. M – SAD 69, N=740132,18 e E=318297,84, localizado no alinhamento da Rua São Carlos, matrícula nº 41.266 do 2º C.R.I. de Osasco, de propriedade da Prefeitura do Município de Osasco, deste ponto segue em curva à esquerda com raio de 126,50 m com desenvolvimento de 41,40 m, até encontrar o ponto 2; deste ponto segue em reta no azimute 161°24'57" por uma distância de 47,38 m até encontrar o ponto 3, confrontando nestes dois últimos segmentos com remanescente da matrícula nº 4.131 do 2º C.R.I. de Osasco, de propriedade da Conservas Alimentícias Hero S/A; deste ponto deflete à direita e segue em reta no azimute 263°57'33" por uma distância de 30,00 m até encontrar o ponto 4, confrontando com matrícula nº 31.069 do 2º C.R.I. de Osasco, de propriedade da Prefeitura do Município de Osasco; deste ponto deflete à direita e segue em reta no azimute 341°24'57" por uma distância de 29,20 m até encontrar o ponto 5; deste ponto segue em curva à direita com raio de 148,50 m com desenvolvimento de 56,71 m até encontrar o ponto 6, confrontando nestes dois últimos segmentos com remanescente da matrícula nº 4.131 do 2º C.R.I. de Osasco, de propriedade da Conservas Alimentícias Hero S/A; deste ponto deflete à direita e segue em reta no azimute 78°00'46" por uma distância de 24,68 m até encontrar o ponto 1, inicial da descrição, confrontando com a Rua São Carlos, matrícula nº 41.266 do 2º C.R.I. de Osasco de propriedade da Prefeitura do Município de Osasco, encerrando uma área de 2.379,65 m²".

Art. 2º Fica alterada a descrição constante do art. 2º do Decreto nº 7.598, de 31 de março de 1993 pela constante no artigo 1º do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de dezembro de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

DECRETO N.º 11.224, 10 de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

07. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO**07.001. Gab. Da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**

07.001.11334.0040.2.067 Promoção de Geração de Trabalho e Renda

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica	01110	432.000,00
	TOTAL	432.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

20. SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**20.002. Departamento de Segurança Urbana**

20.002.06181.0009.1.005 Construção de Próprios Municipais

4.4.90.51 Obras e Instalações	01110	432.000,00
	TOTAL	432.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de Dezembro de 2.015.

JORGE LAPAS
Prefeito

DECRETO N° 11.225, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a atualização do valor da unidade fiscal do Município de Osasco, instituída pela Lei Complementar nº 98, de 27 de novembro de 2001

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, do artigo 13, da Lei Complementar nº 98, de 27 de novembro de 2001, que autoriza o Executivo a fixar, anualmente, o valor atualizado da Unidade Fiscal do Município de Osasco – UFMO, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC,

DECRETA:

Art 1º A unidade Fiscal do Município de Osasco – UFMO, a partir de 1º de janeiro de 2016, passa a vigorar com o valor de R\$ 2,8146 (dois reais, oito mil, cento e quarenta e seis milésimos de reais).

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de dezembro de 2015.

*JORGE LAPAS
Prefeito*

LEI**LEI N° 4717, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a denominação da pista de skate do Jardim Bela Vista.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º Passa a denominar-se PISTA DE SKATE CHEBAINAS, o equipamento público de esporte e lazer localizado na Rua Ciro dos Anjos, nº 150, Jardim Bela Vista, Osasco/SP.

Parágrafo único. A denominação instituída por esta Lei rende homenagens a EDUARDO NAHAS, nascido em 21 de novembro de 1984 e falecido em 01º de novembro de 2006, skatista de renome internacional conhecido por seu talento e reverenciado por sua generosidade.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de dezembro de 2015.

*JORGE LAPAS
Prefeito*

LEI N.º 4718, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Lei nº 565, de 12 de novembro de 1965.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º e seu parágrafo único, ambos da Lei nº 565, de 12 de novembro de 1965 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada e oficializada Salvador Sindona, a atual Avenida Salvador Sindona, localizada no Jardim Sindona, neste Município.

Parágrafo único. A atual Avenida Salvador Sindona tem seu início na estrada de Bussocaba e término na Rua Primavera, tendo como paralela, lado direito Rua 7.”

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de dezembro de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

LEI N.º 4719, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a denominação da Rua Flor de Margarida.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Flor de Margarida, a atual Rua sem denominação, que tem seu início na passagem em nível da Ferrovia, junto ao Setor Militar e término em divisa de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Osasco.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de dezembro de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

LEI N.º 4720, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Denomina CAMILA DA SILVA ROSSAFA o CEU das ARTES do Jardim Primeiro de Maio.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se CAMILA DA SILVA ROSSAFA, o prédio público que abriga instalações do Centro de Artes e Esporte Unificado - CEU DAS ARTES, situado na Rua Herbert de Souza, s/nº, no Jardim Primeiro de Maio.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de dezembro de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

LEI Nº 4.721, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Denomina Yolanda de Sá Battiston o Centro
Municipal de Educação Infantil CEMEI do
bairro Jardim Munhoz Júnior

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Passa a denominar-se Yolanda de Sá Battiston, o prédio público que abriga instalações do Centro Municipal de Educação Infantil CEMEI do bairro Jardim Munhoz Júnior, situado na Rua Reginaldo Ceschini, 67, nesta cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de dezembro de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

LEI N° 4.722, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Denomina JOSÉ DAVID BINSZTAJN a Creche – Jardim Novo Osasco.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Passa a denominar-se JOSÉ DAVID BINSZTAJN, a Creche – Jardim Novo Osasco, localizada à Rua Miguel Maurício Munhoz, nº 125, Jardim Novo Osasco, Osasco-SP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de dezembro de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

LEI N° 4.723, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS) José Meneses Alves.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Passa a denominar-se José Meneses Alves, a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Rua Eugênio Pacelli, nº 1013 – Jardim Santa Maria.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de dezembro de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N° 303, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Altera a Lei Complementar nº 287, de 18 de dezembro de 2014.”

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar,

Art. 1º Acrescenta o art. 3A ao texto de Lei Complementar nº 287, de 18 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 3A Fica autorizado o Poder Executivo a outorgar Escritura ou Termo Particular de doação a moradores dos lotes referidos no art. 1º desta lei complementar.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de dezembro de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

**ATOS DO
PREFEITO****ATO DO PREFEITO
Nº: 929/15
PROCESSO ADM
Nº 19148/2015**

Interessada: Secretaria de Saúde.
Assunto: Solicitação para pagamento de indenizatório por serviços prestados.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, AUTORIZO o pagamento por indenização no valor de R\$ 138.196,04 (cento e trinta e oito mil, cento e noventa e seis reais, quatro centavos), à empresa BIOFAST MEDICINA E SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF Nº. 06.137.183.0001.78, referente à realização, sem cobertura contratual, de 32.620 (trinta e dois mil, seiscientos e vinte) exames laboratoriais de urgência e emergência, no período de junho de 2015.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente procedimento administrativo para a Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis e, após, para a Secretaria de Saúde para que se manifeste acerca da origem e causas do Processo Administrativo em testilha, visando eventual apuração de responsabilidade.

Osasco, 07 de dezembro de 2015.

JORGE LAPAS
Prefeito**ATO DO PREFEITO
Nº: 930/15
PROCESSO ADM
Nº 23604/2015**

Interessada: Secretaria de Saúde.
Assunto: Solicitação para pagamento de indenizatório.

D E S P A C H O

Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, AUTORIZO o pagamento por indenização, por serviços prestados sem cobertura contratual, no

valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), à empresa AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA –EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.764.533/0001-01, referente à locação de veículos adaptados para o transporte de deficientes no mês de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para providências cabíveis, após a Secretaria de Saúde, para que se manifeste a cerca da origem e causa do presente processo administrativo visando apuração de eventual responsabilidade.

Osasco, 08 de dezembro de 2015.
JORGE LAPAS
Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 931/15
PROCESSO ADM
Nº 24973/2015**

Interessada: Secretaria de Saúde.
Assunto: Solicitação para pagamento de indenizatório por serviços prestados.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, AUTORIZO o pagamento por indenização no valor de R\$ 86.000,60 (oitenta e seis mil e sessenta centavos), à empresa CAUTRONICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 03.638.878/0001-45, referente a prestação de serviços de locação e instalação de grupos geradores nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência que ainda não possuem geradores próprios, no período compreendido entre 01/06/2015 a 30/09/2015.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente procedimento administrativo para a Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis e, após, para a Secretaria de Saúde para que se manifeste acerca da origem e causas do Processo Administrativo em testilha, visando eventual apuração de responsabilidade.

Osasco, 8 de dezembro de 2015.

JORGE LAPAS
Prefeito**ATO DO PREFEITO
Nº: 932/15
PROCESSO ADM
Nº 26195/2015**

Interessada: Secretaria de Saúde.
Assunto: Solicitação para pagamento de indenizatório por serviços prestados, sem cobertura contratual – RCR Centro Automotivo LTDA.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, observadas as formalidades legais e cautelas de praxe, AUTORIZO o pagamento por indenização, no valor R\$ 112.449,90 (Cento e doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), à empresa RCR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 18.710.438/0001-29, referente às despesas de manutenção corretiva da frota de veículos oficiais da Secretaria de Saúde e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do período do mês de setembro de 2015, sem cobertura contratual.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para providências cabíveis, após a Secretaria de Saúde, para que se manifeste a cerca da origem e causa do presente processo administrativo visando apuração de eventual responsabilidade.

Osasco, 08 de dezembro de 2015.
JORGE LAPAS
Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 933/15
PROCESSO ADM
Nº 26876/2015**

Interessada: Secretaria de Saúde.
Assunto: Solicitação para pagamento de indenizatório por serviços prestados

D E S P A C H O

Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, AUTORIZO o pagamento por indenização, no valor de R\$ 285.259,18 (Duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), à empresa DR. GHELFOND DIAGNÓSTICOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 58.625.344/0002-57, referente ao resultado obtido entre a produção e o custo unitário dos serviços de diagnósticos por imagem e exames Oto acústicos, realizados no mês de setembro de 2015, sem cobertura contratual.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para providências cabíveis, após a Secretaria de Saúde, para que se manifeste a cerca da origem e causa do presente processo administrativo visando apuração de eventual responsabilidade.

Osasco, 08 de dezembro de 2015.
JORGE LAPAS
Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 934/15
PROCESSO ADM
Nº 26877/15**

Interessada: Secretaria de Saúde.
Assunto: Solicitação para pagamento de indenizatório por serviços prestados

D E S P A C H O

Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, AUTORIZO o pagamento por indenização, no valor de R\$ 310.825,78 (Trezentos e dez mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), à empresa DR. GHELFOND DIAGNÓSTICOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 58.625.344/0002-57, referente ao resultado obtido entre a produção e o custo unitário dos serviços de diagnósticos por imagem e exames Oto acústicos, realizados no mês de agosto de 2015, sem cobertura contratual.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para providências cabíveis, após a Secretaria de Saúde, para que se manifeste a cerca da origem e causa do presente processo administrativo visando apuração de eventual responsabilidade.

Osasco, 08 de dezembro de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 935/15
PROCESSO ADM
Nº 26980/2015**

Interessada: Secretaria de Saúde.
Assunto: Solicitação para pagamento de indenizatório por serviços prestados.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, AUTORIZO o pagamento por indenização no valor de R\$ 105.756,60 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), à empresa BIOFAST MEDICINA E SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF Nº. 06.137.183.0001.78, referente à realização, sem cobertura contratual, de 23.960 exames laboratoriais de urgência e emergência, no período de setembro de 2015.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente procedimento administrativo para a Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis e, após, para a Secretaria de Saúde para que se manifeste a cerca da origem e causas do Processo Administrativo em testilha, visando eventual apuração de responsabilidade.

Osasco, 08 de dezembro de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 936/15
PROCESSO ADM
Nº 27181/2015**

Interessada: Secretaria de Assistência e Promoção Social.

Assunto: Solicitação para pagamento de indenizatório por serviços prestados

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, AUTORIZO o pagamento por indenização à entidade Projeto L.A.R – Líder na Arte de Reducar, inscrita no CNPJ/MF 49.775.265/0001-50, no valor de R\$ 42.779,82 (quarenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), referente à prestação de serviços sem cobertura contratual, de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos, no período do mês de agosto de 2015.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente procedimento administrativo para a Secretaria de Finanças, para emissão da nota de empenho e providências subsequentes e, após a Secretaria de Assistência Social, para que se manifeste a cerca da origem e causa do presente processo administrativo visando apuração de eventual responsabilidade.

Osasco, 08 de dezembro de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 937/15
PROCESSO ADM
Nº 28382/2015**

Interessada: Secretaria de Saúde.
Assunto: Solicitação para pagamento de indenizatório por serviços prestados.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, AUTORIZO o pagamento por indenização no valor de R\$ 101.964,52 (cento e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e dois centavos), à empresa BIOFAST MEDICINA E

SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF Nº. 06.137.183.0001.78, referente à realização, sem cobertura contratual, de 23.910 exames laboratoriais de urgência e emergência, no período de outubro de 2015.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente procedimento administrativo para a Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis e, após, para a Secretaria de Saúde para que se manifeste acerca da origem e causas do Processo Administrativo em testilha, visando eventual apuração de responsabilidade.

Osasco, 07 de dezembro de 2015.
JORGE LAPAS
Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 938/15
PROCESSO ADM
Nº 28766/2015**

Interessada: Secretaria de Saúde.
Assunto: Solicitação para pagamento de indenizatório por serviços prestados pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, AUTORIZO o pagamento no valor de R\$ 77.784,02 (Setenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), à empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 35.820.448/0069-24, referente à prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais para a Rede Municipal de Saúde, no mês de setembro de 2015, sem a cobertura contratual.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente procedimento administrativo para a Secretaria de Finanças, para emissão da nota de empenho e providências subsequentes e, após a Secretaria de Saúde, para que se manifeste a cerca da origem e causa do presente processo administrativo visando apuração de eventual responsabilidade.

Osasco (SP), 08 de dezembro de

2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 939/15
PROCESSO ADM
Nº 28981/2015**

Interessada: Secretaria de Saúde.
Assunto: Solicitação para pagamento de indenizatório.

D E S P A C H O

Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, AUTORIZO o pagamento por indenização, por serviços prestados sem cobertura contratual, no valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), à empresa AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA –EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.764.533/0001-01, referente à locação de veículos adaptados para o transporte de deficientes no mês de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para providências cabíveis, após a Secretaria de Saúde, para que se manifeste a cerca da origem e causa do presente processo administrativo visando apuração de eventual responsabilidade.

Osasco, 08 de dezembro de 2015.
JORGE LAPAS
PREFEITO

**ATO DO PREFEITO
Nº: 940/15
PROCESSO ADM
Nº 734/2014**

Interessada: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Assunto: Rescisão Contratual do Convênio nº 015/2014 firmado com a “ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MÃES DO JARDIM DAS FLORES”.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Procedimento Admi-

nistrativo, AUTORIZO A RESCISÃO do Convênio nº 015/2014 firmado pela Prefeitura do Município de Osasco e a "ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MÃES DO JARDIM DAS FLORES", inscrita no CNPJ/MF nº 57.378.044/0001-77, por 36 (trinta e seis) meses, em 13 de março de 2014, para atendimento 216 (duzentas e dezesseis) crianças de famílias carentes, na faixa etária de 01 a 03 anos e 11 meses, para educação Infantil.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente para a Divisão Consultiva da Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis e, após, para Secretaria de Educação também para providências cabíveis.

Osasco, 10 de dezembro de 2015.

JORGE LAPAS
Prefeito

**AP Nº: 941/15
PROCESSO ADM
Nº 7264/2015**

INTERESSADA: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA.

ASSUNTO: Reconsideração de PA 13772/2014.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com base no artigo 79, inciso I c.c. o artigo 78, inciso XII, parágrafo único e artigo 109, inciso I, "e", todos da Lei Federal nº8666/1993, bem como com fulcro na Cláusula Nona - Da Rescisão do Contrato nº031/2011 (fls.415/422 do Processo Administrativo nº703/2010), AUTORIZO, a rescisão contratual unilateral do referido ajuste, celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - PMO e a empresa PIX ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.845.291/0001-35, que tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool hidratado (etanol), gasolina comum e diesel para a frota de veículos automotores da Prefeitura do Município de Osasco, Administração Direta e Indireta e da Câmara

tivo nº13020/2014.

II - PUBLIQUE-SE e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças - SF para as providências cabíveis.

Osasco, 24 de novembro de 2015.

JORGE LAPAS
Prefeito

**AP Nº: 942/15
PROCESSO ADM
Nº 20961/2015**

INTERESSADO: DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ASSUNTO: DCLC Memo 586/2015 - Apuração de supostas irregularidades.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com base no artigo 79, inciso I c.c. o artigo 78, inciso XII, parágrafo único e artigo 109, inciso I, "e", todos da Lei Federal nº8666/1993, bem como com fulcro na Cláusula Nona - Da Rescisão do Contrato nº031/2011 (fls.415/422 do Processo Administrativo nº703/2010), AUTORIZO, a rescisão contratual unilateral do referido ajuste, celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - PMO e a empresa PIX ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.845.291/0001-35, que tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool hidratado (etanol), gasolina comum e diesel para a frota de veículos automotores da Prefeitura do Município de Osasco, Administração Direta e Indireta e da Câmara

Municipal de Osasco, nos termos cravados pela Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana - SETRAN (fls.1436), com a consequente aplicação da penalidade prevista na Cláusula Oitava - Das Penalidades, subcláusula 8.1. c.c. subcláusula 8.5., item c), qual seja: impedimento de participar de licitação e contratar com a Prefeitura do Município de Osasco e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Divisão Consultiva da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ para as providências cabíveis.

Osasco, 11 de dezembro de 2015.

JORGE LAPAS
Prefeito

**AP Nº 943/15
PROCESSO ADM
Nº 23345/2014**

INTERESSADA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ASSUNTO: SEPLAG Memo 224/2014 - Estudo de viabilidade para implantação de Agência Reguladora e apoio a Política de Saneamento Básico.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, AUTORIZO, com base no artigo 57, §1º, inciso V, da Lei Federal nº8666/1993, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, em especial o cumprimento prévio dos itens apontados às fls.1913/1914, o aditamento do Contrato nº131/2014 (fls.223/228), celebrado entre a Prefeitura do Município de Osasco - PMO e a FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP, inscrita no CNPJ/MF nº63.056.469/0001-62, que tem como objeto o desenvolvimento de estudos e pesquisas em apoio ao Município de Osasco na elaboração

da Política Municipal de Saneamento Básico e na criação e estruturação da Agência Reguladora de Saneamento Básico, para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, nos termos da solicitação da Contratada às fls.1904/1905 e da concordância da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG às fls.1906.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Divisão Consultiva da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ para as providências cabíveis.

Osasco, 26 de novembro de 2015.

JORGE LAPAS
Prefeito

**AP Nº: 944/15
PROCESSO ADM Nº
25599/2015**

INTERESSADA: CLEOMAR FELIX DE MOURA.

ASSUNTO: Reconsideração de processo 18646/2015.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, NEGO PROVIMENTO ao recurso contra decisão de 1ª (primeira) instância que concluiu pelo indeferimento de pedido de cancelamento de multa, no Processo Administrativo nº18646/2015, imposta em razão do funcionamento de estabelecimento após às 0h00 (meia noite), em afronta ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº3724/2002, consoante o Auto de Multa nº341/2015 que inaugura o Processo Administrativo nº18001/2015.

II - PUBLIQUE-SE e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças - SF para as providências cabíveis.

Osasco, 23 de novembro de 2015.
JORGE LAPAS
Prefeito

RESUMO DAS PORTARIAS - 11/12/2015

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTRARIA Nº 1981/15 - EXONERAR, A PEDIDO, LUCIANE CRISTINA NICOLAU, matrícula 91.928 do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1982/15 - EXONERAR, A PEDIDO, ELAINE GOIS PINTO, matrícula 130.907 do cargo de provimento efetivo de PEB I - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1983/15 - EXONERAR, A PEDIDO, AVANY ALMEIDA ARANHA, matrícula 176.850 do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1984/15 - EXONERAR, A PEDIDO, GRAZIELLA OLIVEIRA BARRETO, matrícula 130.618 do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1994/15 - EXONERAR, ELIFAS SILVEIRA, do cargo em comissão de ASSESSOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTRARIA Nº 1986 / 2015 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, referência e grau 09-A – Tabela 14 - LC. 277/2014 e jornada de 30 horas semanais, os senhores abaixo descritos.

Classificação	Nome	R.G Nº
27º	Carina Moreira Medeiros	44350588

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1987 / 2015 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo ELETRICISTA, referência e grau 01-A – Tabela 7 - LC. 277/2014 e jornada de 40 horas semanais, os senhores abaixo descritos.

Classificação	Nome	R.G Nº
---------------	------	--------

34º	Eduardo Silvestre Da Silva	15962650
-----	----------------------------	----------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 1988 / 2015 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO – APROVADO PcD – LISTA ESPECIAL, referência e grau 09-A – Tabela 14 - LC. 277/2014 e jornada de 30 horas semanais, os senhores abaixo descritos.

Classificação	Nome	R.G Nº
5º	Leticia Ferreira De Assis	48572673

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 1989 / 2015 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, referência e grau 09-A – Tabela 14 - LC. 277/2014 e jornada de 30 horas semanais, os senhores abaixo descritos.

Classificação	Nome	R.G Nº
18º	Mariana Sica	43955234
19º	Aline De Moura	44111487
20º	Suelen Cristina De Miranda	30356968
21º	Marcia Marciana Favorim	22490651

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 1990 / 2015 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, referência e grau 09-A – Tabela 14 - LC. 277/2014 e jornada de 30 horas semanais, os senhores abaixo descritos.

Classificação	Nome	R.G Nº
242º	Mariana Vieira De Souza	32930570
243º	Adriana Fonseca Da Mota	26470169
244º	Jaqueleine Oliveira Dos Santos	42553652
245º	Edilene Aparecida De Souza	42719582
246º	Darlyne Da Silva Sampaio Santos	39483560
247º	Luciano Vitor Batista	35840538

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 1991 / 2015 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência e grau 13-A – Tabela 7 - LC. 277/2014 e jornada de 30 horas semanais, os senhores abaixo descritos.

Classificação	Nome	R.G Nº
331º	Simone Furtado Lima Da Silva	30487990
332º	Lucy Meire Nascimento Branco	37653093

333º	Rita Aparecida Leres Da Silva	30458045
334º	Simone De Lima Santos	32624358
335º	Rosana Da Silva Marques	30949294
336º	Laura Fabiana Elias De Oliveira	32884097
337º	Flavia Cacovichi De Melo	40661587
338º	Marina Picharki	34899266
339º	Patricia Vieira Nunes	22878839
340º	Solange Cristiane Bolonhese	34543735
341º	Tais Glaucia Pereira	45458026
342º	Ana Cláudia Vieira Carlota	41703941
343º	Renata Cristina Santana Silva	34733272
344º	Loide De Moura Buin	19594206
345º	Camila Gering Do Nasciemnto	33931262
346º	Fernando Dos Santos Ramos	37596836
347º	Francisca Francimar Penha	2211832
348º	Jhonatan Fernando De O.Tuckmantel	48070402
349º	Rita De Cássia Faria	29045889

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1995/15 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) ANA PAULA MARTINS, RG. 25.649.038-7, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, da (do) Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTRARIA Nº 1985 / 2015 - Designar os Senhores Leovil de Souza Barbosa Júnior - matrícula 11.516, Liamara Pontes - matrícula 132.606, Márcia Santos - matrícula 160.260, para integrar Comissão Especial Técnica, a fim de analisar as amostras do Pregão Presencial que tramita nos autos do PA nº 13.263/2015, e tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Uniformes Escolares. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1992 / 2015 - Tornar Nula a portaria 1974/15, publicada em 04 de dezembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 1993/ 2015 - Autorizar para viagem, a Senhora MÔNICA DE OLIVEIRA LOURENÇO VELOSO, matrícula 160.094, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, no período 03 a 11 de dezembro de 2015, para participação no "The Executive Committe Meeting off Industrial Global Union" em Phnom Penh – Cambodia. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria 1894/2015, publicada em 17 de novembro do ano em curso, leia-se “Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro do ano em curso.”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2014 EDITAL DE 33ª CONVOCAÇÃO - PARA OS CARGOS DE:

- ELETRICISTA
- ASSISTENTE SOCIAL
- PSICÓLOGO

Ficam convocados para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1093, de 18/12/2014, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

A convocação deverá ser acompanhada pelo candidato através da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - www.osasco.sp.gov.br, conforme mencionado no edital de abertura itens 13.1 , 13.2, 13.15 e 13.15.1.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, situado na Rua Eclício Viviane nº 109 - Vila Campestina – Osasco, onde serão submetidos a exame médico pré-admissional e deverão apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do cargo, conforme Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II.

PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, SERÁ OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.

Sendo considerado apto, deverá apresentar-se munido de documentos mencionados no Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Se inapto será eliminado do certame , conforme previsto no Capítulo 3, item 3.3, alínea "j" e "M", do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

CRONOGRAMA DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

- ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO: 35º

Exame Médico pré-admissional:DIA 15/12/2015 ÀS 13:00h

Entrega de Documentos: DIA 15/12/2015 das 13:30 às 16:00 h

- ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 28º

Exame Médico pré-admissional:DIA 15/12/2015 ÀS 13:00h

Entrega de Documentos: DIA 15/12/2015 das 13:30 às 16:00 h

- PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO: 22º

Exame Médico pré-admissional:DIA 15/12/2015 ÀS 13:00h

Entrega de Documentos: DIA 15/12/2015 das 13:30 às 16:00 h

- PSICÓLOGO - LISTA ESPECIAL - APTO VADO PCD

CLASSIFICAÇÃO: 6º

Exame Médico pré-admissional:DIA 15/12/2015 ÀS 13:00h

Entrega de Documentos: DIA 15/12/2015 das 13:30 às 16:00 h

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- > 02 fotos 2X2 recentes;
- > RG. – Cédula de identidade;
- > CPF;
- > PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- > Título de Eleitor;
- > Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE

ou via Internet;

- > Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
- > Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
- > Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- > Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- > Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- > Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal.
- > Número de Conta Corrente no BANCO BRADESCO em qualquer agência (Se tiver apresentar extrato bancário);
- > Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- > Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- > apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- > Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- > Documento de Escolaridade:Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar.
- >SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

- ELETRICISTA: Ensino Fundamental incompleto (no mínimo, até o 5º ano de escolaridade)

- ASSISTENTE SOCIAL: certificado, devidamente registrado, de curso de bacharel em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS – SP).

- PSICÓLOGO: certificado, devidamente registrado, de curso de bacharel em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP-SP).

O não atendimento aos prazos, locais e horários estabelecidos, implicará na eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, e imediatamente classificado nos termos do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Osasco, 11 de dezembro de 2015.

MARISA ELIZABETH DA SILVA

Secretaria de Administração

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 003/2014 EDITAL DE 34ª CONVOCAÇÃO - PARA O CARGO DE:

- ENFERMEIRO
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM
- MÉDICO DIARISTA - INFECTOLOGISTA

Ficam convocados para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1093, de 18/12/2014, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

A convocação deverá ser acompanhada pelo candidato através da publicação

na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - [www.osasco.sp.gov.br.](http://www.osasco.sp.gov.br/), conforme mencionado no edital de abertura itens 13.1 , 13.2, 13.15 e 13.15.1.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, situado na Rua Eclílio Viniani nº 109 - Vila Campanha - Osasco, onde serão submetidos a exame médico pré-admissional e deverão apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do cargo, conforme Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II.

PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, SERÁ OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.

Sendo considerado apto, deverá apresentar-se munido de documentos mencionados no Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Se inapto será eliminado do certame , conforme previsto no Capítulo 3, item 3.3, alínea "j" e "n", do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

CRONOGRAMA DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

- ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO: 248 AO 250

Exame Médico pré-admissional:DIA 15/12/2015 ÀS 13:00 h

Entrega de Documentos: DIA 15/12/2015 das 13:30 ás 16:00 h

- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO: 350 AO 358

Exame Médico pré-admissional:DIA 15/12/2015 ÀS 13:00 h

Entrega de Documentos: DIA 15/12/2015 das 13:30 ás 16:00 h

- MÉDICO DIARISTA - INFECTOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO: 4º AO 8º

Exame Médico pré-admissional:DIA 15/12/2015 ÀS 13:00 h

Entrega de Documentos: DIA 15/12/2015 das 13:30 ás 16:00 h

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- > 02 fotos 2X2 recentes;
- > RG. – Cédula de identidade;
- > CPF;
- > PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- > Título de Eleitor;
- > Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
- > Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
- > Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
- > Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- > Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- > Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- > Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal.
- > Número de Conta Corrente no BANCO BRADESCO em qualquer agência (Se tiver apresentar extrato bancário);
- > Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- > Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- > apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- > Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta)

dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

> Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso.

> Documento de Escolaridade:(Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar, onde conste a data de Colação de Grau)

>SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

- **ENFERMEIRO:** certificado, devidamente registrado, de curso de bacharel em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e 06 (seis) meses de experiência comprovada na área de atuação.

- **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**certificado, devidamente registrado, de curso de Nível Médio Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Histórico de nível medio com certificado de conclusão de nível médio e registro no Conselho Regional de Enfermagem/SP (COREN/ SP).

- **MÉDICOS:** certificado, devidamente registrado, de curso de bacharel em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, especialização reconhecida na área e registro no Conselho Regional de Medicina/SP (CRM/SP).

O não atendimento aos prazos, locais e horários estabelecidos, implicará na eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, e imediatamente classificado nos termos do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Osasco, 11 de dezembro de 2015.

MARISA ELIZABETH DA SILVA

Secretaria de Administração

PROCESSO SELETIVO N° 049/2015 EDITAL 4ª CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Jorge Lapas, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1192/15, ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Cronograma de Apresentação

EMPREGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE PESADO
CLASSIFICAÇÃO: 41º ao 44º

DATA : 15/12/2015

Horário: 09:00 hs

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos –DAP/DARH .Sito a Rua Eclílio Viviane, 109 - Vila Osasco - Osasco

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do Edital de Abertura e Regulamento do certame.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 11 de Dezembro de 2015.

Luciene Aparecida de Oliveira

Comissão do Processo Seletivo

**PROCESSO SELETIVO N° 060/2015
EDITAL DA 8ª CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr.Jorge Lapas, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1192/15, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego abaixo relacionado, a comparecer munido de um documento de identidade com foto, para realização de entrevista técnica, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

1. Cronograma de Apresentação para Entrevista Técnica:

EMPREGO: ENFERMEIRO - PACS

CLASSIFICAÇÃO: 74º ao 76º

DATA : 15/12/2015

HORÁRIO : 09:00 às 10:00 hs

Local de realização da entrevista técnica:

Avenida João Batista nº 480 – Centro – Osasco

2º Andar - Falar com Elaine

Cronograma de Apresentação para Exame Médico e Entrega de Documentos:

EMPREGO: ENFERMEIRO - PACS

CLASSIFICAÇÃO: 74º ao 76º

Exame Médico e Entrega de Documentos: - DIA 15/12/2015 ÀS 13:30 hs.

2. A ausência do candidato implicará, automaticamente, na sua desclassificação.

3. Nessa fase não cabe recurso.

4. O candidato aprovado na entrevista técnica deverá comparecer no DAP/ DARH-Departamento de Administração de Recursos Humanos. sito a Rua Eclisio Viviane, 109 – Vila Osasco – Osasco, para apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 11 de Dezembro de 2015.

Luciene Aparecida de Oliveira

Comissão do Processo Seletivo

End.: Praça Alberto Cortez – ANTIGO SETOR VISTORIA CIRETRAN
Secretaria de Administração – Sr.Vagner Teles

2. A ausência do candidato implicará, automaticamente, na sua desclassificação.

3. Nessa fase não cabe recurso.

4. O candidato aprovado na entrevista técnica deverá comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos –DAP/ DARH, sito a Rua Eclisio Viviane, 109 – Vila Osasco – Osasco, para apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VI, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 11 de Dezembro de 2015.

Luciene Aparecida de Oliveira

Comissão do Processo Seletivo

**PROCESSO SELETIVO N° 072/2015
EDITAL 6ª CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr.Jorge Lapas, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1192/15, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego abaixo relacionado, a comparecer munido de um documento de identidade com foto, para realização de entrevista técnica, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

1. Cronograma de apresentação:

EMPREGOS: MEDICO REGULADOR E INTERVENCIONISTA-SAMU

CLASSIFICAÇÃO: 11º e 14º

DATA : 15/12 e 16/12/2015

HORÁRIO : 09:00 as 16:00

Local de realização da entrevista técnica:

SAMU - Avenida Gal. Pedro Pinho, 1.250 – Jd.Pestana
Falar com Sr. Tagore

2. A ausência do candidato implicará, automaticamente, na sua desclassificação.

3. Nessa fase não cabe recurso.

5. O candidato aprovado na entrevista técnica deverá comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos –DAP/ DARH, sito a Eclisio Viviane, 109– VILA OSASCO – Osasco, para apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 11 de Dezembro de 2015.

Luciene Aparecida de Oliveira

Comissão do Processo Seletivo

**PROCESSO SELETIVO N° 080/2015
EDITAL DA 5ª CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr.Jorge Lapas, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1192/15, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego abaixo relacionado, a comparecer munido de um documento de identidade com foto, para realização de entrevista técnica, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

1. Cronograma de Apresentação

EMPREGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE LEVE

CLASSIFICAÇÃO: 36º ao 39º

DATA : 18/12/2015

Horário: 11:00 hs

Local de realização do Teste Prático/Entrevista Técnica:

foto, para realização de entrevista técnica, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

1. Cronograma de Apresentação para Entrevista Técnica:

EMPREGO = MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO: 15º ao 17º

DATA : 15/12/2015

HORÁRIO : 09:00 às 11:00 hs

Local para a realização das entrevistas:

Hospital e Maternidade Amador Aguiar – Dr. Ivan

Avenida Getúlio Vargas nº 1260 – Jd. Piratininga - Osasco

2. A ausência do candidato implicará, automaticamente, na sua desclassificação.

3. Nessa fase não cabe recurso.

4. O candidato aprovado na entrevista técnica deverá comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DAP/DARH, sito a Rua Eclílio Viviane, 109 – Vila Osasco – Osasco, para apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 11 de Dezembro de 2015.

Luciene Aparecida de Oliveira

Comissão do Processo Seletivo

**PROCESSO SELETIVO Nº 084/2015
EDITAL DA 3ª CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr.Jorge Lapas, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1192/15, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego abaixo relacionado, a comparecer munido de um documento de identidade com foto, para realização de entrevista técnica, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

1. Cronograma de Apresentação para Entrevista Técnica:

EMPREGO: MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO: 10º ao 13º

DATA : 15/12/2015

HORÁRIO : 09:00 às 11:00 hs.

Local para a realização das entrevistas:

Hospital e Maternidade Amador Aguiar – Dr. Ivan

Avenida Getúlio Vargas nº 1260 – Jd. Piratininga - Osasco

EMPREGO: Médico Endocrinologista Plantonista

CLASSIFICAÇÃO: 01º

DATA : 15/12/2015

HORÁRIO : 09:00 às 11:00 hs.

Local de realização da entrevista técnica:

Avenida João Batista nº 480 – Centro - Osasco - Falar com Soraia ou Gilmar

2. Cronograma de Apresentação para Exame Médico e Entrega de Documentos

EMPREGO: MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO: 10º ao 13º

Exame Médico e Entrega de Documentos: - DIA 15/12/2015 ÀS 13:30 hs.

EMPREGO: Médico Endocrinologista Plantonista

CLASSIFICAÇÃO: 01º

Exame Médico e Entrega de Documentos: - DIA 15/12/2015 ÀS 13:30 hs.

3. A ausência do candidato implicará, automaticamente, na sua desclassificação.

4. Nessa fase não cabe recurso.

5. O candidato aprovado na entrevista técnica deverá comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito a Rua Eclílio Viviane, 109 – Vila Osasco – Osasco, para apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 11 de Dezembro de 2015.

Luciene Aparecida de Oliveira

Comissão do Processo Seletivo

**PROCESSO SELETIVO Nº 86/2015
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da portaria nº 1192/2015 , da Prefeitura do Município de Osasco, no Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 86/2015, torna pública a classificação dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, dos Empregos Públicos de:

ARQUITETO.

A interposição de eventuais recursos sobre os resultados finais poderão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco - Av. Bussocaba, 300, Sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 14/12/2015, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

A classificação será publicada de acordo com o disposto Edital e figura em ordem de Emprego e Classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 11 de Dezembro de 2015.

Luciene Aparecida de Oliveira

Comissão do Processo Seletivo

ARQUITETO

CLASSIFICAÇÃO/INSCRIÇÃO RG NOME

1 512258 15110778 IZABEL CRISTINA MARQUES SOUSA

2 512253 195956424 ANDERSON ROBERTO DA SILVA

3 512257 34440968 RODRIGO SANTOS CAVALCANTE

4 512254 345414524 RAQUEL CAROLINA NERONI BRAGAGNOLO

5 512261 80339128 JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA

Relação dos candidatos inscritos no processo seletivo previsto no Edital nº 86/2015 para o cargo de ARQUITETO que não atenderam aos requisitos previstos no capítulo I - DO EMPREGO EM SELEÇÃO e capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, ítem 2, do referido edital, portanto, considerados não habilitados para este emprego público.

ARQUITETO

INSCRIÇÃO RG

512262 345171949

512259 439741580

512263 55736888-1

512255 44889573

512260 460472203

512264 44990488

512256 473242527

512265 485127064

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N°. 22585/2015

NOTA DE EMPENHO nº. 22573/2015

DL nº. 018. DCLC. 009.2015.01

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SS

CONTRATADA: TAPAJÓS ARTES GRÁFICAS LTDA - ME.

CNPJ: 00.930.598/0001-18.

OBJETO: CONFECÇÃO DE FAIXAS EM LONAS

ASSINATURA: 04/10/2015

VALOR: R\$ 5.428,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

PRAZO: 02 DIAS.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N°. 20443/2015

NOTA DE EMPENHO nº. 22812/2015

DL nº. 017 DCLC. 009.2015.01

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SS.

CONTRATADA: CIRURGICA TREVO LTDA - EPP

CNPJ: 96.182.837/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMADA DUPLA PARA REDE DE OXIGENIO E OUTROS

ASSINATURA: 11/11/2015

VALOR: R\$7.213,00(SETE MIL DUZENTOS E TREZE REAIS).

PRAZO: 10 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 22812/2015

NOTA DE EMPENHO nº. 24686 e 24694/2015

CARTA CONVITE: 059. DCLC.008.2015.02

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO-SE

CONTRATADA: LUIZ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR- EPP

CNPJ: 22.938.984/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS ALUMINIO E PLASTICO PARA UNIDADES ESCOLARES

ASSINATURA: 20/11/2015

VALOR: R\$ 76.544,00 (SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

PRAZO: 10 (DIAS)

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N°. 21260/2015

NOTA DE EMPENHO nº. 24698/2015

CARTA CONTRATO nº. 65/2015

CV nº. 021. DCLC. 023.2015.02

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SECOM

CONTRATADA: HAPPY DAY'S EVENTOS EIRELI- ME.

CNPJ: 05.968.633/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E TRIO ELETRICO PARA DIVULGAÇÃO DE EVEN-

TOS

ASSINATURA: 19/11/2015

VALOR: R\$ 78.060,00 (SETENTA E OITO MIL E SESSENTA REAIS)

PRAZO: CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N°. 24586/2015

NOTA DE EMPENHO nº. 24788/2015

CARTA CONTRATO nº. 64/2015

CV nº. 028. DCLC. 023.2015.02

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SECOM

CONTRATADA: HAPPY DAY'S EVENTOS EIRELI- ME.

CNPJ: 05.968.633/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E TRIO ELETRICO

ASSINATURA: 19/11/2015

VALOR: R\$ 78.187,00 (SETENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS)

PRAZO: CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N°. 25266/2015

NOTA DE EMPENHO nº. 24789/2015

CARTA CONTRATO: 066/2015

CARTA CONVITE: 026. DCLC. 023.2015-02

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO-SECOM

CONTRATADA: MODELL EVENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 10.457.188/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS PARA EVENTOS OSASCO CULTURAL.

ASSINATURA: 19/11/2015

VALOR: R\$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N°. 25450/2015

NOTA DE EMPENHO nº. 24791/2015

CARTA CONTRATO nº. 63/2015

CV nº. 030. DCLC. 023.2015.02

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SECOM

CONTRATADA: HAPPY DAY'S EVENTOS EIRELI- ME.

CNPJ: 05.968.633/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS – OSASCO CULTURAL

ASSINATURA: 19/11/2015

VALOR: R\$ 78.400,00 (SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO: CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N°. 12192/2015

NOTA DE EMPENHO N°24815/2015

CARTA CONTRATO nº. 70/2015

CV nº. 074. DCLC. 009.2015.02

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO-SS

CONTRATADA: COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA.

CNPJ: 43.420.629/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE E FOCOS CIRÚRGICOS

ASSINATURA: 24/11/2015

VALOR: R\$ 79.980,00 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO: 12 MESES

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 21432/2015**

NOTA DE EMPENHO nº.24833/2015

CARTA CONVITE: 055.DCLC.008.2015.02

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO-SE

CONTRATADA: TECSPEED COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 04.401.973/0001-93

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSERTO DO SISTEMA DE FILTRAGEM E AQUECIMENTO DA PISCINA NA UNIDADE CEU JOSE SARAMAGO

ASSINATURA: 01/12/2015

VALOR: R\$ 22.836,00(VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

PRAZO: CONFORME A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 27607/2015**

NOTA DE EMPENHO nº. 24821/2015

CARTA CONTRATO: 69/2015

CARTA CONVITE: 035. DCLC. 023.2015-02

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO-SECOM

CONTRATADA: MODELL EVENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 10.457.188/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO SOM E ILUMINAÇÃO

ASSINATURA: 19/11/2015

VALOR: R\$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO: CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA.

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 6707/2015**

NOTA DE EMPENHO nº. 24850 e 24851/2015

CARTA CONVITE: 009.DCLC.014.2015.02

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO- SAPS

CONTRATADA: MAX EDITORA E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA-EPP

CNPJ: 18.574.828./0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATA VENTOS

ASSINATURA: 02/12/2015

VALOR: R\$:15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO: 30 DIAS.

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº.18755/2015**

NOTA DE EMPENHO nº. 24822/2015

CV:070.DCLC.009.2015.02

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO-SS

CONTRATADA: SISMATEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 78.380.987/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA CIRURGICA E FOCO CIRURGICO

ASSINATURA:30/11/2015

VALOR: R\$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO: ATÉ 30 DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 010720/2015**

NOTA DE EMPENHO nº. 24858,24859 e 24860/2015

CARTA CONVITE: 030.DCLC.014.2015-02

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO-SAPS

CONTRATADA: UNIKA COMERCIAL LTDA -ME

CNPJ: 20.774.045/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS CAMA ,MESA E BANHO

ASSINATURA: 30./11/2015

VALOR: R\$ 73.124,25 (SETENTA E TRES MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS VITE E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 30 (DIAS)

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 20440/2015**

NOTA DE EMPENHO nº.24825/2015

CARTA CONVITE: 054.DCLC.008.2015.02

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO-SE

CONTRATADA: TECSPEED COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 04.401.973/0001-93

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSERTO DO SISTEMA DE FILTRAGEM E AQUECIMENTO DA PISCINA NA UNIDADE CEU ZILDA ARNS

ASSINATURA: 01/12/2015

VALOR: R\$ 56.619,40(CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PRAZO: CONFORME A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 24644/2015**

NOTA DE EMPENHO nº. 25061/2015

DL: 010.DCLC.016.2015-01

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO-SICA

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIARIO LTDA-EPP

CNPJ: 03.668.066/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA

ASSINATURA: 01/12/2015

VALOR: R\$ 7.780,00(SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO: 10 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N°. 228701/2015

NOTA DE EMPENHO nº: 25477/2015
CV nº. 076. DCLC. 009.2015.02
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SS
CONTRATADA: TAPAJÓS ARTES GRÁFICAS LTDA - ME.
CNPJ: 00.930.598/0001-18.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS (DIVERSOS)
ASSINATURA: 4/12/2015
VALOR: R\$ 38.608,00 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS).
PRAZO: 20 DIAS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO/ENCOMENDA E CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº 31/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.471/2015 e 18.554/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: PONTO FORTE CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção de Infraestrutura e Serviços Complementares, com Fornecimento de Material e Mão de obra, em Assentamentos de Interesse Social do Município – Serviços de Drenagem na Área J – Jd. Aliança e Obras Complementares. D/A.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

NOTA DE EMPENHO/ENCOMENDA Nº 24.490/2015
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.139/2015
DATA: 11/12/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: PETRICCIONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de Kit Lanche.
VALOR: R\$ 3.445,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.262/2015 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCAMENTO DO PARQUE BONANÇA. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido através de CD-ROM mediante entrega de um CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini nº 161 - Centro – Osasco/SP - Entrega dos Envelopes/Abertura: DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2015 às 10h00min, no endereço acima.

Osasco, 10 de dezembro de 2015.
Hamilton Espejo
-Diretor em Exercício DCLC-

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATOS:

* Processo: 11.027/2015; Contrato nº 081/2015; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano; Contratada: CONSÓRCIO HG, FORMADO PELAS EMPRESAS HAGAPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. E GERIS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.; Assunto: Prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assessoria na execução dos planos de regularização fundiária, implantação dos planos de trabalho social, acompanhamento, elaboração de projetos e fiscalização de obras no âmbito dos programas e empreendimentos da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano; Valor Total: R\$ 14.412.106,32 (quatorze milhões, quatrocentos e doze mil, cento e seis reais e trinta e dois centavos); Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

* Processo: 07.962/2013; Termo nº 158/2015; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana; Contratada: NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.; Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2013, bem como aditamento de valor para reajuste de preços; Valor total final: R\$ 5.094.041,13 (cinco milhões, noventa e quatro mil, quarenta e um reais e treze centavos); Vigência: 12 (doze) meses.

* Processo: 31.974/2011; Termo nº 159/2015; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: EXPRESSO JAGUAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME; Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 106/2012; Valor Total: 100.326,36 (cem mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses.

* Processo: 28.564/2015; Termo nº 162/2015; Permitente: Município de Osasco; Permissionária: DACARTO BENVIC LTDA.; Assunto: Prorrogação da Permissão de Uso nº 135/2009, pelo período de 03 (três) anos, contados a partir do término da vigência do referido Termo.

* Processo: 29.035/2015; Termo nº 164/2015; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: MECA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP; Assunto: Permissão de uso a título precário, das áreas municipais, Rua Osvaldo Collino e Rua Gabriela Seferian, com o fim específico de execução de obras para implantação da Rede de Água; Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

* Processo: 29.026/2015; Termo nº 165/2015; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: MECA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP; Assunto: Permissão de uso a título precário, das áreas municipais, Rua Gabriela Seferian, Rua Alice Velho Teixeira, Rua Sanazar Mardiros e Rua Erasmo Braga, com o fim específico de execução de obras para implantação da Rede de Água; Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

* Processo: 28.675/2015; Termo nº 167/2015; Permitente: Município de Osasco; Permissionária: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO - ANOSCAR; Assunto: Permissão, por meio do Decreto Municipal nº 11.206, de 26 de novembro de 2015, de uso de uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Luiz Antônio de Arruda, à Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo – ANOSCAR, para a implantação do Centro do Idoso e para a ampliação dos serviços já prestados à Comunidade, notadamente aqueles relativos ao Centro de Convivência do Idoso; Vigência: 10 (dez) anos.

* Processo: 21.774/2015; Apostilamento nº 010/2015; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Finanças; Contratado: INSTITUTO TECNOLÓGICO IMPACTA - ITI; Assunto: Apostilamento ao Contrato nº 044/2015, para correção do número do Processo Administrativo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

JULHO/2015

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quinze, às 9:00 horas na Casa da Cidadania, sítio a Avenida Autonomistas nº. 3087, Centro, Osasco-SP, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Osasco, com o quórum regimental, conforme registro de presença. A Presidente Andrea Franco Roia iniciou a reunião justificando que por ter consulta médica agendada para a mesma data que a reunião ordinária do dia vinte e quatro de junho e como já não estivera presente na reunião extraordinária anterior, encaminhou a data de primeiro de julho para a realização de reunião deste colegiado. A conselheira Marcia Tavares assumiu os trabalhos de elaboração de ata da reunião. A Presidente Andrea Franco Roia em seguida encaminhou a pauta da reunião como segue:

1- Leitura das atas das reuniões anteriores para aprovação: Foi realizada pela Presidente a leitura da ata da reunião extraordinária realizada no dia dezesseis de junho de dois mil e quinze, sendo aprovada pelos conselheiros presentes por unanimidade;

2- Resposta de Ofício: A Secretaria de Educação de Osasco encaminhou resposta do ofício SE nº 25/2015 sobre a proposta de elaboração de Plano de Cargos e Carreiras para os Profissionais de Educação, afirmando ser competente para a elaboração do mesmo a Secretaria de Administração;

3- Apresentação de minuta de texto para estabelecer conjuntamente, CME e SE, Diretrizes Municipais da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – para organização de estudo e prazo de deliberação em reunião ordinária do CME.

Resposta de Ofício: Por intermédio do ofício nº 1632/2015 a Secretaria de Educação de Osasco encaminhou ao Conselho Municipal de Educação a Minuta para as Diretrizes Municipais para Educação Especial, na Perspectiva Inclusiva em Osasco. A conselheira Rosy Matos disse que há a diretriz nacional, mas que a atualizada e com foco em Osasco é esta proposta; que não há tanta pressa, prazo talvez para setembro; que a ideia é que não seja uma portaria da Secretaria de Educação, mas uma Resolução Conjunta entre CME/SE. Nesta mesma reunião ainda foram retomados pontos de destaque que ocorreram na reunião extraordinária do dia dezesseis de junho de dois mil e quinze e sobre a necessidade de manter os encaminhamentos quanto à presença dos representantes da sociedade civil em reunião para tratar com os membros do Conselho Municipal de Educação sobre os convênios com a Prefeitura de Osasco, com o levantamento dos possíveis problemas encontrados. A conselheira Rosy Matos lembrou que há entidades da sociedade civil conveniada com a Prefeitura de Osasco e que têm muito atraso na prestação de contas. A conselheira Virginia Souza lembrou que os problemas ocorrem, conforme relatado, de ambas as partes que celebraram o convênio. A conselheira Rosy Matos afirmou que a Prefeitura de Osasco tenta ajustar o máximo possível; que o controle interno já faz uma primeira conferência documental; que as contas não chegam até este controle interno e então fica difícil ajustar no tempo certo. A Presidente apresentou o ofício SE nº

1466/2015 que trata da inscrição e/ou credenciamento das entidades. A conselheira Marcia Tavares apresentou a Resolução CME nº 4/2011, afirmando a preocupação quanto à necessidade de adequação destas entidades às questões legais estabelecidas no âmbito municipal de Osasco. A presidente encaminhou a leitura desta Resolução CME nº 4/2011 na reunião. A conselheira Rosy Matos falou sobre a importância de analisar e atualizar as Resoluções existentes sobre este assunto de regulamentação das creches; que a Comissão de Normas deve dar um prazo para apresentar Parecer quanto ao aperfeiçoamento destas Resoluções. A conselheira Marcia Tavares solicitou informações quanto ao encaminhamento da publicação das atas do Conselho Municipal de Educação, o que até o presente momento não ocorreu. A secretaria executiva Valeria Basilio disse que a orientação dada pelo setor competente da Casa da Cidadania é que a publicação seja feita no formato de extrato. A conselheira Marcia Tavares disse que tal resposta não condizia com o que ocorria com a publicação de atas de outros conselhos municipais, todas publicadas na íntegra. Presente extraoficialmente na reunião estava o Diretor de Departamento da Educação que sugeriu que as atas do Conselho Municipal de Educação fossem encaminhadas por ofício para a Secretaria de Educação, e de lá seria feito o encaminhamento para a publicação. A conselheira Marcia Tavares lembrou que é necessário chamar os conselheiros para a recomposição de alguns segmentos deste colegiado; solicitou explicações sobre a organização do recesso escolar nas creches, considerando a publicação do calendário escolar do corrente ano. A conselheira Vanderly disse que devido à falta de professores, foi feita uma pesquisa e diante deste levantamento, foram formados dois grupos de professores para todos terem o direito ao recesso escolar. A conselheira Armene disse que não aceitou o período diferente do estabelecido em calendário escolar por já estar com a vida programada. A conselheira Marcia Tavares comentou sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação com a apresentação de emenda para a criação da Avaliação nas escolas municipais de Osasco. A conselheira Rosy Matos disse que era preciso se debruçar sobre o Plano Municipal de Educação depois da publicação; que ela trazia uma proposta da Secretaria de Educação, com a participação de pessoas do Observatório de Educação para que se forme uma comissão que trate da criação de avaliação; que é preciso pensar no número de participantes para uma formação em número paritário entre este colegiado e a Secretaria de Educação. A conselheira Marcia Tavares lamentou que mais uma vez os professores da rede municipal de Osasco que receberam abaixo do piso do Magistério desde o mês de janeiro deste ano, não tiveram no projeto de Lei Complementar nº 9/2015 a retroatividade desde o dia primeiro de janeiro de 2015, como manda a Lei do Piso Nacional do Magistério. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Andrea Franco Roia encerrou a presente reunião e eu, Marcia Tavares, lavrei a presente Ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

AGOSTO/2015

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na Casa da Cidadania, sítio a Avenida dos Autonomistas, 3087, Centro, Osasco, verificado o quorum regimental, foi iniciada a reunião no horário da segunda convocação, com a primeira secretária, conselheira Alessandra Cornaglia assumindo a presidência e ficando a secretaria dos trabalhos a cargo da conselheira Marcia Tavares, segunda secretária. Foi realizada a leitura da ata da reunião ordinária anterior, sendo aprovada pelas presentes por unanimidade. Em seguida, passou-se a pauta: - **Apreciação do Plano Municipal de Educação:** A conselheira Alessandra Cornaglia lembrou que o Plano Municipal de Educação deve ser analisado, diante da situação do que foi votado e o que foi alterado, devendo-se fazer a cobrança do que foi alterado. A conselheira Marcia Tavares disse que o produto final do Plano Municipal de Educação que foi aprovado nas plenárias não foi disponibilizado, e que estas alterações devem ser de conhecimento de todos. O colegiado do Conselho Municipal de Educação decidiu de forma unânime que seja enviado ofício à Secretaria de Educação solicitando que seja disponibilizado a este Conselho todas as propostas de alteração inseridas como produto final no projeto de lei do Plano Municipal de Educação e que numa outra reunião do Conselho Municipal de Educação seja retomada esta questão relacionada a este Plano Educação de Osasco ; - **Informes:** a conselheira Alessandra Cornaglia informou que o Conselho do FUNDEB encaminhou ofício à Secretaria de Educação para que sejam dados esclarecimentos sobre a situação de PEBs II sob suspeita de estarem recebendo pela verba do FUNDEB, mas que estariam prestando serviços fora da área da Educação; que há repasses de alto valor referente a auxílio-transporte para todos os profissionais de Educação e que se justificariam por serem pagos para uma secretaria com muitos usuários; que o projeto Líder em Mim está sendo pago em parcelas, com valores repassados pelo FUNDEB; que não vem separados nas planilhas o que está sendo pago com os valores referentes aos quarenta e aos sessenta por cento da verba do FUNDEB. Foi considerado pelo colegiado que diante da apresentação da Minuta da Educação Inclusiva, seria adequado que estivesse presente na reunião do Conselho Municipal de Educação membro do grupo de elaboração para que fossem dadas as explicações pertinentes sobre o assunto. Foi deliberado pelo colegiado que seja enviado ofício deste Conselho à Secretaria de Educação, solicitando que representante do grupo que elaborou o documento sobre a Educação Inclusiva participe de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, para que sejam apresentados os esclarecimentos que se verifique necessários. A conselheira Maria Guimarães informou que o Plano de Carreira dos Profissionais de Educação se encontra sem os encaminhamentos de realização para sua estruturação. A conselheira Alessandra Cornaglia demonstrou preocupação quanto à jornada de 1/3 de atividade do professor sem aluno, porque agora em outubro ocorre o processo de remoção dos professores e há o risco de ocorrência de exoneração por causa de possível acúmulo ilegal; e que o professor precisa organizar a sua vida. Diante do problema, o colegiado deliberou que o Conselho Municipal de Educação encaminhe ofício à Secretaria de Educação para que este órgão envie representante que possa explicar quais as propostas de aplicação de 1/3 de jornada extraclasse aos professores municipais de Osasco. A conselheira Alessandra Cornaglia deu informe da Comissão de Legislação e Normas quanto à análise da documentação das creches conveniadas e que todas as pastas de documentos encaminhadas por estas entidades ao Conselho Municipal de Educação foram verificadas. Foi informado que todas as entidades conveniadas receberam o contato para que entregassem as documentações necessárias e que mesmo assim algumas entidades não entregaram a documentação necessária. A conselheira Marcia Tavares informou que a Comissão de Educação Infantil estava recebendo reclamações de professores que atuam em creches municipais quanto à presença dos Auxiliares de Desenvolvimento de Educação Básica, pois que estes estariam supostamente substituindo a figura do professor frente aos agrupamentos de crianças matriculadas nas creches municipais. O colegiado deliberou que a Comissão de Educação Infantil realize verificações in loco para a apuração dos fatos levantados quanto a presença e atuação dos Auxiliares de Desenvolvimento de Educação Básica nas creches municipais da cidade de Osasco. Nada mais havendo a discutir, a presente reunião ordinária foi encerrada e eu, Marcia Tavares, segunda secretária lavrei a presente ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA****SETEMBRO/2015**

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, na Casa da Cidadania, sito à Avenida dos Autonomistas, 3087, Centro, Osasco, esteve reunido os conselheiros: Andréa Roia, Maria Aparecida Maroti, Maria Novaes, Maria Armene Carlos Araújo, Virginia Lúcia, Márcia Tavares, Maria de Fátima Francisco, Rosimary Mendes de Matos, Miguel Nogueira da Silva, Luciene Melo, Alessandra Bianca Cornaglia, Zuleica Castilho, a secretaria executiva Valéria Monson e Rosimeire Valentin como ouvinte. A presidente Andrea Roia abriu a reunião informando que o assunto em pauta era a Aplicação de 1/3 da jornada para o próximo ano letivo e justificando a ausência da secretaria de Educação e do diretor de Educação por compromissos já agendados. Pela importância do assunto e urgência de se cumprir as datas o colegiado apreciou o parecer da comissão de Normas e Legislação em relação ao credenciamento dos convênios das entidades sem fins lucrativos que prestam serviço a Secretaria de Educação para publicação do nome daquelas que cumpriram as exigências da Resolução Conjunta SE é CME nº 001/2012, como também a publicação do nome da entidade que deixou de cumprir e deixando de ser conveniada. O colegiado apontou a necessidade de rever a resolução no aspecto de atualização das certidões solicitadas em virtude dos prazos que expiram a cada seis meses. O colegiado aprovou o parecer para publicação. A presidente passou a conduzir o assunto da reunião extraordinária: 1/3 da jornada dos professores da rede municipal. A conselheira Alessandra explicou sobre os convites à Associação dos Professores de Osasco (APOS) e ao SINTRASP sindicato dos funcionários públicos de Osasco, já que ambos possuem representatividade na discussão e revisão do plano de carreira (lei 168/2008) e na Mesa de Negociação. A conselheira justificou a importância do assunto na vida funcional dos

professores que possuem acúmulos de cargo em outros municípios, principalmente, nas creches que aparentemente ficam impossibilitados de acumular tendo que optar por uma jornada e exonerar um dos cargos. A conselheira Zuleica explicou o que foi passado em reunião aos gestores da rede municipal: as EMEFs e EMEIs não terão problemas com acúmulos, pois as horas com alunos permaneceram como está e as outras horas serão em HTPs na escola: como já ocorrem e durante as aulas dos especialistas e os HTPs livres e isso representará um percentual de onze por cento no pagamento, mas isso não são aumento salarial e sim aumento da jornada. Nas EMEIs será necessário ter os especialistas. A conselheira Márcia fez um resumo de aspectos importantes como no ano de dois mil todos recebiam por hora atividade, após com o Plano de Carreira passou a vigorar a hora relógio de uma hora para EMEI e duas horas para as EMEFs. Em dois mil e um as creches se integraram ao quadro da educação e por força de lei precisavam ter professores. Em dois mil e oito passa a vigorar o Piso Nacional da Educação e em dois mil e onze é afirmado à constitucionalidade do piso nacional da educação. A Constituição Federal garante o direito aos professores do acúmulo. Este acúmulo se dá pela compatibilidade dos horários de trabalho dos professores. A secretaria de Educação sinalizou a intenção de limitar a jornada de trabalho em quarenta horas semanais o que é inviável em Osasco, já que muitos professores acumulam em EMEFs fazendo sessenta e quatro horas semanais. O grande problema está nas jornadas das creches. A conselheira lamentou a falta de informações por parte da Secretaria de Educação. A conselheira Maria de Fátima falou da Resolução 8/2011 do Estado explicou que estão com a jornada de quarenta horas semanais sendo trinta e duas horas com alunos, três HTPC e sete horas livres. As horas aulas são de cinqüenta minutos. A conselheira Rosimary justificou a ausência de maiores informações por parte da secretaria de educação e salientou que todos sabem da complexidade e importância do assunto e da aplicação na rede como determina a lei, deixou claro que a secretaria Régia é detentora da pasta da Educação e fará tudo para que seja aplicado sem prejuízos aos docentes. Para isso encomendou uma pesquisa nas cidades vizinhas para apurar como estão aplicando o 1/3 da jornada,

diante disto ela propõe uma nova data para discussão com a presença da secretária, ficando responsável por comunicar ao colegiado. Os conselheiros acordaram nos convites as representatividades dos professores no município, APOS e SINTRASP. A presidente passou aos informes gerais, onde a conselheira Márcia apresentou ao colegiado uma síntese da visita da Comissão de Educação Infantil as creches para constatar algumas denúncias de ADEB (auxiliar de sala nas creches) que estão à frente das classes. Em três visitas não constataram a denúncia, mas há uma situação gravíssima do número de agrupamentos de crianças por professores, há uma necessidade urgente de rever essa situação, deixando claro que se nada for feito recorrerá ao Ministério Público. A conselheira Rosimary sugeriu que após a apresentação do relatório da Comissão de Educação Infantil ao colegiado seja feito um parecer em conjunto com a Comissão de Normas e Legislação. Sugestão essa acatada pelo colegiado. Sem mais a tratar a presidente encerrou a reunião extraordinária e eu Alessandra Bianca Cornaglia, primeira secretária lavrei esta ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA****SETEMBRO/2015**

Aos trinta dias do mês de setembro do corrente ano, na Casa da Cidadania sito a Avenida dos Autonomistas, 3087, Centro, Osasco. Estiveram reunidos os conselheiros: Andréa Roia, Rosimary Matos, Maria de Fátima, Márcia Tavares, Maria Novaes, Maria Aparecida, Virginia, Armene, Zuleica Castilho, Alessandra B. Cornaglia, Luciene e o senhor José Toste diretor de educação da Secretaria de Educação do município. A presidente abriu a reunião ordinária apresentando a pauta: aprovação das atas anteriores, 1/3 da jornada, informes. Procedeu a leitura das atas onde foi retificado alguns pontos. O senhor José Toste passou a explicar como está sendo tratado a implantação de 1/3 da jornada de trabalho dos professores de Osasco. Informou que o assunto foi discutido amplamente pelo grupo de trabalho de revisão do Plano de Carreira (lei 168/2008). Tudo foi pensado para que os prejuízos se houverem seja mínimo para a rede em relação aos acúmulos legais nas jornadas de trabalho. A proposta que a secretaria de educação enviou para a secretaria de administração está da seguinte forma: EMEF - jornada atual de 27(vinte sete) horas semanais passa para 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas com alunos e 10 (dez) horas de trabalho pedagógico divididas: 2(duas) horas de trabalho pedagógico coletivo, 5 (cinco) horas de trabalho individual e 3 (três) horas de trabalho pedagógico livre. Esse aumento de jornada traria um aumento de 11% da folha de pagamento e a necessidade de se ter mais 96(noventa e seis) professores especialistas. EMEI – jornada atual 21 (vinte e um) horas semanais passaria para 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas com alunos e 8 (oito) horas de trabalho pedagógico divididas: 1 (uma) hora de trabalho coletivo, 4 (quatro) horas de trabalho pedagógico individual e 3 (três) horas de trabalho coletivo livre. Esse aumento representa um aumento de 15% na folha de pagamento e a necessidade de ter mais 115 (cento e quinze) professores especialistas. CRECHE – jornada atual de 31 (trinta e uma) horas semanais passaria para 37 (trinta e sete) horas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas com alunos e 12 (doze) horas de trabalho pedagógico divididas: 3 (três) horas de trabalho pedagógico coletivos, 5 (cinco) horas de trabalho pedagógico individual e 4 (quatro) horas de trabalho pedagógico livre. Esse aumento implicará em um acréscimo de 22% na folha de pagamento e a impossibilidade de acúmulos de cargo como prevê a constituição federal. Esse 1/3 da jornada deverá começar a vigorar em janeiro do próximo ano por determinação judicial. Se houver uma recusa da administração em relação ao impacto financeiro que acarretará outras propostas deverão ser apresentadas. Esta implantação deverá ser prevista no orçamento e por isso aguardamos uma resposta até a próxima semana. A conselheira Marcia Tavares afirma que há um decreto municipal que trata do Acúmulo de Cargos e que hoje em dia há entendimentos de que o acúmulo deve ter a compatibilidade de deslocamento. O Toste explicou que pela proposta as creches deverão fazer seus HTPC's por período será difícil juntar todos os professores, mesmo porque os alunos entrarão as sete horas e sairão as dezessete horas. Para as creches seria ideal ter o coordenador pedagógico e essa questão está sendo discutida com o prefeito, pois a parte administrativa fica descoberta somente com o diretor. A conselheira Armene expos sua dúvida já que é efetiva em dois cargos como professora

de desenvolvimento infantil, a impossibilidade de acúmulos terá que exonerar? Toste afirmou que sim ou conseguir levar um dos cargos para o EJA o que é muito difícil. A conselheira Zuleica questionou se um terceiro turno implica em grande impacto financeiro? Toste afirma depender da resposta da secretaria de administração, conforme a resposta poderá ser aplicado o 1/3 da jornada dentro das atuais 31 (trinta e uma) horas. A conselheira Márcia Tavares exemplifica que na Prefeitura de São Paulo as crianças de creche entram as oito horas e os professores entram as sete horas. Em Osasco pode se pensar em horários como das sete às treze horas com HTPC das doze às treze horas e das doze às dezoito horas com HTPC das dezessete às dezoito horas. Toste afirmou que o horário poderá ser adequado da melhor forma o problema maior é orçamentário. Na revisão do Plano de Carreira há proposta para que o professor de desenvolvimento infantil possa fazer carga suplementar. A conselheira Alessandra questionou que caso seja aprovada a proposta para as creches da jornada de 37 (trinta e sete) horas semanais os HTPI's serão cumpridos nas aulas dos especialistas como nos outros casos também e na ausência destes professores especialistas como ficará? Toste afirma que com certeza isso vai ocorrer e cabe ao PEBI cumprir seu HTPI e o diretor, coordenador tem que se responsabilizar. Em alguns municípios estas horas são pagas como horas extras aos professores PEBI. A conselheira Maria Aparecida questiona se o impacto financeiro é sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal? Toste afirma ser, pois se há aumento da folha de pagamento acaba se atingindo o índice prudencial da lei. A conselheira Márcia complementa com a necessidade da reformulação das leis do município já que os investimentos em educação não podem diminuir. Toste explicou que na reunião da Mesa de Negociação foi afirmado que de vinte e um mil funcionários ficaram dezessete mil para desafogar o orçamento, mas a crise atual trouxe a redução de arrecadação o que dificulta ainda mais. A conselheira Márcia argumenta que os recursos de FUNDEB estão ocorrendo e a conselheira Rosimary e o Toste afirmam que sim. Mas os gastos quando se apresentam vão para o montante do orçamento geral da prefeitura e atinge os índices prudenciais da lei. O ideal seria desvincular as verbas da educação dos demais recursos. Todos os gastos da educação são realizados com muita cautela e projeções. O FUNDEB usa os 60% com pagamentos de funcionários, mas tudo com acompanhamento já que esse dinheiro compõe o orçamento geral da prefeitura. Toste afirma que no dia dois de janeiro será aplicado 1/3 da jornada isso é um compromisso da secretaria Régia Gouveia. A revisão do Plano de Carreira prevê a valorização dos professores em relação a cursos e formações, diminuição das faltas e outros aspectos. A conselheira Maria Aparecida questiona se será aceito a progressão no início do professor na rede ou só depois do estágio probatório? Toste somente após o estágio probatório é aceito a progressão, hoje o professor de Osasco não tem nenhum estímulo e tudo isso tem impactos financeiros que precisam ser aprovados. A conselheira Márcia expõe que estamos à beira de uma nova avaliação do IDEB e precisamos ter a preocupação com a situação dos professores de desenvolvimento infantil e propõe que o colegiado tenha uma proposta para a acúmulo de cargos dos professores de creche cumprindo uma hora de HTP na unidade, deixando claro que se a decisão sair antes da próxima reunião ordinária marcaremos uma reunião extraordinária. Toste afirma que a secretaria de educação tem consciência da importância e das dificuldades com relação aos professores e está tomando as providências com a chamada de professores por contrato e estão tentando colocar professores eventuais nas creches. A conselheira Maria Novaes pergunta se há algum esboço de se fazer o Plano de Carreira dos

demais funcionários da educação? Toste não há nenhum grupo de trabalho estudando. É preciso que o sindicato e a secretaria de administração se movam. A conselheira Armene perguntou se não há possibilidade de ser automáticos a renovação dos contratos de dois anos dos professores de desenvolvimento infantil? Toste esclarece que não é possível, é preciso que haja seletiva porque os contratos são por tempo determinado, conforme previsto na CLT. A conselheira Marcia afirma que contrato é exceção e a conselheira Rosimary afirma que o ideal é concurso. Toste encerra dizendo que é necessário adequar as leis, criar cargos, observar os editais, mas há o problema de pedir aprovação para a Câmara e do orçamento que não pode atingir o índice prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal e se compromete que enviará ao Conselho a resposta da secretaria de administração. A presidente passou aos informes: a conselheira Rosimary em resposta a denúncia da professora da EMEF Oscar Pennaccino a supervisora apurou e haviam registros do fato a secretaria de educação está acompanhando. A conselheira Alessandra entregou uma carta de uma professora da EMEF Marechal Bittencourt para a conselheira Rosimary representante da secretaria de educação que tomará as providencias necessárias. A conselheira Márcia propõe uma visita a escola Edmundo Burjato após a apresentação da minuta de Educação Inclusiva, para verificar como está a escola, a relação de pais, alunos, professores, funcionários, formando uma comissão. O colegiado concorda e a comissão será: Marcia Tavares, Virginia e Rosimary. A conselheira Rosimary informa que as alterações na minuta foram feitas e será enviada ao Conselho. A conselheira Alessandra, Rosimary e Zuleica trouxeram uma dúvida do Conselho do FUNDEB em relação a duas professoras que são da educação e prestam serviço a secretaria do esporte nos CEU's coordenando professores que atuam em ações esportivas educativas e recebem pelo FUNDEB, isso é legal? Toste explicou que as quadras e piscinas dos CEU's são coordenadas pela secretaria de esporte e as professoras que estão a frente são da educação e como atuam com ações esportivas educativas recebem pelo FUNDEB, sendo legal. Os conselheiros vão buscar maiores informações. Sem mais a presidente encerrou a reunião e eu Alessandra Bianca Cornaglia, primeira secretaria lavrei esta ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA****OUTUBRO/2015**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do corrente ano, esteve reunida as conselheiras: Andréa Róia, Márcia Tavares, Maria de Fátima Francisco, Maria Novaes, Virgínia de Souza, Maria Armene Carlos Araújo, Alessandra Bianca Cornaglia e Valéria Monson, secretária administrativa do CME. A presidente abriu a reunião lendo a ata da última reunião para aprovação que foi unânime. Sendo retomado assuntos como: a visita da comissão na unidade escolar Edmundo Burjato que ficou pendente por causa das férias da conselheira Rosimary Matos; o caso das PSU's (professores que prestam serviços em outra unidade) que são professoras de educação física efetivas das unidades escolares e estão prestando serviços a Secretaria de Esporte nos CEUS como coordenadoras de projetos esportivos, ambas recebem pela verba do FUNDEB. O colegiado discutiu essa situação e decidiu solicitar uma explicação por ofício à Secretaria de Educação já que não houve uma publicidade do ato e que os pagamentos pelo FUNDEB estão atrelados a função. A pauta proposta pelo colegiado para a reunião: 1/3 da jornada de trabalho dos professores, atribuição dos professores de desenvolvimento infantil e informes. A jornada de trabalho dos docentes é uma discussão muito complicada e preocupante e a presidente questiona como adequar da melhor maneira a situação das PDI'S (professoras de desenvolvimento infantil) se não seria possível que fizessem o HTP (horário de trabalho pedagógico) das doze as treze horas e das dezoito as dezenove horas? As conselheiras explicam e passam a discutir que a jornada destes professores é de seis horas por dia, ou seja, das sete as treze horas e das doze as dezoito horas. Sendo que este horário de HTP proposto não teria ninguém para cobrir as professoras com os alunos. As creches de Osasco estão com um horário integral de onze horas e um parecer do Conselho Nacional de Educação cita um período de sete horas no mínimo. Há varias transformações legais na educação e que necessitam ser observadas. A lei nº 168/2008 proíbe as PDI's de fazer carga suplementar e hoje fazem horas extras. Uma alteração aqui pode ser viável ao acumulo de cargo com a reorganização das creches, um exemplo é a Prefeitura de São Paulo. Tudo é uma questão administrativa e com a inauguração de mais unidades os problemas só crescem. Os horários pedagógicos das creches ocorrem sem a figura do coordenador como também nas EMEI's. A mudança de horários traz a necessidade de as unidades escolares ter coordenação pedagógica para que auxiliem os professores nas jornadas de trabalho. Seria uma importante situação na alteração de jornada a OPÇÃO para que cada professor organize sua vida profissional afim de não haver exonerações no município. Outro problema é com os professores especialistas (educação física, inglês e arte) que atualmente não possuem opção de jornada, tendo só vinte sete horas semanais e isso poderia ser alterado com a OPÇÃO de jornada com e a aplicação de um terço da jornada. É certo para as conselheiras que o impacto

financeiro é um fato, mas os recursos para isso estão previstos no FUNDEB e que não houve queda da demanda. A administração precisa ter consciência e compromisso com os investimentos na Educação, se não houver recursos suficientes a complementação pode ser feita pelo MEC. Após toda a discussão o colegiado decidiu por um parecer com a proposta do Conselho para a Secretaria de Educação sobre a aplicação de 1/3 da jornada de trabalho das PDI's e professores especialistas. Dando continuidade na pauta a conselheira Marcia denuncia como tem ocorrido a atribuição de classes e das horas extras das PDI's que não obedecem a escala de pontuação por tempo de serviço, e sim acabam usando um meio absurdo de sorteio para quem vai poder fazer hora extra. E desta forma a conselheira solicita que a Comissão de Educação Infantil possa se comparecer na Secretaria de Educação para a verificação do fato. A conselheira Marcia observou que a Resolução nº4/2011 do Conselho Municipal de Educação (IOMO 28/10/2011) garante a atribuição de dois professores por sala e período em diferentes agrupamentos de crianças. A resolução necessita de adequação em conformidade com as resoluções nacionais (CNE). A atribuição ocorre no dia quinze de dezembro do corrente ano e tal situação precisa de urgência. O colegiado aprova a ida da comissão a Secretaria de Educação. O informe veio da conselheira Alessandra em relação ao Conselho do FUNDEB que não houve nenhum gasto alarmante apenas os extratos e folhas de pagamentos. Algumas conselheiras se reuniram para redigir o parecer que será enviado à Secretaria de Educação. Sem mais, a presidente encerrou a reunião e eu Alessandra Bianca Cornaglia lavrei está ata.

SECRETARIA DE FINANÇAS

COM BASE NO ART. 239 ITEM III DA LEI COMPLEMENTAR 139/2005, FICAM NOTIFICADOS OS CONTRIBUINTE ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO EMPRESA

8689/2015 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS NIL LTDA – ME

24405/2015 DANPRIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS LTDA

QUADRO RESUMO DAS QUEBRAS DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO EM ATENDIMENTO AS ORIENTAÇÕES DO TCESP						
PERÍODO: 18/06 a 02/12/2015						
SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DIVISÃO DE PAGAMENTOS E TESOURARIA						
EMPRESA	CNPJ/CPF	NOTA FISCAL	DT. PAGTO.	VALOR	SECRETARIA	OBJETO
Coml. Lux Clean Ltda	03.576.719/0001-63	9948 e 9949	18/06/2015	652.935,96	Educação	Material Limpeza
Dobrulur Fretam. E Turismo Ltda	03.070.488/0001-11	2611	18/06/2015	199.522,00	Educação	Transporte Escolar
Fisio Klin Reabilitação Humana S/C Ltda	03.504.760/0001-24	701	18/06/2015	11.273,50	Educação	Reabilitação
Fundação Instituto Tecnológico de Osasco	73.050.536/0001-95	02/15 e 03/15	18/06/2015	8.424,08	Educação	Capacitação
Maqmóveis Ind. E Com. De Móveis Ltda	54.826.367/0004-30	19366, 19367 e 19369	18/06/2015	91.423,96	Educação	Mobiliário
Verocheque Refeições Ltda	06.344.497/0001-41	829640 a 829647	18/06/2015	1.607.042,25	Educação	Vale Alimentação
Zuritech Com. Móveis e Acessórios Ltda	02.999.002/0001-61	970 e 971	18/06/2015	402.768,52	Educação	Mobiliário
Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda	03.829.424/0003-13	12	18/06/2015	2.966.873,50	Educação	Atividades extracurriculares
Nova Ita Wag Ltda EPP	01.816.004/0001-05	469	30/06/2015	774.384,80	Educação	Transporte Escolar
Verocheque Refeições Ltda	06.344.497/0001-41	Diversas	20/07/2015	3.591.860,25	Diversas	Vale Alimentação
Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda	08.329.433/0001-05	15865, 15940 e 16066	21/07/2015	8.272,00	Administração	Publicação de Alos Oficiais
Pix Adm. De Cartões de Crédito e Serviços Ltda-ME	11.845.291/0001-35	14172 e 14173	29/07/2015	170.758,66	Setran	Fornecimento de combustíveis
Alternativa Desint. E Descup. E Desentupidora Ltda	02.538.081/0001-03	11308 e 11128	20/08/2015	9.499,92	Educação	Esgotamento de fossa
CEEP Centro de Educação, Estudos e Pesquisas	02.809.261/0001-82	197	20/08/2015	373.604,81	Educação	Consultoria e Assessoria
Fisio Klin Reabilitação Humana S/C Ltda	03.504.760/0001-24	704	20/08/2015	15.716,00	Educação	Capacitação
MB Print Color Ltda ME	09.944.404/0001-08	1283 e 1284	20/08/2015	191.396,00	Educação	Material Gráfico
Valsechi & Axcar Prod. E Serv.Educação e Cultura Ltda	11.954.134/0001-68	75	20/08/2015	295.800,00	Educação	Enriquecimento Pedagógico
Verocheque Refeições Ltda	06.344.497/0001-41	895809, 895815 e 895837	20/08/2015	1.722.646,93	Educação	Vale Alimentação
Zenaide Labliuk Grimberg	01 a 30/06/15	Diversas	20/08/2015	8.000,00	Educação	Locação
Verocheque Refeições Ltda	177.133.198-40	62	16/09/2015	1.676.305,09	Educação	Vale Alimentação
Instituto Integrar	03.158.014/0002-07	Diversas	17/09/2015	525.049,94	SDTI	Portal do Trabalhador
Verocheque Refeições Ltda	06.344.497/0001-41	56 a 62	17/09/2015	2.139.229,90	Diversas	Vale Alimentação
Dr. Gheffond Diagnóstico Médico Ltda	58.625.344/0002-57	64 a 69	17/09/2015	1.041.025,81	Saúde	Serviços de Laboratório
Dr. Gheffond Diagnóstico Médico Ltda	58.625.344/0002-57	2620	25/09/2015	779.426,23	Saúde	Serviços de Laboratório
Dobrulur Fretam. E Turismo Ltda	03.070.488/0001-11	472	06/10/2015	255.780,00	Educação	Transporte Escolar
Nova Ita Wag Ltda EPP	01.816.004/0001-05	Diversas	06/10/2015	431.615,04	Educação	Transporte Escolar
Verocheque Refeições Ltda	06.344.497/0001-41	Diversas	19/10/2015	1.631.421,79	Educação	Vale Alimentação
Verocheque Refeições Ltda	06.344.497/0001-41	Diversas	19/10/2015	2.094.059,50	Diversas	Vale Alimentação
Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda	08.329.433/0001-05	16371, 16506 e 16623	26/10/2015	7.876,00	Administração	Publicação de Alos Oficiais
Pix Adm. De Cartões de Crédito e Serviços Ltda-ME	11.845.291/0001-35	15325 e 15326	27/10/2015	146.265,72	Setran	Fornecimento de combustíveis
Instituto Integrar	03.158.014/0002-07	63	04/11/2015	537.414,31	SDTI	Portal do Trabalhador
Pix Adm. De Cartões de Crédito e Serviços Ltda-ME	11.845.291/0001-35	15597 e 15598	05/11/2015	153.707,56	Setran	Fornecimento de combustíveis
Sinafar Sistema Nacional Farmacêutica Ltda	02.916.416/0001-01	Diversas	06/11/2015	102.542,97	Saúde	Medidas Cauteleares
Unimed Comercial Ltda	03.048.143/0001-61	Diversas	06/11/2015	28.335,90	Saúde	Medidas Cauteleares
Locações Diversas	Competência 08/2015	11/11/2015	454.374,93	Administrado	Competência Agosto/2015	Alimentação Servidores
Sintrap Sind.dos Trabalhad.Serv.Publ. Osasco e Região	59.045.054/0001-16	Diversas	16/11/2015	343.622,52	Administrado	Fornecimento de combustíveis
Pix Adm. De Cartões de Crédito e Serviços Ltda-ME	11.845.291/0001-35	15819 e 15820	17/11/2015	160.073,14	Setran	Medida Cautelear
Cavenachi Ind.Com.de Equipamentos Especiais Ltda	04.589.483/0001-62	48736	18/11/2015	12.240,00	Saúde	Vale Alimentação
Verocheque Refeições Ltda	06.344.497/0001-41	Diversas	19/11/2015	1.701.463,50	Educação	Vale Alimentação
C.S Amorim Artigos Médicos ME	06.344.497/0001-41	Diversas	19/11/2015	2.216.346,00	Diversas	Medidas Cauteleares
	15.207.446/0001-69	257	27/11/2015	5.571,60		

Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda Pix Adm. De Cartões de Crédito e Serviços Ltda-ME C.S Amorim Antigos Medicos ME Dobratur Fretam. E Turismo Ltda Corpus Saneamento e Obras Ltda	08.329.433/0001-05 11.845.291/0001-35 15.207.446/0001-69 03.070.488/0001-11 31.733.363/0008-36	16731 e 16887 16051 e 16052 258 2627 148 e 152	27/11/2015 27/11/2015 02/12/2015 02/12/2015 08/12/2015	5.720,00 190.786,44 14.117,87 223.168,00 1.189.215,36	Administração Setran Saude Educação Educação	Publicação de Atos Oficiais Fornecimento de combustíveis Medida Cauteilar Transporte Escolar Conservação de Áreas
Osasco, 08 de dezembro de 2015						

Lucineide Aparecida de Lira
Secretaria de Finanças

Carine Dozinette de Oliveira Simões
Diretora do Departamento de Contabilidade e Orçamento

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA -
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE DE OSASCO, REALIZADA AOS 29 DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às 09 h 30, no Núcleo de Educação Ambiental "Padre Ângelo Mazzarotto" situado à Rua Georgina, 64, Jardim das Flores, Osasco, iniciou-se a Reunião Ordinária do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Osasco. Estiveram presentes: Sr. Carlos Marx Alves e Sra. Silzeni de Angelo Lopes, Secretaria de Meio Ambiente; Sra. Elza Maria Barbosa Cavalheiro, Secretaria de Educação; Sr. Ronaldo Pinheiro, Secretaria de Saúde; Sra. Sueli Sena de Oliveira Washington, Secretaria de Obras; Sra. Elaine Rosa e Sr. Antonio Silvestre Leite (Secretário Adjunto), Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano; Sra. Maria Cesarina da Silva, Federação das Associações Amigos de Bairro de Osasco; Sr. Wilson Roderval Lopes Pereira e Sra. Lídia Vicente, Conselho de Proteção ao Meio Ambiente de Osasco; Sr. Celso Pereira da Silva, Instituto Raoni Vilas Boas. O Sr Carlos Marx dá boas-vindas aos representantes, e coloca em discussão o texto da ata da reunião anterior do Comdema, de 07/10/2015. Não havendo nenhuma interpelação quanto ao seu conteúdo, coloca a mesma em votação, sendo aprovada por unanimidade. A seguir, informa que a presente reunião será importante, pois apresentará os Projetos de Lei encaminhados ao prefeito para apreciação e possível direcionamento à Câmara de Vereadores para discussão e votação, pois fazem parte também dos critérios do Programa Município Verde Azul ao qual Osasco aderiu desde 2008. Adita que um dos Projetos é referente ao Cad Madeira que foi realizado em parceria da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano com a Secretaria de Meio Ambiente. Em seguida passa a palavra ao Sr. Antonio Silvestre que explica o projeto citado, fornecendo detalhes sobre a proposta de projeto de Lei do Cad Madeira. Enfatiza sua importância em relação ao desmatamento desordenado e ilegal na Amazônia, assim como a relevância em utilizar madeira certificada nas obras da prefeitura, empresas e municípios em geral. Acrescenta que com a Lei aprovada, só poderão participar de licitações da Prefeitura de Osasco empresas que sejam cadastradas no CAD Madeira. Acrescenta que para garantir o respeito à legislação haverá necessidade de fiscalização e para esta tarefa o Departamento de Uso do Solo - DUS, deverá acompanhar e verificar os alvarás para saber qual a procedência das madeiras utilizadas. O Sr Carlos Marx adita que a Sema, Secretaria de Meio Ambiente, também ajudará na fiscalização da documentação e nos casos ilegais a madeira será confiscada pelo IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente. Comenta que a Região Sul do Brasil é a que mais utiliza madeiras ilegais no país. O sr. Silvestre explica que para elaborar a Lei referente ao CAD madeira, a Sema e a SEHDU, discutiram modelos de outros municípios e adaptou-os a realidade de Osasco. Em seguida foi aberta a discussão sobre a proposta apresentada e o Sr. José Carlos perguntou sobre a origem das madeiras das pizzarias e o Sr. Marx respondeu que geralmente são utilizados Eucaliptos e Pinus, tanto na área comercial quanto na industrial. Menciona que da produção de madeira da Amazônia, 25% é utilizada no estado de São Paulo e que destes, 70% é gasto com a construção civil. O Sr. Ronaldo questiona como a fiscalização será implementada e Carlos Marx explica que será realizado um mapeamento das lojas de madeira e depósitos de construção antes de iniciar a fiscalização. O Sr Wilson ressalta a relevância de se fazer o mapeamento e o Sr Marx informa que, se a Lei for aprovada, a Sema realizará um ato para divulgá-la no município e fortalecer a Lei Federal. Segundo a pauta, Carlos Marx informa sobre o Programa de Monitoramento Ambiental de Minas e Nascentes. Divulga que em 2007 iniciou um trabalho em parceria com as escolas estaduais de Osasco e com a participação dos alunos muitas nascentes foram identificadas, atualmente são mais de cem nascentes identificadas e georreferenciadas, entre as quais 28 foram revitalizadas, recebendo paisagismo e pequenas fontes, principalmen-

te aquelas situadas em praças. A água das nascentes não é potável, por isso os municíipes são informados e orientados a não bebê-las. A gestora ambiental da Sema, Simony Fagundes, realiza as orientações à comunidade utilizando um Kit de teste da qualidade da água, demonstrando ao público as substâncias contidas e que são nocivas ao organismo. O Decreto número 11.174, de 24/09/2015, que formaliza a legalidade do Programa de Monitoramento é de grande relevância, pois permitirá que o mesmo continue permanente em qualquer gestão municipal. Adita que no Parque do Jardim Bonança há uma nascente que precisa ser revitalizada, por isso o casarão existente na área será reformado e transformado em um Núcleo de Educação Ambiental voltado para as questões hídricas e proteção da nascente existente no local. No artigo VI do Decreto está explícito o incentivo para ações escolares, empresas privadas e demais organizações quanto aos cuidados das nascentes. Foi informado que o Shopping União firmou o compromisso para cuidar da praça do Viaduto Metálico e para esse fim contratou uma empresa de jardinagem. Outro projeto de Lei apresentado ao executivo e que será apresentado à Câmara é sobre a proibição de fogueiras, incineração de resíduos e queimadas de vegetação no Município de Osasco, pois atualmente um dos muitos problemas em relação às queimadas são os roubos de fiação de energia elétrica. Para comercializarem precisam retirar o cobre, pois os compradores não aceitam o fio completo devido a fiscalização, por isso vendem o metal após colocarem fogo nos fios encapados. Desta forma, o Artigo I da Lei proposta, proíbe fogueiras para fins de destruição de resíduos de qualquer natureza, sejam sólidos, líquidos ou gasosos, assim como a eliminação de vegetação em terrenos públicos ou privados nas marginais de rodovias, vias urbanas, margens de córregos e matas. A proposta segue a seguinte conduta para penalidade: primeira vez, multa de 1000 UFMOS (Unidade Fiscal do Município de Osasco), cerca de R\$ 600,00; reincidência, a multa dobra, 2000 UFMOS. Diz que a comunidade tem medo de denunciar, por isso é necessário informar que a denúncia pode ser anônima e tentar envolver e convencer a população, pois ocorrem vários incêndios em rodovias e a Polícia Técnica é acionada para investigar, no entanto existem dificuldades em identificar o infrator. Quando identificado, o contraventor terá 15 dias para se defender. A proposta desta Lei além de ser de grande relevância para a cidade é mais um requisito abordado pelo PMVA (Programa Município Verde Azul), portanto a Sema tomará as devidas providências para organizar a fiscalização e realizar esta ação. Carlos Marx apresenta outra legislação proposta pelo Executivo: a Proibição de Lavagem de Calçadas com Água Potável. Explica que Osasco não tem manancial para captação de água para distribuição à população e que a crise hídrica tem atingido toda região metropolitana, por isso o município tem o dever de contribuir com a economia. Nas campanhas do Governo do Estado de São Paulo para redução de consumo de água, Osasco, através das ações de Educação Ambiental e apoio da prefeitura quanto a redução do desperdício de água já tem trazido retorno, pois no mês de abril de 2015, a Sabesp divulgou que o município de Osasco se encontrava em primeiro lugar, em relação aos demais municípios da região, quanto a economia do uso da água. A gestão da cidade acredita que é importante continuar com a divulgação e sensibilização quanto a utilização dos recursos hídricos. Desta forma, a legislação citada vem de encontro às observações descritas e conta com a parceria da Sabesp, pois os municíipes, além dos programas de comunicação existentes, também serão avisados sobre a nova legislação através da conta de água. Terminada sua explanação, a Sra. Elza questiona sobre o que se pode fazer com os afloramentos de água limpa encontrados na cidade. Sr. Carlos informa que apesar da água parecer limpa, não é potável e que a Sema tem analisado os volumes destes afloramentos, e verificado que infelizmente não são suficientes para serem captados e utilizados, por exemplo, na lavagem das ruas de feiras, acrescenta que por isso a água proveniente destes locais acaba seguindo seu percurso para córregos e rios. Concluindo as explicações e não tendo nada mais a declarar, o Sr. Presidente agradece a participação de todos e encerra a reunião as 11h45. Esta ata foi redigida e vai assinada por mim, Silzeni de Angelo Lopes, secretária executiva _____

_____ e pelo presidente do Comdema Sr. Carlos Marx Alves _____.

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA INTERNA SS N.º 034/15**

"Altera a Portaria 020/2014 que dispõe sobre diretrizes para organização, funcionamento e desenvolvimento do Sistema de Estágios obrigatório na rede pública da Secretaria Municipal de Saúde "

Dr. JOSÉ AMANDO MOTA, Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas para fixar novas diretrizes para organização, funcionamento e desenvolvimento do Sistema de Estágios obrigatório na rede pública da Secretaria Municipal da Saúde, a luz da Lei Federal nº11.788/08 que trata dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios. Considerando a execução dos Termos de Cooperação Técnico, Científico, Didático e Acadêmico, celebrados entre a Pasta e as diversas Instituições de Ensino para realização de estágios obrigatórios no âmbito de Unidades de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder campo de atuação para estagio obrigatório para Instituições de Ensino Localizadas Preferencialmente no Município de Osasco, mediante autorização do secretario Municipal de Saúde, por meio da celebração de Termo de Cooperação Técnica. (Anexo I).

§ 1º - Quando se tratar de Instituições de Ensino Municipal da cidade de Osasco, o Termo de Cooperação Técnica será assinado pelo representante legal da Instituição de Ensino municipal e testemunhado pela Gerência de Estágios. A publicação do respectivo extrato ficará a cargo da Gerência de Estágios da Secretaria da Saúde, sob pena de responsabilização funcional do agente publico que não realizar tal ato administrativo.

§ 2º - Os estágios obrigatórios a que se refere o "caput" poderão ser relativos ao ensino médio técnico profissionalizante, a graduação, pós-graduação (lato sensu), exceto Residências - de Instituições de Ensino reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

Art. 2º - Os estágios obrigatórios que serão submetidos às áreas Técnicas do DAB, DAES, DAUE, DVS, DAF, HMMAA, POLIS,Núcleo de Assistência Social deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º - A realização do estagio, independente de sua modalidade, não gera vínculo empregatício ao estagiário ou ao professor/supervisor indicado pela Instituição solicitante, e tampouco qualquer espécie de remuneração por parte da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Osasco.

Art. 4º - O atendimento as solicitações de campo de atuação para estágios obrigatórios deverão obedecer a seguinte ordem de prioridades:

I - Instituições de Ensino Públicas Municipais, Estaduais e Federais;

II- Instituições de Ensino Privadas sem fins lucrativos;

III - Instituições de Ensino Privados

Art. 5º - O prazo de apresentação a Gerencia de estágios de solicitação de campo de atuação para estágios obrigatórios para o ano subseqüentes será de 15 de junho até 15 de agosto, devendo ser submetida à deliberação da autoridade competente até 15 de dezembro.

Art. 6º - Nos termos dos artigos 7º e 9º da Lei 11.788/2008 será firmado um Termo de Compromisso do Estagiário (TCE) entre a Secretaria de Saúde, concedente dos campos de estagio, a instituição de ensino e estagiário.

§ 1º - O Termo de Compromisso do Estagiário (TCE) deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo previsto (Anexo II), ou modelo da empresa em parceria com a Secretaria de Saúde (quando couber), devendo ser elaborado pela Instituição de Ensino, que será responsável também, pela coleta das assinaturas das partes e seus representantes.

§ 2º - Pela Secretaria Municipal de Saúde, firmará o termo de Compromisso a autoridade responsável pela Unidade de Saúde em que realizarão os estágios.

§ 3º - o Inicio das atividades no campo fica condicionado a assinatura do termo de Compromisso Individual e da publicação, na Imprensa oficial, do Extrato do Termo de Cooperação Técnico Científico Didático e Acadêmico, sob pena de responsabilização funcional do agente publico que permite ingresso irregular nos campos.

§ 4º - A seu critério, a Secretaria de Saúde, poderá firmar parcerias com Instituições, para recebimento e guarda dos documentos e comprovantes necessários para a elaboração dos Termos de Compromisso do Estagiário (TCE).

Art. 7º - As solicitações de campo de autuação para estagio obrigatório deverão obedecer ao seguinte fluxo:

I - Protocolar na Gerência de Estágios da Secretaria de Saúde, por meio de oficio numerado, a solicitação de estágio, observado o prazo limite do art. 5º, devendo especificar:

a) Objetivo do estágio;

b) As áreas de interesse;

c) O plano de estágio com a descrição das atividades a serem desenvolvidas em campo com vistas a atingir o objetivo esperado;

d) O nome dos serviços e setores específicos;

e) O numero de estagiários envolvidos no programa;

f) A distribuição dos alunos em grupos, o período de início e término das atividades, a quantidade de dias de estágio para cada grupo, dias da semana, horário do estágio, a carga horária individual por aluno e total do período solicitado por grupo;

g) o nome do coordenador dos estágios da instituição solicitante com respectivo registro no conselho de classe regional, que será responsável por providenciar um supervisor responsável por cada grupo de estagiários, com respectivo registro no conselho de classe regional;

h) Preenchimento do formulário - Proposta de concessão de Estágios Obrigatórios - Anexo III, para cada semestre do ano;

II - Apreciação e expedição do parecer técnico da Gerência de Estágios.

III - Encaminhamento para apreciação e deliberação dos Gestores das seguintes Áreas Técnicas:

- a) Hospital e Maternidade Amador Aguiar.
- b) Departamento de Ações Estratégicas em Saúde.
- c) Departamento de Atenção Básica.
- d) Departamento de Atenção Urgência e Emergência.
- e) Departamento de Vigilância em Saúde.
- f) Departamento de Assistência Farmacêutica.
- g) Policlínicas Zona Norte e Zona Sul;
- h) Núcleo de Assistência Social.

IV - Após a deliberação dos gestores das áreas técnicas, as solicitações serão encaminhadas às respectivas unidades subordinadas para análise quanto à viabilidade operacional da solicitação e pactuação da contrapartida proposta, atendida as diretrizes fixadas pela Secretaria de Saúde.

V - Aprovados os campos para estágios, a Gerência de Estágios deverá solicitar a Instituição de ensino toda documentação abaixo, nesta etapa, deverá ser realizada a pactuação da contrapartida proporcionais às horas de estagio negociadas:

- a) Estatuto da Instituição ou Contrato Social, devidamente registrado, e posteriores alterações;
- b) Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria, quando couber;
- c) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;
- d) Certidão Conjunta do Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal);
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;
- f) Prova de regularidade Fiscal junto à fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);
- g) Certidão de Regularidade de FGTS;
- h) Regularidade ou Regimento ou plano de Diretrizes do Curso;
- i) Autorização do MEC ou autorização do Conselho Estadual de Educação de São Paulo (CEE/SP);
- j) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela Instituição de ensino para os estagiários;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo Único: Quando se tratar de Instituições Públicas Municipal da cidade de Osasco, os documentos a serem apresentados são:

- a) Portaria, decreto ou lei que tenha autorizado à criação da escola;
- b) Regulamento ou Regimento ou Plano ou Diretriz de Curso;
- c) Aprovação pelo Conselho Estadual de Educação;
- d) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela Instituição de ensino para cada estagiário relacionado.

VI – A Secretaria de Saúde poderá, a seu critério, permitir que as Instituições de Ensino, que já tenham celebrado contrato com a Prefeitura de Osasco através do Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico no ano anterior, a ter validados todos documentos anteriormente entregues através de termo aditivo;

VII - Recebido à documentação, deverá ser providenciada a autuação do processo e encaminhado à Assessoria Técnica da Secretaria de Saúde para análise da regularidade formal e parecer técnico, encaminhando a seguir para autorização do Secretário de Saúde.

Art. 8º - Os Termos de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico, feitos pela Gerência de Estágio, serão celebrados em três vias, sendo uma da Instituição de Ensino, uma para arquivamento da Assessoria Técnica da Secretaria de Saúde, uma para Gerência de Estágios que fará juntada ao processo de uma via para publicação de seu extrato no IOMO.

Parágrafo Único - a não aprovação de um campo de estagio por parte dos serviços, em qualquer das etapas deverá ser justificada formalmente e comunicada a Gerência de Estágios que oficiará a Instituição de Ensino.

Art. 9º - No Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico, deverá constar alista de itens pactuados como contrapartida, que devem ser, preferencialmente, destinados para melhoria da prestação de serviço dos campos de estágio ou aplicados para a implementação, de projetos estratégicos da Secretaria de Saúde.

§ 1º - Para fins de contrapartida é vedada a doação de:

- a) Recursos financeiros;
- b) Serviços de obras de engenharia e reformas;
- c) Materiais de consumo, assim entendidos os bens imóveis, não permanentes, que são providos ordinariamente pela gestão de suprimentos da Pasta, tais como, materiais de escritório, de limpeza, materiais médico hospitalares, medicamentos, etc.

§ 2º - Para fins de Contrapartida poderá ser pactuada a doação de:

I - assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração e execução de projetos relacionados com a prestação de serviços de saúde e produção científica;

II - cursos de capacitação, preferencialmente destinados aos funcionários que prestam atendimentos na rede municipal de saúde, alinhados ao Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde e Diretrizes da Secretaria de Saúde;

III - uso de salas e auditório para eventos destinados aos funcionários que prestam atendimento na rede municipal de saúde;

IV - materiais permanentes, assim entendidos como aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a identidade física, e/ou tenham uma durabilidade superior a dois anos, que deverão, preferencialmente, ser alocados nas Unidades de saúde onde serão realizadas as atividades de estágio e serem fornecidos segundo especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - materiais de consumo que se enquadrem na definição constante do item "c" do § 1º, porém, cuja utilização tenha caráter didático, lúdico ou cultural e esteja relacionada com as atividades desenvolvidas pelo serviço de saúde cedente do campo de estágio, sob a análise da Gerência de Estágios.

VI - excepcionalmente, e desde que justificado o interesse Público relacionando, inscrição para participação de agentes públicos em congressos e seminários científicos, após previa análise da Gerência de Estágios.

§ 3º - A pactuação de contrapartidas deverá respeitar critério de proporcionalidade entre a quantidade de alunos e horas de estágio, segundo o cálculo abaixo:

NA x NG x CHI = CHT

Onde:

NA = número de alunos

NG = número de grupos

CHI = Carga Horária Individual

CHT = Carga Horária Total

A CHT final será multiplicada por valores de referência em Reais, conforme descrito:

- a) Para curso de Graduação de Nível Médio: R\$ 1,00 (um real) por hora/aula;
- b) Para curso de Graduação de Nível Superior (exceto medicina): R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por hora/aula;
- c) Para cursos de Graduação de Nível Superior em Medicina e de Pós Graduação: R\$ 5,00 (cinco reais) por hora/aula.

§ 4º - O valor final apurado será convertido em bens ou serviços a título de contrapartida, segundo os critérios do artigo 9º, § 2º.

§ 5º - As contrapartidas pactuadas deverão ser discriminadas nos Termos de Cooperação conforme segue:

- a) Cursos, capacitações, assessorias, consultorias – público participante, quantidade de funcionários a serem capacitados, carga horária total, cronograma de realização, conteúdo programático, local de realização, materiais didáticos, Eixo ou Projeto do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde a que se refere;
- b) Concessão de salas e auditórios – quantidade, capacidade das salas, período previsto de utilização e finalidade da concessão.
- c) Doação de materiais permanentes – tipo, quantidade, modelo, marca dos materiais e finalidade da doação.
- d) Inscrição em Congressos e Seminários – nome do evento, período, público participante.

§ 6º - O cumprimento integral das contrapartidas pactuadas pela Instituição partícipe será utilizado como um dos critérios de avaliação para eventual futura celebração de Termos de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico, com a finalidade de realização de Estágios Obrigatórios em unidades da Secretaria Municipal de Saúde, e seguirá o cronograma de entrega, devendo ser cumpridas integralmente no ano de vigência da Cooperação.

§ 7º - Os casos omissos deverão ser submetidos à Comissão Gestora e Executiva de Estágios Obrigatórios constituída pela Portaria 19/2014 - SS, que, deverá elaborar parecer específico para os casos.

Art. 10 – A concessão de campos de estágios para Instituições de Ensino Municipais da Cidade de Osasco independe do oferecimento de contrapartidas, ficando facultado, no entanto, a pactuação de ações de interesse comum entre os cooperantes.

Art. 11 – Após a aprovação e publicação dos extratos do Termo de Cooperação, a Instituição de Ensino deverá disponibilizar, às unidades de saúde cedidas como campo de atuação do estágio obrigatório, com antecedência de 10 (dez) dias do início das atividades, todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) a ser utilizado pelos alunos, de acordo com a legislação vigente.

Art. 12 – A Instituição de ensino, no que concerne aos estagiários, deverá:

- a) Apresentar o Termo de Compromisso do Estagiário (TCE) devidamente assinado pelas partes e seus representantes legais, a relação nominal dos estagiários e o número da apólice de seguro, 10 dias antes do início do estágio, sob pena de rescisão do ajuste;
- b) Disponibilizar todo o EPI conforme o artigo 11º;
- c) Compatibilizar o horário de estágio com o horário escolar e o funcionamento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Providenciar a identificação do estagiário por meio de crachá;
- e) Exigir que os alunos estejam adequadamente uniformizados;
- f) Indicar um Professor/supervisor para cada estágio a ser realizado, em número compatível com o grupo de alunos, que deverá acompanhar as atividades e procedimentos realizados.
- g) Zelar pela observância dos alunos quanto às Normas Internas da Unidade concedente relativas à disciplina, segurança do trabalho e biossegurança;
- h) Orientar que os alunos tenham sua conduta pautada nos termos do que dispõe o Código de Ética Profissional.

§ 1º - A Instituição de Ensino responderá pela reparação de danos materiais e morais causados às unidades ou terceiros decorrentes da inobservância das normas acima relacionadas.

§ 2º - Em caso de acidente no local de estágio, a concedente dará assistência imediata ao estagiário (primeiros socorros), desde que o fato ocorra em Unidade de Saúde, devendo a Instituição de Ensino a adoção de todas as providências necessárias ao pleno atendimento ao estagiário, segundo instruções contidas no certificado de seguro e normas técnicas vigentes.

Art. 13 – Compete à Gerência de Estágios:

- I – Coordenar estágios curriculares obrigatórios da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Aprovar planos de solicitação de estágios;
- III – Monitorar junto as Unidade concedente o desenvolvimento dos estágios;
- IV – Monitorar o cumprimento das contrapartidas;
- V – Supervisionar o cumprimento das determinações desta Portaria;
- VI – Emitir parecer técnico ao término da vigência do Termo de Cooperação, com base nos relatórios semestrais, no aproveitamento e no cumprimento das contrapartidas;
- VII – Coordenar a Comissão Executiva de Estágio Obrigatório no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,
- VIII – Providenciar junto a Instituição de Ensino a documentação referente à solicitação do campo de estágio, nos termos do item V, do artigo 7º, assim como a autuação do processo e encaminhamento a Assessoria Técnica,
- IX – Manter a guarda da documentação dos Estágios Obrigatórios e sua permanente atualização,
- X – Providenciar termos de Doação sem Encargos, para incorporação ao patrimônio das contrapartidas de material permanente.

Art. 14 – Compete as Unidades de Saúde (Departamentos de Saúde), Prontos Socorros, Policlínicas, Hospitais aprovarem a realização do estágio compatibilizando a proposta da instituição de ensino com a política nacional de saúde e os programas de governo.

- I – Aprovar o plano de viabilidade do campo de estagio compatibilizando a proposta da instituição de ensino com a política nacional de saúde;
- II – Indicar um profissional de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvimento no curso do estagiário;
- III – Propor as contrapartidas com base nas necessidades apontadas pela rede nos diferentes níveis hierárquicos;
- IV - Monitorar o controle do material médico hospitalar, material permanente e material de consumo fornecido pelas Instituições de Ensino para os estagiários. O controle destes materiais é dever da unidade que receberá os estagiários;
- V - Encaminhar a Gerência de Estágios da Secretaria de Saúde, relatório semestral das avaliações dos estágios realizados;
- VI - Prestar Contas a Comissão Executiva de Estágios Obrigatórios, por meio de relatório, das contrapartidas realizadas até a conclusão do campo de estágio onde conste, quando se tratar de material permanente, a descrição, numero da Nota Fiscal do bem ao Patrimônio, e quando se tratar de serviço, a descrição, carga horária e número de beneficiados.

Paragrafo Único: Quando se tratar de contrapartida decorrente de estágios ocorridos em unidades cujo gerenciamento estiver sob o Contrato de Gestão, o material permanente recebido em doação será incorporado ao Patrimônio da Secretaria de Saúde e deverá estar relacionado no inventário de bens com permissão de uso pelo Contrato de Gestão.

Art. 15 – Compete às Instituições de Ensino Público ou Privadas:

- I – Garantir a presença diária de um professor/supervisor indicado para cada grupo em período integral para acompanhar as atividades e procedimentos realizados pelos alunos;
- II – Cumprir a contrapartida pactuada dentro do cronograma das atividades de estágio autorizado, quando se tratar de doação de materiais permanentes, a saber, até 90 dias do inicio das atividades e as demais ao longo do ano da vigência dos Estágios Obrigatórios;
- III – Manter as Diretorias da Secretaria de Saúde informadas sobre os cursos, seminários ou outros eventos oferecidos pela Instituição de Ensino;
- IV – Apresentar a Diretoria da Secretaria de Saúde a avaliação realizada pelos estagiários e supervisores, ao término de cada estágio;
- V – Nos casos de desistência de campos de estágios liberados para as Instituições de Ensino, a Gerência de Estágios deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 dias antes do início do 1º grupo no referido campo, afim de comunicar o serviço que poderá oferecer o campo à outra Instituição de Ensino. A não comunicação por parte da Instituição de Ensino neste prazo, acarretará o cumprimento da contrapartida referente ao campo e período não utilizado pela mesma.

Art. 16 – O termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico celebrado, terão prazo de vigência de 01 (um) ano, com inicio e término, respectivamente, no primeiro e ultimo dia útil do exercício correspondente ao ano para qual os estágios foram solicitados.

Parágrafo único – O Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico poderá ser denunciado por quaisquer das partes cooperantes com antecedentes mínimo de 60 (sessenta) dias do término de sua vigência.

Art. 17 – A inobservância das obrigações pela Cooperação prevista no Termo poderá ensejar em advertência, suspensão ou rescisão do Ajuste, desde que devidamente justificado pela Instituição de Ensino à Gerencia de Estágios e anuência da Comissão Executiva e Gestora dos Estágios Obrigatórios.

Art. 18 – Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelo Secretario de Saúde do Município de Osasco.

Art. 19 – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Osasco, 10 de dezembro de 2015.
Dr. JOSÉ AMANDO MOTA
Secretário Municipal de saúde*

Anexo I

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº _____ / ____ SS

PROCESSO Nº _____

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICO, DIDATICO, CIENTIFICO E ACADÊMICO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OSASCO E A _____ . (instituição)

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na qualidade de cooperantes, de um lado a SECRETARIA MUCIPAL DE SAUDE, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário, doravante denominada SMS, e, de outro lado, a _____, Instituição de Ensino de natureza (privada ou pública), com sede na cidade de _____, à _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominada COOPERADA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico Didático e Científico e Acadêmico, a ser regida de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento versa sobre o desenvolvimento de Programa de Estagio Obrigatório visando à integração ensino – serviço, que envolve, predominantemente, o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação das atividades no Programa de Estagio proposto, de modo a garantir o melhor nível de atendimento à população.

O Termo ora celebrado tem por finalidade regulamentar a conjugação de esforços, recursos humano e apoio mutuo entre os cooperantes, na utilização de instalações, materiais, equipamentos e outros recursos de apoio técnico – logístico, com vistas à cooperação técnico, didático, acadêmico e científico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

A finalidade e os objetivos previstos Termo de Cooperação serão alcançados através do desenvolvimento das seguintes atividades, em conjunto pelas cooperantes:

- I – atividades e os ensinos em programação conjunta na Unidade de prestação de serviço;
- II – desenvolvimento de modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa, com vistas à melhoria do atendimento da população;
- III – avaliação dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam – se aos cooperantes a:

- I – Cumprir a programação básica das ações de saúde, segundo normas técnicas e diretrizes básicas da Secretaria Municipal de Saúde, sempre amparadas nos princípios SUS;
- II – Viabilizar, reciprocamente:
- a) Adequada implantação e execução do Programa de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico;
 - b) Manter um fluxo de dados e informações;
 - c) Desenvolver pesquisa sobre modelos e métodos assistenciais;
 - d) Aperfeiçoar o ensino e a assistência.
- III – Empenhar – se no aumento do acervo bibliográfico de saúde e de material de apoio técnico/educativo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SMS

Obriga-se Secretaria Municipal de Saúde a:

- I – Assegurar o estagio de acordo com a programação elaborada em conjunto com a Instituição;
- II – Fomentar a educação em serviço;
- III – Proporcionar facilidades para o desenvolvimento de pesquisas operacionais; IV – Fornecer informações aos estagiários, relativas às políticas de saúde, estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- V – Em caso de acidente no local de estagio, a concedente dará assistência imediata ao estagiário (primeiros socorros), desde que o fato ocorra em Unidades de Saúde, devendo a Instituição de Ensino a adoção de todas as providencias necessárias ao pleno atendimento ao estagiário, segundo instruções contidas no certificado de seguro e normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA.

Obriga-se Cooperada a:

- I – Planejar os estágios e atividades de integração e serviço em conjunto com a Unidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Supervisionar o estagio através de docentes devidamente treinados e integrados no Programa de Integração Ensino - Serviço;
- III – Colaborar para a implantação de programas de saúde;
- IV – Fornecer todo material médico – hospitalar e material de consumo que serão necessários para as atividades dos estagiários, com utilização restrita as atividades de educação em saúde, sendo vedadas as doações em recursos financeiros;
- V – Elaborar e providenciar as assinaturas das partes, Secretaria Municipal de Saúde, Cooperada e aluno, termo de compromisso, nos termos da Lei 11.788, que deverá seguir obrigatoriamente o modelo previsto no Anexo III;
- VI – Cumprir rigorosamente a legislação que regulamenta a realização de estagio, incluindo o pagamento de seguro de vida e acidentes pessoais dos estagiários, sendo a responsável pelas atividades do estagiário, em todos os aspectos.
- VII – Cumprir a contrapartida pactuada, conforme estabelecido no artigo 9º§ 2º da Portaria nº XXXX/XXX – SS, nos prazos e formas definidos. (Descrever as contrapartidas);
- VIII – Providenciar o Termo de Doação, com nota fiscal dos materiais permanentes acertados como contrapartida, que devem ser novos.
- IX – Apresentar com o Termo de Compromisso devidamente assinado pelas partes e seus representantes legais, a relação nominal dos estagiários e o numero da apólice de seguros, 10 dias antes do inicio do estagio, sob pena de rescisão do ajuste.
- X – Em caso de acidente no local de estagio, a concedentes dará assistência imediata ao estagiário (primeiros socorros), desde que o fato acorra em Unidade de Saúde, devendo a Instituição de Ensino a adoção de todas as providencias necessárias ao pleno atendimento ao estagiário, segundo instruções contidas no certificado de seguro e normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: Para fins de contrapartida é vedada qualquer doação de recursos financeiros. A quantidade de equipamentos ou numero de vagas para cursos/ eventos dentre outras formas de contrapartida será proporcional ao numero de alunos e período de estagio. Ressalta-se que esses materiais ou melhorias da estrutura da Unidade de saúde de caráter permanente deverão ser destinados preferencialmente, mas não exclusivamente ao ensino dos estagiários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VÍNCULOS

Os estágios Obrigatórios da Secretaria Municipal de Saúde não caracterizam vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico, vigorará por 1(um) ano, com inicio no primeiro dia útil do exercício correspondente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 1º - Nos termos do artigo 6º, § 2º, da Portaria XXX/XX – SS, o inicio das atividades no campo fica condicionado à assinatura do termo de compromisso individual e da publicação na Imprensa oficial do município do Extrato do Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico.

Parágrafo 2º - A inobservância das obrigações pelas partes previstas no Termo poderá ensejar em advertência, suspensão ou rescisão do Ajuste, desde que devidamente justificado pela Instituição de Ensino a Gerencia de Estagio e anuênciada Comissão Executiva e Gestora de Estágios Obrigatórios. E por estarem assim concordes, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma e para os mesmos fins, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Osasco, ____ de ____ de ____

Secretario Municipal de Saúde:

Cooperada: _____

Testemunhas:

RG nº

RG nº

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ALUNO
Processo nº

Nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e do Termo de Cooperação/ e Cooperação Acadêmica nº ____ - SMS, aos ____ dias do mês de _____ de 20_____, de um lado, (SMS – ORGÃO CONCEDENTE)_____, com sede _____, na rua _____, Nº ____ - CEP:_____ e CNPJ Nº _____, neste ato representado pelo Ilustríssimo(a) Senhor(a) _____; e do outro lado _____(instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ (endereço), neste ato representada por _____, RG nº _____ e o aluno, _____, RG nº _____, residente no endereço _____, Bairro, CEP, telefone Res./Cel., doravante denominados COMPROMISSARIOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO de complementação educacional, não remunerado, sem vínculo empregatício, a ser regido de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento esta diretamente vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICO DIDATICO CIENTIFICO E ACADEMICO, nº ____/_____. celebrado entre (SMS – ORGÃO CONCEDENTE – XXXXX) e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O estagio terá a duração de 01 ano, com inicio em ____/____/____ e termino em ____/____/____, podendo ser, eventualmente prorrogado ou modificado por documento complementar ou ser interrompido, suspenso ou cancelado por iniciativa de uma das partes, mediante aviso escrito apresentado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Fica estipulado em comum acordo entre as partes, o seguinte horário de estagio: _____

_____ A Instituição de ensino compromissária se responsabilizara pela cobertura de seguro de vida e de acidentes pessoais em favor do estagiário compromissário, proporcionado pela Apólice nº _____, da Seguradora _____, cuja copia será anexada ao presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO

A (SMS – ORGÃO CONCEDENTE – XXXXX) _____ designa como Supervisor da área do Estagio nesta Unidade o Sr.(a) _____ para elaborar e/ou supervisionar o cronograma de acordo com a programação da Unidade campo de estagio e a Instituição de ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Caberá ao ESTAGIARIO as seguintes obrigações:

- I – Cumprir a programação estabelecida;
- II – Observar as normas e regulamentos internos da Unidade campo de estagio; III – Obedecer as Normas de Biossegurança estabelecidas, apresentando-se no local de estagio adequadamente uniformizado e portando crachá de identificação da Instituição de Ensino;
- IV – Informar de imediato e por escrito a Unidade, qualquer fato que interrompa suspensa ou cancele sua matricula junto a Instituição de Ensino;
- V – Ao termino do estagio, apresentar relatório das atividades exercidas no decorrer do estagio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- I – Exigir do estagiário a apresentação periódica de relatório de atividades, no prazo não superior a 06 (seis) meses;
- II – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios; III – Comunicar a parte concedente, o inicio do período letivo, as datas de realização de avaliação escolar;
- IV – Zelar pelo cumprimento deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- I – Ofertar instalações aptas a propiciar atividades de aprendizagem, conforme ajuste no Termo de Cooperação Técnico, Didático, Científico e Acadêmico;
- II – Conceder sempre que solicitado todos os dados aptos a identificar a realização do estagio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Constituem motivos para a cessação automática da vigência deste TERMO DE COMPROMISSO:

- I – A conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula;
- II – O não cumprimento do convencionado em quaisquer uma de suas clausulas; III – O não cumprimento, pelo Estagiário, das normas e dos regulamentos internos da Secretaria Municipal de Saúde. Paragrafo único: Nos termos da Portaria nº _____ - SMS. OSASCO, o estagio curricular, independente de sua modalidade, não será remunerado e não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza aos estagiários para todos os efeitos legais.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO, os compromissários firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, cabendo uma copia a cada parte.

Osasco, ____ de ____ de 20_____.

ORGÃO CONCEDENTE DA SMS OSASCO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS

RG _____

RG _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Saúde - Gabinete do Secretário
Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco – 3º andar – 06097-095
PABX (0xx11) 3699-8900 – e-mail: ss@osasco.sp.gov.br

ANEXO III

Logo da
Instituição
de Ensino

Nome da Instituição de Ensino

Endereço

Telefone

E-mail

ANEXO III - PROPOSTA DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS NÃO REMUNERADO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

SERVÍCIO DE INTERESSE:

CURSO:

Nº DO GRUPO	SETOR	DISCIPLINA	DATA DO ESTÁGIO		DIAS DA SEMANA	PERÍODO / HORÁRIO	NÚMERO DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA AL POR ESTAGIÁRIO	CARGA HORÁRIA TOTAL DO GRUPO	PREENCHIMENTO PELOS SERVIÇOS					
			INÍCIO	FIM						DIA/MÊS	DIA/MÊS	G	T	PG	SIM
01															
02															
03															
04															
05															
06															
07															

PLANILHA Nº: _____

ANO: _____

SEMESTRE: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Saúde - Gabinete do Secretário
Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco – 3º andar – 06097-095
PABX (0xx11) 3699-8900. – e-mail: ss@osasco.sp.gov.br



PABX (0xx...) 3699-8900 – e-mail: ss@osasco.sp.gov.br	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

OBSERVAÇÃO: PLANILHA DE PREENCHIMENTO SEMESTRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros, conforme segue:

PORTARIAS:

Portaria 308/2015

Designar CLAUDIO DOBBECK portador do RG nº 6.152.587-X, para responder cumulativamente, pelo Setor de Almoxarifado em virtude da Aposentadoria do titular do cargo, a partir de 12.11.2015.

Osasco, 10.12.2015

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

Presidente – IPMO

IPMO - Setor de Perícias Médicas - Resultados de perícias realizadas em outubro / 2015

AUXÍLIO DOENÇA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Adenis Jose Honorato	35.448	Almoxarife	10/10/15 à 15/11/15
2	Ana Cristina de França Teixeira	128.585	Servente de Escola	01/10/15 à 30/12/15
3	Antonia Lourdes Carneiro de Araujo	136.385	Servente de Escola	17/09/15 à 30/10/15
4	Antonio Miranda Junior	152.905	Zelador de Escola	16/10/15 à 15/12/15
5	Beatriz Falce de Almeida	80.758	PEB - I	15/10/15 à 15/11/15
6	Cleusa Ribeiro Camara	128.921	Servente de Escola	22/10/15 à 15/12/15
7	Denis Rufino do Nascimento	153.475	PEB - II	26/09/15 à 08/10/15
8	Denis Rufino do Nascimento	153.475	PEB - II	Licença Indeferida
9	Ebenezer de Oliveira Nascimento	122.990	PEB - II	16/10/15 à 30/11/15
10	Edcleia de Oliveira Moraes Nelli	151.210	PDI - II	01/10/15 à 30/10/15
11	Edinas Maria de Toledo Zonho	93.416	PEB - I	29/09/15 à 15/10/15
12	Edinas Maria de Toledo Zonho	93.416	PEB - I	16/10/15 à 15/12/15
13	Elaine Siqueira	80.810	PEB - I Readaptada	14/10/15 à 15/11/15
14	Elisete Alves da Silva Urban	157.408	Zelador de Escola	13/10/15 à 15/11/15
15	Elizabete Alves de Oliveira	38.072	Pajem	25/10/15 à 30/11/15
16	Fabiana Bueno de Oliveira Silva	94.177	PEB - II	01/10/15 à 30/10/15
17	Fabiana Ferreira Alves	174.067	PDI - I	16/10/15 à 01/12/15
18	Fátima Aparecida Ticiano da S. Fonseca	98.271	PEB - I	16/10/15 à 15/10/16
19	Gislaine Cristina de Oliveira Santos	174.071	PEB - II	16/10/15 à 15/11/15
20	Greice Cristine Honorio da Silva	80.801	PEB - I Readaptada	06/10/15 à 30/10/15
21	Heluzia Nunes de Souza	153.940	PEB - I	02/10/15 à 15/10/15
22	Herminia Thereza Thomaz de Oliveira	121.530	PEB - II	01/10/15 à 07/10/15
23	Janaina Aparecida dos Santos	82.945	PEB - I Readaptada	23/10/15 à 30/10/15
24	Jocilene Lima de Matos	151.276	Cozinheira	01/10/15 à 30/11/15
25	José Alvaro Ribeiro	158.315	Zelador de Escola	11/10/15 à 30/11/15
26	Jussara Santos Podadera de Chiara	100.578	PEB - II Readaptada	22/10/15 à 30/11/15
27	Karina Mazzo Viegas do Nascimento	94.608	PEB - I	13/10/15 à 30/10/15
28	Katia Freitas de Lima	80.795	PEB - I	22/09/15 à 30/10/15
29	Leni Madalena Campos	80.646	PEB - I	01/10/15 à 15/11/15
30	Lili Honorio da Silva Siqueira	135.216	Servente de Escola	23/10/15 à 30/11/15
31	Luciana Conceição da Silva	31.566	Auxiliar Serviços Gerais	20/10/15 à 15/12/15
32	Marcia Alves de Siqueira Soares	82.969	PEB - I	16/10/15 à 15/02/16
33	Margarida de Souza Belisário	150.597	Cozinheira	01/10/15 à 30/09/16
34	Maria Aparecida de Sousa Freitas	150.062	Cozinheira	16/10/15 à 30/11/15
35	Maria das Graças Rossi Gobbi	110.762	PEB - II	20/10/15 à 28/02/16

IPMO - Setor de Perícias Médicas - Resultados de perícias realizadas em outubro / 2015

CONTINUAÇÃO AUXÍLIO DOENÇA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

36	Maria de Lourdes Lima Rodrigues	28.743	Merendeira	01/10/15 à 31/12/15
37	Maria Eunice da Silva Correa	8.604	PEB - I	10/10/15 à 26/10/15
38	Maria Irene de Oliveira	80.548	PEB - I Readaptada	23/09/15 à 30/04/16
39	Maria Martins dos Santos Oliveira	93.314	PEB - I Readaptada	03/10/15 à 31/05/16
40	Marisa Magalhães da Silva	36.624	PDI - II	01/10/15 à 30/10/15
41	Marissol Gutierrez Pagan	153.703	PEB - I	21/10/15 à 30/11/15
42	Marivalda Ribeiro B. de Menezes Santos	150.887	Cozinheira	26/09/15 à 15/10/15
43	Meire Catarina de Morais Lucindo	82.902	PEB - I	16/10/15 à 15/12/15
44	Nelson Dezasso	130.146	Zelador de Escola	01/10/15 à 30/09/16
45	Paulo Roberto Lázaro Junior	113.368	PEB - II	17/10/15 à 15/11/15
46	Rosalba Maria da Silva	135.745	Servente de Escola	01/10/15 à 30/09/16
47	Rosangela Ferreira da Silva	26.417	Atendente	16/10/15 à 15/02/16
48	Rosilene Aparecida Silva	30.485	PDI - II	16/10/15 à 31/10/15
49	Ruth Vanderley Vieira	135.751	Servente de Escola	16/10/15 à 15/01/16
50	Sandra Regina de Melo Mendes	98.375	Oficial de Escola	01/10/15 à 30/11/15
51	Silvia Aparecida Lauer de Campos	150.353	Cozinheira	16/10/15 à 31/05/16
52	Simone Cristina dos Santos	151.466	Servente de Escola	01/10/15 à 30/11/15
53	Sueli Bispo dos Santos	153.580	PEB - I	22/10/15 à 29/10/15
54	Tiago Biscuola de Campos	124.971	PEB- II	16/10/15 à 15/11/15
55	Vera Aparecida Damaceno	80.118	PEB - I	05/10/15 à 08/10/15
56	Viviane Rodrigues Gonçalves Dias	130.572	PEB - I	19/10/15 à 11/11/15

SECRETARIA DE SAÚDE - SS

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Adriana Aparecida Burnik Silva	138.840	Atendente	29/09/15 à 30/11/15
2	Akiko Hayashida de Oliveira	98.341	Enfermeira	11/10/15 à 15/11/15
3	Antonio Roberto Tofole	149.986	Atendente	26/10/15 à 30/11/15
4	Aparecida de Souza	74.817	Auxiliar de Enfermagem	01/10/15 à 07/10/15
5	Aparecida de Souza	74.817	Auxiliar de Enfermagem	08/10/15 à 30/10/15
6	Augusto Piva	45.326	Oficial Administrativo	01/10/15 à 15/11/15
7	Aurismar da Silva Amaral	94.948	Auxiliar de Enfermagem	01/10/15 à 30/01/16
8	Cintia Maria Cardoso de Barros Matsuda	74.675	Médica	13/10/15 à 30/11/15
9	Clarice Aparecida de Freitas Brigido	133.485	Técnico em Enfermagem	18/10/15 à 30/10/15
10	Claudio Roberto Maas	91.329	Médico	16/10/15 à 31/10/15
11	Clislene da Mata Moura Nascimento	35.384	Atendente	16/09/15 à 31/01/16
12	Darcy da Silva Junior	97.499	Auxiliar de Enfermagem	16/10/15 à 15/12/15
13	Elaine Zacanti de Barros	94.881	Técnico em Enfermagem	13/10/15 à 20/10/15
14	Elaine Zacanti de Barros	129.130	Técnico em Enfermagem	13/10/15 à 20/10/15
15	Elisabete Gomes Praxedes	91.553	Auxiliar de Enfermagem	14/10/15 à 10/11/15

IPMO - Setor de Perícias Médicas - Resultados de perícias realizadas em outubro / 2015

CONTINUAÇÃO AUXÍLIO DOENÇA - SECRETARIA DE SAÚDE

16	Frausina Marcolina Souza Perlagida	68.570	Auxiliar de Enfermagem	01/10/15 à 30/11/15
17	Glaucia Fernanda Lima Mancini	91.854	Auxiliar de Enfermagem	01/10/15 à 30/09/16
18	Helio Rodrigues dos Santos	41.056	Assistente Social	13/10/15 à 15/11/15
19	Irani Ribeiro da Costa	130.622	Atendente Readaptada	01/10/15 à 30/10/15
20	Izabel Alves de Souza	134.051	Técnico em Enfermagem	01/10/15 à 30/05/16
21	Jefferson Ramos da Soledade	100.355	Auxiliar de Enfermagem	24/10/15 à 30/12/15
22	Jevania Borges da Silva Souza	68.601	Auxiliar de Enfermagem	31/10/15 à 30/10/16
23	Jose Carlos da Silva	68.167	Enfermeiro	01/10/15 à 06/10/15
24	Luciane Saragiotto Marra	91.232	Médica	16/10/15 à 30/10/15
25	Maria Aparecida Leite da Silva	104.905	Auxiliar de Enfermagem	20/10/15 à 30/11/15
26	Maria Jose de Farias Silva	72.245	Auxiliar de Enfermagem	01/10/15 à 30/11/15
27	Mariselma Teixeira Gimenes	100.550	Enfermeira	16/10/15 à 15/12/15
28	Mariza Tezoto Bom	97.238	Auxiliar de Enfermagem	02/10/15 à 15/10/15
29	Michel Almeida Marques de Sousa	150.481	Enfermeiro	26/09/15 à 30/10/15
30	Neide Rodrigues Borba	91.567	Auxiliar de Enfermagem	01/10/15 à 30/03/16
31	Nilton França Maciel	134.635	Técnico em Enfermagem	01/10/15 à 30/11/15
32	Rafaela Tadeusa Arrivabene	129.420	Técnico em Enfermagem	Cessar Benefício 03/10/15
33	Regina Ap. Costa de Almeida Shiraishi	104.681	Enfermeira	16/10/15 à 15/11/15
34	Renata Graziela de Almeida S. Gato	151.671	Enfermeira	24/10/15 à 15/11/15
35	Ricardo Hoppactah Junior	69.085	Médico	29/09/15 à 30/04/16
36	Rosana Padrone Colombo	131.408	Atendente	16/10/15 à 31/12/15
37	Silvana Aparecida Barbosa da Silva	92.574	Técnico em Radiologia	16/10/15 à 15/12/15
38	Teresa Glória de Sousa	27.834	Oficial Administrativo	12/09/15 à 15/11/15
39	Veríssimo Simões Cardoso	68.133	Enfermeiro	16/10/15 à 31/01/16

Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - Setran

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Antonio Donizetti Vilas Boas	150.708	Agente de Trânsito	01/09/15 à 15/01/16

Secretaria de Assistência e Promoção Social - SAPS

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Santin Alis Tassi	26.778	Oficial Administrativo	01/10/15 à 30/12/15
2	Maria Joana Ruiz Garcia Silva	157.363	Auxiliar Copa e Cozinha	02/10/15 à 30/10/15

Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer - SEREL

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Luiz Antonio Pereira	33.748	Auxiliar Serviços Gerais	07/10/15 à 15/11/15

IPMO - Setor de Perícias Médicas - Resultados de perícias realizadas em outubro / 2015

Secretaria de Serviços e Obras – SSO

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Jose Fernando Machado Silva	128.349	Motorista	01/10/15 à 15/11/15

Secretaria de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Adriana Aparecida Tavernari	110.270	Guarda Civil	01/10/15 à 30/11/15
2	Adriano da Cruz Assis dos S. de Jesus	142.973	Guarda Civil	17/10/15 à 15/11/15
3	Antonio Dourado da Silva	18.511	Guarda Civil	16/10/15 à 15/01/16
4	Carlos Alberto Balico	16.061	Guarda Civil	01/11/15 à 30/11/15
5	Cristiane da Costa Cruz	110.281	Guarda Civil Readaptada	01/10/15 à 31/05/16
6	Emilio Carlos Gomes de Oliveira	16.050	Guarda Civil	01/10/15 à 15/11/15
7	João Maria Monteiro Rozálio	16.018	Guarda Civil Readaptado	20/10/15 à 04/11/15
8	Jose Cachoeira da Silva	16.067	Guarda Civil	01/10/15 à 30/10/15
9	José Roberto de Souza	34.125	Guarda Civil	Cessar Benefício 07/10/15
10	Jose Vieira Soares	33.959	Guarda Civil	01/10/15 à 30/10/15
11	Leandro Cintra	129.280	Vigia	27/09/15 à 15/12/15
12	Nilcia dos Santos Moreira	110.318	Guarda Civil	26/09/15 à 30/10/15
13	Norberto de Jesus Lorena Simões	18.298	Guarda Civil Readaptado	01/10/15 à 31/05/16
14	Paulo Antonio de Oliveira Soares	16.070	Guarda Civil	16/10/15 à 30/10/15
15	Selmo Jose Ferreira	28.589	Vigia	16/10/15 à 15/12/15

Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento - SICA

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Rubens Burgos da Silva	28.364	Agente	16/10/15 à 15/10/16

Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão - SDTI

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Evandro Bartoccini	175.037	Motorista	01/10/15 à 30/11/15

LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Ana Cristina Telles Rodrigues Barbosa	141.264	PEB - I	23/09/15 à 25/09/15
2	Ana Karoline Guedes da Silva	153.630	PEB - I	23/09/15 à 24/09/15
3	Ana Lucia Pereira de Albuquerque	94.336	PEB - I	05/10/15 à 12/10/15

IPMO - Setor de Perícias Médicas - Resultados de perícias realizadas em outubro / 2015

CONTINUAÇÃO LICENÇA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4	Ana Lucia Pereira de Albuquerque	94.336	PEB - I	13/10/15 à 19/10/15
5	Ana Silvia Ramos	174.305	PEB - I	06/10/15 à 07/10/15
6	Andrea Bassetto Menezes	105.202	PDI - II	15/09/2015
7	Andrea Bassetto Menezes	105.202	PDI - II	29/09/15 à 30/09/15
8	Angela Rosa de Miranda	132.375	PEB - I	28/09/15 à 02/10/15
9	Cacilda Lucia Matias dos Santos	104.812	PDI - II	30/09/15 à 02/10/15
10	Cassia Andrea Gomes	109.713	PDI - I	15/09/15 à 16/09/15
11	Cristiene Maira Ferreira da Silva	150.040	Cozinheira	21/09/15 à 25/09/15
12	Elaine Cristina dos Santos da Silva	150.092	Cozinheira	29/09/2015
13	Fabiana Vergelato Rotter de A. Sousa	173.518	PEB - I	20/09/15 à 30/09/15
14	Giliane Trindade Leite	152.185	Servente de Escola	28/09/15 à 29/09/15
15	Jurenice de Souza Ferreira	153.776	PEB - I	25/09/15 à 28/09/15
16	Karen Cristina da Silva dos Santos	173.654	PDI - I	22/09/15 à 23/09/15
17	Kelly de Melo Favaretto	151.272	PDI - II	05/10/15 à 07/10/15
18	Lilian Moreira Caeiro	156.955	Oficial de Escola	24/09/15 à 25/09/15
19	Lismara Cleide Farias	151.431	Cozinheira	21/09/15 à 22/09/15
20	Luciana Garcia Miter	105.807	PDI - I	21/09/15 à 25/09/15
21	Luciana Garcia Miter	105.807	PDI - I	05/10/2015
22	Luciana Garcia Miter	105.807	PDI - I	07/10/15 à 10/10/15
23	Maria Angela Calabrado	175.531	Cozinheira	21/10/15 à 20/11/15
24	Maria Aparecida Bagagini Silva	28.241	PDI - II	Licença Indeferida
25	Maria Lucia Serafim de Oliveira	80.667	PEB - I	29/09/15 à 13/10/15
26	Maria Rita de Matos Silva	173.983	PDI - I	21/09/15 à 22/09/15
27	Marilza Elizabeth Ferreira de Oliveira	92.446	PDI - I	28/09/15 à 09/10/15
28	Nara Costa Lima de Abreu	174.161	PDI - I	06/10/15 à 12/10/15
29	Priscila Paula Opúsculo Faria	93.976	PEB - I	24/09/15 à 25/09/15
30	Regiane Aparecida de Almeida	80.808	PEB - I	29/09/15 à 30/09/15
31	Sarita Cordeiro Naberezny	173.563	PEB - I	21/09/15 à 16/10/15
32	Sheila Leite de Oliveira Almeida	80.110	PEB - I	17/09/2015
33	Sheila Leite de Oliveira Almeida	80.110	PEB - I	26/09/15 à 02/10/15
34	Sheila Leite de Oliveira Almeida	80.110	PEB - I	03/10/15 à 09/10/15
35	Silvia Regina de A. Gonçalves Henis	103.817	PEB - I	25/09/2015
36	Tatiana March	174.704	PEB - II	10/09/2015
37	Thais Ferreira Vieira	98.285	PEB - I	21/09/15 à 25/09/15
38	Valdirene Rodrigues Lucas	31.580	PEB - I	03/11/15 à 18/12/15
39	Valdirene Rodrigues Lucas	80.500	PEB - I	03/11/15 à 18/12/15

SECRETARIA DE SAÚDE - SS

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Clivea Lopes de Oliveira	68.111	Enfermeira	05/10/15 à 04/11/15

IPMO - Setor de Perícias Médicas - Resultados de perícias realizadas em outubro / 2015

CONTINUAÇÃO LICENÇA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR - SECRETARIA DE SAÚDE

2	Edivone Mara da Silva	130.328	Técnico em Enfermagem	29/09/15 à 28/10/15
3	Maria da Conceição Miguel	74.928	Auxiliar de Enfermagem	23/09/15 à 22/10/15
4	Maria Dalva Alves	97.322	Técnico em Enfermagem	28/09/15 à 29/09/15
5	Patricia Ap. de Azevedo Lima Arifa	79.032	Auxiliar de Enfermagem	21/09/2015
6	Silvia Regina Paes da Silva	122.986	Técnico em Enfermagem	23/09/15 à 22/10/15
7	Vanessa de Moura Correa	150.713	Enfermeira	23/09/2015

Secretaria de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Fabio Sampaio	110.448	Guarda Civil	20/09/15 à 21/09/15
2	Ney Alves dos Santos	110.388	Guarda Civil	19/10/2015
3	Nilson Camilo de Oliveira	18.276	Guarda Civil	16/09/2015

Secretaria de Assistência e Promoção Social - SAPS

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Zilda Maria de Oliveira da Silva	128.818	Assistência Social	22/09/15 à 28/09/15

Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento - SICA

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Regina Celia I. dos Prazeres Lima	150.121	Cozinheira	Licença Indeferida

Secretaria de Administração - SA

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Marcia Adriana Fabiano Damasceno	150.578	Auxiliar de RH	21/10/15 à 24/10/15

Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG

Qt.	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO CONCEDIDO
1	Jacqueline Rocha dos Santos	159.894	Contadora	07/10/15 à 20/10/15

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos:

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

A Comissão do Processo Seletivo do Instituto de Previdência do Município de Osasco, especialmente constituída por meio do Processo Administrativo nº 4176/2015, conforme Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo nº 001/2015, torna pública a classificação dos Candidatos da Seleção Pública do Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL:

CLASSIFICADOS

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	NOME
1	271	09.730.978-3	Stella Regina Prudente Senna
2	277	36.825.533-5	Solange Tirre de Lima
3	272	28.379.287-5	Maria Aparecida Pereira de Arruda
4	278	13.188.785-3	Roseneide Aparecida Sampaio
5	270	52.208.768-1	Simaura Pereira Santana
6	279	26.544.836-0	Inaílde Santos da Silva
7	280	18.272.544-3	Cleonice da Luz Oliveira
8	269	10.165.915-5	Maria Aparecida Nogueira dos Santos
9	274	14.448.347-6	Laudiceia Pelais da Silva
10	276	20.678.809-5	Denise de Souza Valosio Rebelo
11	275	21.149.080-5	Poliana Cristina Zanco Cavalcante
12	268	13.733.466-7	Simone Miranda Capoal de Paula
16	273	12.416.261-7	Sônia Ramos Barbosa Araújo Silva
14	281	15.528.529-4	Jane dos Santos
15	282	42.189.238-9	Eder Dias Duarte

Osasco, 09.12.2015

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente – IPMO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CMP

Dispõe sobre a Publicidade dos Atos deliberados nas Reuniões Ordinárias do CMP - Conselho Municipal de Previdência.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do CMP - Conselho Municipal de Previdência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LC nº 124/2004 de 19 de Julho de 2004 e, de acordo com as deliberações da Reunião do CMP em 09.12.2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração da Política de Investimentos de 2015, conforme Anexo 1.

Artigo 2º - Aprovar a proposta da Política de Investimento para 2016, conforme Anexo 2.

Artigo 3º - Autorizar o Presidente a emitir Rosolução sobre o Abono de Permanência.

Artigo 4º - Aprovar o calendário de reuniões do CMP para o ano 2016, conforme Anexo 3.

Artigo 5º- A presente resolução produziu seus efeitos a partir de 09.12.2015, revogadas as disposições contrário.

Osasco, 09 de dezembro de 2015.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente - CMP



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



Política Anual de Investimentos

2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



Conteúdo

1	Introdução.....	3
2	Objetivos.....	3
3	Da Gestão	4
3.1	Objetivo	4
3.2	Modelo de Gestão	5
3.3	Dos Recursos Garantidores	5
3.4	Acompanhamento / Relatórios	7
3.5	Diretrizes	7
3.6	Gerenciamento de Riscos	10
4	Limites Legais (Resolução CMN nº 3.922/2010)	11
4.1	Segmento de Renda Fixa	11
4.2	Segmento de Renda Variável.....	12
5	Cenário Macroeconômico.....	12
6	Responsável pela Gestão de Recursos	15
7	Disposições Gerais.....	15
	Aprovação da Política de Investimentos- Exercício 2016.....	16
	Anexo I	17



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



1 Introdução

Em cumprimento a Resolução CMN nº 3922, de 25 de novembro, de acordo como o Artigo 4º. “Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos” e em consonância ao art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, o **IPMO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2016, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/10.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do **IPMO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de

ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do **IPMO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2016, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de **6% (SEIS)**, acrescido da variação do Índice de Preços (**IPCA / INPC**).

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial

entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

De acordo com o art. 15º da Resolução CMN 3.922/2010, o RPPS de **IPMO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** adota: o modelo de **GESTÃO PRÓPRIA ***

* gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, bem como na Resolução CVM nº 3922/2010, dentre os quais:

- Prédio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 6 meses(*);
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 3º, inciso VII, c, da Portaria 519/2011) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/2010 e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
- Trimestralmente, o Comitê de Investimentos do **IPMO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial, serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **IPMO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**.

No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
- b) considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do RPPS e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria;(*)
- c) os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
 - as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
 - existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
 - estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

- inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.
- d) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **IPMO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
- Títulos Públicos Federais;
 - Fundos de Investimentos Financeiros;
 - Fundos de Índices (ETF's)
 - Caderneta de Poupança
 - Letras Imobiliárias Garantidas
 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
 - Fundo de Investimento em Ações
 - Fundo de Investimento em Participações
 - Fundo de Investimento Imobiliário.
- e) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
- f) A performance será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
- g) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;

h) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
- **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertence;
- **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;

- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk – VaR*), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **IPMO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de estresse que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **IPMO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**.

4 Limites Legais (Resolução 3.922/10)

4.1 Segmento de Renda Fixa

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

Neste segmento, os recursos do **IPMO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** poderão ser aplicados em ativos de renda fixa efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança, que deverão seguir os limites fixados na Resolução CMN nº: 3.922/10 e descritos no **Anexo I**

Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa - (Vide Anexo I)**4.2 Segmento de Renda Variável**

Neste segmento os recursos do **IPMO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, poderão ser aplicados em ativos de renda variável e deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, descritas no **Anexo I**

4.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável-(Vide Anexo I)**5 Cenário Macroeconômico**

O ano de 2015 foi e está sendo pautado pela forte aversão ao risco, gerada pela alta volatilidade dos ativos de risco, com investidores buscando proteção em um ambiente marcado por grandes eventos negativos, tanto no âmbito local quanto no Internacional. A inflação acumulada até o mês de Outubro é de 9,93%, com expectativa de fechamento de 11% até Dezembro/2015. A Selic, que iniciou o ano em 11,50 teve alta chegando no mês de Outubro em 14,25%.

No exterior as expectativas dos agentes econômicos se concentraram na desaceleração da economia Chinesa, no afrouxamento econômico Europeu e na

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

elevação dos juros americanos , que resultaram numa maior volatilidade nos ativos, afetando também a carteira de investimentos do RPPS.

Do lado interno, a economia brasileira vem se mostrando incerta, principalmente com a dificuldade do governo em aprovar cortes de gastos e a queda na arrecadação de impostos. Os principais indicadores de crescimento têm apresentado desempenho insatisfatório, o câmbio tem se desvalorizado pressionando a inflação. A inflação por seu lado tem permanecido acima do centro da meta e as taxas de juros estão elevadas. Tudo isto vem deixando a meta atuarial mais distante para os RPPS.

Os movimentos de alta dos ativos verificados em 2015 foram resultado da redução da percepção de risco por parte do investidor estrangeiro e consequente migração de recursos para países emergentes. Ao entrar nos países, este capital provoca valorização das moedas locais, redução das taxas de juros futuras e elevação dos índices acionários. No entanto, a percepção dos resultados, aparentemente positivos, não reflete qualquer tendência para economia ou sustentabilidade nos resultados, pois quando retorna, o efeito é negativo. Este movimento foi verificado pelo menos 3 vezes este ano: Janeiro, Abril e Outubro/2015.

.....

Expectativas para o ano de 2016

Após um ano tumultuado na economia, o ano de 2016 será um pouco mais previsível.

Os questionamentos acima são recorrentes e uma leitura apurada dos acontecimentos pode contribuir na utilização dos instrumentos adequados para diversificar a alocação dos ativos na busca da meta atuarial.

Alguns temas permanecerão na pauta dos investidores e outros serão acrescentados:

- I) **Expectativas quanto à elevação de juros nos Estados Unidos:** O crescimento econômico americano tem se consolidado: dados referentes à redução do desemprego e elevação da inflação trouxeram consigo fortes expectativas quanto a uma política monetária mais restritiva. A elevação os juros terá como objetivo o controle inflacionário. Nessas situações, as oscilações nas taxas de juros futuras no Brasil tendem a ser mais contundentes principalmente nos papéis com prazos mais longos, como as

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

NTN-Bs que compõe os índices IDkA20, IMA-B5+ e IMA-B. A medida do impacto desta elevação de juros dependerá tanto sua magnitude quanto das condições macroeconômicas brasileiras.

- II) **Acomodação da economia chinesa:** Como dito, o mercado acompanhará de perto as medidas tomadas pelos formadores da política econômica chinesa e medirão sua efetividade. Em se confirmando as expectativas - ou seja, um "pouso suave" - a aversão ao risco deve se reduzir, porém, se não se confirmarem, teremos mais volatilidade no mercado internacional. Não se pode descartar o comportamento das economias asiáticas: existe uma queda generalizada na produção e nas exportações.
- III) **Ajuste fiscal brasileiro:** No Brasil, o tema que será acompanhado de perto pelos investidores será a capacidade do governo ajustar as contas públicas. Num cenário de queda do PIB e consequente queda de arrecadação de tributos, o corte de gastos passa a ter papel preponderante na saúde contábil do governo. Desta forma, a busca pelo superávit primário terá significado especial, principalmente diante da possibilidade da perda do grau de investimentos por uma segunda agencia internacional de rating.

Alocação

Diante do cenário acima explicitado, os Gestores dos RPPS deverão estar atentos às oportunidades de alocações trazidas pela taxa Selic, se beneficiando do retorno de fundos ancorados em taxas pós-fixadas, como os de renda fixa atrelados ao DI. É possível, com isso, trazer retorno para a carteira com pequeno risco de mercado.

Outra possibilidade são as alocações em fundos com duration mais curta, 2 ou 3 anos como: IMA-B5 e IDkA2. O comportamento destes índices em 2015 têm surpreendido pelo baixo risco e retorno consistente. Porém, vale lembrar que são índices compostos por NTN-Bs e podem apresentar rentabilidade negativa.

Conclusão

Como é sabido, toda alocação de recursos tem que ser encarada como um processo dinâmico, ou seja, ao estabelecer uma estratégia, o RPPS não pode se furtar de efetuar as correções necessárias do rumo. Não há dúvidas que o cenário macroeconômico, tanto no Brasil quanto no exterior, apresentará elevado grau de

incerteza. Desta forma encurtar o prazo médio da carteira é fundamental. Fundos DI, IRF-M1 são opções para defesa do capital e retorno com menor risco e IMA-B5 e IDkA2 representam oportunidades, com baixo risco, para superar os desafios.

FONTES: BBDTVM, FGV, BACEN, Broadcast, Bloomberg e instituições, sites, jornais e revistas nacionais e internacionais.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



6 Responsável pela Gestão de Recursos

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa	Francisco Cordeiro da Luz Filho	883.578.998/20	Presidente
Renda Variável			

7 Disposições Gerais

Esta política de investimentos estará vigente para o exercício de 2016, porém, poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519/2011, e alterações:

- a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

Osasco, 25 de Novembro de 2015.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Esta Política de Investimentos, tem vigência a partir do dia 01 de Janeiro até o dia 31 de Dezembro de 2016 e foi aprovada pelo CMP (Conselho Municipal de Previdência) nesta data.

Osasco, 09 de Dezembro de 2015.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

KAREN CRISTINA GASPAR JOVANELLI
Conselheira Titular-Câmara Municipal de Osasco

RICARDO TCHALIAN
Conselheiro Titular- Representante Servidores Ativos

MARIA JOSÉ DOS SANTOS
Conselheiro Suplente - Representante Servidor Ativo

ABADIA GÓMES PASQUIM
Membro Titular- Representante Servidor Inativo

MARISA ELISABETH DA SILVA
Conselheira Suplente- Prefeitura Municipal de Osasco

ROGERIO LINS WANDERLEY
Conselheiro Titular-Câmara Municipal de Osasco

LUCINEIDE APARECIDA DE LIRA
Conselheiro Suplente - Servidores Ativos

GERALDO JOSE BARBOSA
Conselheiro Suplente - Representante Servidor Inativo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



Anexo 1

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2016

Classe de Ativos	Limite Resolução %	Alocação Objetivo	Resolução 3922/2010
Renda Fixa - Art. 7º			
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	25,00%	I - Conta de custódia segregada; II - Operação via plataforma eletrônica
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	50,00%	I - Até 25% do Patrimônio líquido do Fundo; II – Benchmark do fundo no IMA ou IDKA
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0,00%	Análise do risco de contraparte
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	25,00%	I - Até 20% dos recursos do RPPS por fundo.; II - Até 25% do Patrimônio líquido do fundo.
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	30,00%	I - Até 20% dos recursos do RPPS por fundo; II - Até 25% do Patrimônio líquido do fundo;
Poupança - Art. 7º, V	20	0,00%	Dos recursos dos RPPS
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	14,00%	I - Que a somatório concomitante com FIDC fechado e o Fundo de Crédito Privado não ultrapasse a 15% dos recursos do RPPS
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	1,00%	I - Que a somatório concomitante com FIDC aberto e o Fundo de Crédito Privado não ultrapasse a 15% dos recursos do RPPS
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	0,00%	I - Que a somatório concomitante com FIDC fechado e o FIDC aberto não ultrapasse a 15% dos recursos do RPPS
Total Renda Fixa		145,00%	
Renda Variável - Art. 8º			
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	0,00%	I - Até 25% do Patrimônio Líquido do Fundo, II - Até 20% dos recursos do RPPS por fundo
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0,00%	I - Até 25% do Patrimônio Líquido do Fundo, II - Até 20% dos recursos do RPPS por fundo
FI em Ações - Art. 8º, III	15	10,00%	I - Até 25% do Patrimônio Líquido do Fundo, II - Até 15% dos recursos do RPPS por fundo
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	5,00%	I - Até o limite de 25% do PL do Fundo e até 5% dos recursos do RPPS
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	5,00%	I - Até 5% dos recursos do RPPS por fundo e até o limite de 25% do PL do fundo.
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	5,00%	I - Até 5% dos recursos do RPPS por fundo e até o limite de 25% do PL do fundo
Total Renda Variável		25,00%	
Total Geral		170%	

ALTERAÇÃO DA POLÍTICA INVESTIMENTOS 2015

Anexo 2

Enquadramento Resolução 3922	% Limite Alocação 3922	% Limite Política 2015	Alteração
Renda Fixa			
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%	11%	11,00%
FI 100% títulos TN – Art. 7º I, "b"	100%	10%	20,00%
Operações Compromissadas – Art. 7º II	15%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDKA (e seus subíndices) – Art. 7º III, "a"	80%	16%	30,00%
FI de Renda Fixa – Art. 7º IV, "a"	30%	18%	20,00%
Poupança – Art. 7º V, "a"	20%	0,00%	0,00%
FI em Direitos Creditórios – Cotas Sênior - Aberto – Art. 7º VI	15%	13%	14,00%
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior - Fechado – Art. 7º VII, "a"	5%	2%	1,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" Art. 7º VII "b"	5%	0%	0,00%
Renda Variável			
FI Ações Referenciado – Art. 8º I	30%	3,50%	0,00%
Fundos de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º II	20%	0,00%	0,00%
FI em Ações – Art. 8º III	15%	11,50%	11,50%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º IV	5%	5%	5,00%
FI em Participações - Fechado – Art. 8º V	5%	5%	5,00%
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º VI	5%	5%	5,00%



ANEXO 3

CALENDÁRIO DE 2016

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Reunião do C.M.P

Fevereiro	24/02/2016
Abril	27/04/2016
Junho	23/06/2016
Agosto	24/08/2016
Outubro	19/10/2016
Dezembro	14/12/2016

A blue ink signature in cursive script, which appears to read "Francisco Cordeiro da Luz Filho".

Sr. Francisco Cordeiro da Luz Filho

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco

09 de dezembro de 2015.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

n.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
759/2015	16/11/2015	R\$ 483.000,00	Aplicação	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento(Funprev 2), oriundo do recebimento de Juros Semestral sobre Aplicações em Títulos Públicos NTN-B Pós Fixada.
760/2015	17/11/2015	R\$ 3.000.000,00	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Renda Fixa Ima-B 100% Títulos Públicos (APR 761/2015) e Fundo de Investimento INX Barcelona Renda Fixa (APR 762/2015).
761/2015	17/11/2015	R\$ 2.000.000,00	Aplicação	Kansai Fundo de Investimento Renda Fixa IMA-B 100% Títulos Públicos (Funprev 2), oriundo da migração do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento conforme APR 760/2015.
762/2015	17/11/2015	R\$ 1.000.000,00	Aplicação	Fundo de Investimento INX Barcelona Renda Fixa (Funprev 2), oriundo da migração do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil Fundo de investimento em Cotas de Fundos de Investimento conforme APR 760/2015.
763/2015	18/11/2015	R\$ 92.664,74	Aplicação	Bradesco Fundo de Investimento Referenciado DI Premium (Funprev 2), oriundo do recebimento de Juros Semestral do Fundo Bradesco Institucional FI Renda Fixa Vértice 2019.
764/2015	20/11/2015	R\$ 95.000,00	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento, com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco
765/2015	23/11/2015	R\$ 142.000,00	Aplicação	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento (Funprev 2), oriundo do recebimento da parcela 87/240 do Termo de Acordo e Confissão de Débitos pela Prefeitura Municipal de Osasco.
766/2015	25/11/2015	R\$ 30.000,00	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
767/2015	26/11/2015	R\$ 135.000,00	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento, com a finalidade de pagamento da folha de pagamento do mês de novembro de 2015, aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
768/2015	26/11/2015	R\$ 3.910.000,00	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento, com a finalidade de pagamento da folha de pagamento do mês de novembro de 2015, aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
769/2015	27/11/2015	R\$ 125.000,00	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento, com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
770/2015	27/11/2015	R\$ 10.341.033,06	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa (Funprev 2), com a finalidade de migração para o Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil Fundo de Investimento em Cotas da Fundos de Investimento (APR 771/2015).
771/2015	27/11/2015	R\$ 10.341.033,66	Aplicação	BTG Pactual IPCA Fundo de Investimento Renda Fixa, conforme APR 770/2015.
772/2015	30/11/2015	R\$ 593.160,00	Aplicação	Fundo de Investimento Renda Fixa Perfil de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento (Funprev 1), oriundo do recebimento da Prefeitura Municipal de Osasco, do Aporte Financeiro para cobrir o Déficit Operacional do mês de outubro de 2015 (Lei Complementar nº 258 de 27/12/2012).

IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP 06090-030 – Fone: (11) 3652-5566
e-mail: presidencia@ipmo.com.br – site: www.ipmosasco.com.br

Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

*PORTARIA Nº 683 de 01/12/15

I - CONCEDER o (a) senhor (a) DÉBORA DIAS, 08 (oito) dias de licença nojo, no período de 15/11/15 à 22/11/15, nos termos do item III do artigo 113 da Lei nº 836, de 17 de abril de 1969, conforme despacho que se encontra exarado no Processo Interno nº 8560/15.

*PORTARIA Nº 684 de 01/12/15

I - EXONERAR, o (a) senhor (a) PATRICIA SANTOS BARBOSA, portador do RG nº 30.470.343-6, do cargo de Assistente Legislativo, de provimento em comissão a partir de 01 de dezembro de 2015.

*PORTARIA Nº 685 de 01/12/15

I - EXONERAR, o (a) senhor (a) IZAIAS BEZERRA DE OLIVEIRA, portador (a) do RG nº 27.049.108-9, do cargo de Coordenador Parlamentar, de provimento em comissão, a partir de 01 de dezembro de 2015.

*PORTARIA Nº 686 de 03/12/15

I - EXONERAR, o (a) senhor ROSELI CRISTINA DE MORAIS SANTOS, portador (a) do RG nº 17.659.394-9, do cargo de Assistente Parlamentar de provimento em comissão a partir de 01 de dezembro de 2015.

*PORTARIA Nº 687 de 04/12/15

I - EXONERAR, o (a) senhor (a) EDNILZA SOARES DA SILVA, portador (a) do RG nº 55.836.863-3, do cargo de Assistente Legislativo, de provimento em comissão, a partir de 01 de dezembro de 2015.

*PORTARIA Nº 688 de 04/12/15

I - NOMEAR, o (a) senhor EDNILZA SOARES DA SILVA, portador (a) do RG nº 55.836.863-3, para o cargo de Assistente Parlamentar, de provimento em comissão, a partir de 02 de dezembro de 2015.

*PORTARIA Nº 689 de 04/12/15

I - EXONERAR, o (a) senhor (a) PEDRO FRANCISCO DA SILVA, portador do RG nº 33.611.898-3, do cargo de Assistente Parlamentar de provimento em comissão a partir de 07 de dezembro de 2015.

*PORTARIA Nº 690 de 04/12/15

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) NEIDE CECILIA DE SOUZA SILVA, no período de 30/11 à 14/12/15, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno nº 8865/15.

*PORTARIA Nº 691 de 04/12/15

I - NOMEAR, o (a) senhor (a), MARCIA DO CARMO, portador (a) do RG nº 19.130.371-9, para o cargo de Assessor Legislativo, de provimento em comissão, a partir de 04 de dezembro de 2015.

*PORTARIA Nº 692 DE 04/12/15

I - NOMEAR, o (a) senhor (a) INGRID COSTA CARDOSO, portador(a) do RG nº 48.091.287-7, para o cargo de Assistente Parlamentar, de provimento em comissão, a partir de 04 de dezembro de 2015.

*PORTARIA Nº 693 de 04/12/15

I - NOMEAR o (a) senhor (a) SUELÍ LIMA DE SIQUEIRA BRASIL, portador do RG nº 21.556.521-6, para o cargo de

Assistente Parlamentar, de provimento em comissão, a partir de 04 de dezembro de 2015.

*PORTARIA Nº 694 de 07/12/15

I - EXONERAR, A PEDIDO o (a) senhor (a) PATRICIA CAZASSA FESTA, portador do RG nº 33.143.029-0, do cargo de Assistente Legislativo de provimento em comissão a partir de 03 de dezembro de 2015.

*PORTARIA Nº 695 de 07/12/15

I - NOMEAR, o (a) senhor (a) SIMONE FRARE DE SOUZA, portador (a) do RG nº 26.513.235-6, para o cargo de Coordenador Parlamentar, a partir de 07 de dezembro de 2015.

*PORTARIA Nº 696 de 07/12/15

I - NOMEAR o (a) senhor (a) DALVA LUCIANA TOLOMONY, portador (a) do RG nº 14.947.102-6, para o cargo de Assistente Legislativo de provimento em comissão, a partir de 07 de dezembro de 2015.

*PORTARIA Nº 697 de 07/12/15

I - NOMEAR, o senhor (a) SILVIO PITANGA portador (a) do RG nº 20.242.581-2, para o cargo de Assistente Parlamentar, de provimento em comissão, a partir de 07 de dezembro de 2015.

*PORTARIA Nº 698 de 07/12/15

I - NOMEAR o (a) senhor (a) MARIA LUCIA DA SILVA, portador do RG nº 30.776.704-8, para o cargo de Assistente Legislativo de provimento em comissão , a partir de 07 de dezembro de 2015.

*PORTARIA Nº 699 de 07/12/15

I - EXONERAR o (a) senhor (a) LUIS CARLOS DA SILVA, portador (a) do RG nº 12.898.136-2, do cargo de Assistente Parlamentar de provimento comissão a partir de 07 de dezembro de 2015.

PORTRARIA Nº 682 de 24/11/15

Onde se lê: caargo

Leia-se: Cargo



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/15

JAIR ASSAF, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 08 de dezembro de 2015, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 37/15, Processo 8150/2015, de autoria do nobre Vereador Sebastião Bognar, Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

“Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Osasquense ao DR. ARMANDO MATHIAS BRAZ”.

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Osasquense ao DR. ARMANDO MATHIAS BRAZ, por seus 66 anos de ativa e constante participação na História de nossa cidade.

Art. 2º A honraria que trata o art. 1º será entregue em Sessão Solene a ser convocada especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 08 de dezembro de 2015.

JAIR ASSAF
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 09 de dezembro de 2015, Ano LIV da Emancipação.

ECON. JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO
Diretor-Secretário



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N° 43/15

JAIR ASSAF, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 08 de dezembro de 2015, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 36/15, Processo 8058, de autoria do nobre Vereador Valdir Roque, Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

“Dispõe sobre a concessão de Cartão Prata á Coordenadoria Municipal da Defesa Civil de Osasco (COMDEC)”.

Art. 1º Fica concedido o Cartão de Prata a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE OSASCO (COMDEC) pelos seus 27 Anos de fundação, e pelos relevantes serviços prestados á comunidade osasquense.

Parágrafo único. Da honraria que se trata este artigo, constarão seguintes dizeres:

ESTÁ HOMENAGEM EM COMEMORAÇÃO AOS 27 ANOS DE FUNDAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE OSASCO (COMDEC), EM JUSTO RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO Á COLETIVIDADE EM NOSSO MUNICÍPIO.

Art. 2º O Cartão de Prata em questão será entregue em sessão solene especialmente convocada para este fim.

Art. 3º A despesa decorrente com a execução do presente decreto legislativo correrá por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 08 de dezembro de 2015.

JAIR ASSAF
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 09 de dezembro de 2015, Ano LIV da Emancipação.

ECON. JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO
Diretor-Secretário



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N° 44/15

JAIR ASSAF, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 08 de dezembro de 2015, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 40/15, Processo 8437, de autoria da nobre Vereador Jair Assaf, Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

"Dispõe sobre concessão de PLACA COMEMORATIVA ao COLÉGIO ADOLFO WESSEL KARELUXE."

Art. 1º Fica concedido "PLACA COMEMORATIVA" a COLÉGIO ADOLFO WESSEL KARELUXE, pelos relevantes serviços prestados a comunidade Osasquense, em especial, em prol da educação de nossas crianças e jovens, nestes 22 anos de existência em Osasco.

Parágrafo único: Da honraria de que trata este artigo, constarão os seguintes dizeres:

"Homenagem da Câmara Municipal de Osasco ao COLÉGIO ADOLFO WESSEL KARELUXE, pelos relevantes serviços prestados a comunidade osasquense, em especial, em prol da educação de nossas crianças e jovens, nestes 22 anos de existência em Osasco.

Art. 2º A Placa Comemorativa em questão será entregue em sessão solene especialmente convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes, com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 08 de dezembro de 2015.

JAIR ASSAF
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 09 de dezembro de 2015, Ano LIV da Emancipação.

ECON. JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO
Diretor-Secretário



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N° 45/15

JAIR ASSAF, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 08 de dezembro de 2015, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 42/15, Processo 8616, de autoria da nobre Vereadora Maria José Favarão, Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

“Dispõe sobre a concessão de Placa Comemorativa ao Instituto Espírita Obreiros do Bem (IEOB) pelos 75 anos de sua fundação.

Art. 1º. Fica concedida Placa Comemorativa ao INSTITUTO ESPÍRITA OBREIROS DO BEM (IEOB) pelo Septuagésimo Quinto Aniversário de sua fundação, ocorrida em 25 de Agosto de 2015, e em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à coletividade osasquense.

Parágrafo único. Da honraria de que trata este artigo constarão os seguintes dizeres:

“Homenagem da Câmara Municipal de Osasco em comemoração ao Septuagésimo Quinto Aniversário de Fundação do INSTITUTO ESPÍRITA OBREIROS DO BEM (IEOB) ocorrida em 25 de Agosto de 2015, como justo reconhecimento ao trabalho de disseminação do amor ao próximo e a prática da caridade.”

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo 1º. será entregue em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 08 de dezembro de 2015.

JAIR ASSAF
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 09 de dezembro de 2015, Ano LIV da Emancipação.

ECON. JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO
Diretor-Secretário



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N° 46/15

JAIR ASSAF, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 08 de dezembro de 2015, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 39/15, Processo nº 8429/2015, de autoria do nobre Vereador Francisco de Paula de Oliveira Leite, Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

"Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Osasquense ao Sr. Jurandir Paes".

Art. 1º. Fica concedido título de cidadão Osasquense ao Sr. Jurandir Paes, pelos relevantes serviços prestados a coletividade.

Art. 2º. A despesa decorrente com a execução do presente Decreto Legislativo correrá por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art.3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 08 de dezembro de 2015.

JAIR ASSAF
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 09 de dezembro de 2015, Ano LIV da Emancipação.

ECON. JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO
Diretor-Secretário

PASTA: OUTUBRO/2015

Processo nº: 5773 /2015
Interessado: NEILDES QUINTO DE SOUZA
DEFERIDO

Processo nº: 6660 /2015
Interessado: JOAO JOSE FAVARETO
DEFERIDO

Processo nº: 6701 /2015
Interessado: ROGERIO DE LIMA BARROS
DEFERIDO

Processo nº: 6807 /2015
Interessado: MARISTELA CRISTINA SCAPIM
DEFERIDO

Processo nº: 7288 /2015
Interessado: MARIA JOSE SASSO
DEFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE
Pregão Presencial nº 03/2015 – Processo nº
8518/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de café em pó, açúcar refinado, leite integral e chá mate, para entrega mensal, pelo período de 1 (um) ano.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial à empresa GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI - EPP, pelo valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Osasco, 08 de dezembro de 2015. a) Jair Assaf – Presidente.



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA
DE NOVA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
04/2015 – Processo nº 8608/2015.

A Câmara Municipal de Osasco, com sede à Av. dos Autonomistas, 2.607 – Centro - Osasco/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO – EPP, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionadas em galões de 20 litros e água natural sem gás, acondicionada em garrafa de 510 mililitros, fardos com 12 unidades, com observância dos padrões mínimos exigíveis de qualidade, que teve abertura no dia 07/12/2015, às 14 horas, foi caracterizado licitação DESERTA, pela ausência de licitantes interessados. Uma nova sessão foi marcada para o dia 06/01/2016, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Osasco, no endereço acima e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

Osasco, 07 de dezembro de 2015.

JAIR ASSAF - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE
Pregão Presencial nº 05/2015 – Processo nº
3939/2015.

Objeto: Aquisição de 03 (três) scanners de
mesa – A4.

HOMOLOGO o procedimento licitatório
realizado na modalidade Pregão Presencial
à empresa BKN BRASIL COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS - EPP, pelo valor de R\$
40.554,00 (quarenta mil, quinhentos e
cinquenta e quatro reais).

Osasco, 08 de dezembro de 2015. a) Jair
Assaf – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE
Pregão Presencial nº 06/2015 – Processo nº
1982/2014.

Objeto: Contratação de empresa
especializada para prestação de Serviços de
Telecomunicações nas modalidades STFC
(Serviço Telefônico Fixo Comutado), Link
Internet ADSL, nos termos das concessões
outorgadas pela Agência Nacional de
Telecomunicações – ANATEL.
HOMOLOGO o procedimento licitatório
realizado na modalidade Pregão Presencial
à empresa TELEFONICA BRASIL S/A,
pelo valor de R\$ 262.967,52 (duzentos e
sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e
sete reais e cinquenta e dois centavos).

Osasco, 09 de dezembro de 2015. a) Jair
Assaf – Presidente.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Processo nº 8809/2015.**

A Câmara Municipal de Osasco, com sede à Av. dos Autonomistas, 2.607 – Centro - Osasco/SP, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, do tipo menor preço global por lote, visando a aquisição de materiais de escritório. O Edital na íntegra poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras, à Av. dos Autonomistas, 2.607 – Centro – Osasco/SP ou solicitado pelo site: www.osasco.sp.leg.br/licitacoes.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Osasco, no endereço acima, iniciando-se no dia 22 de dezembro de 2015 às 10 horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

Osasco, 09 de dezembro de 2015.

JAIR ASSAF - PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

EDSON ALENCAR CARVALHO, estado civil solteiro, profissão vigia, nascido em Ouricuri-PE, Ouricuri PE no dia dezessete de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (17/08/1985), residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes Gonçalves, nº 527, Padroeira, Osasco, Osasco, SP, filho de JOSÉ GOMES DE CARVALHO, natural do Estado de Pernambuco e de JOSEFA DE ALENCAR CARVALHO, natural do Estado de Pernambuco.

MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão manicure, nascida em Itacaré-BA (Subd. Taboquinhas), Itacaré BA no dia dezesseis de março de mil novecentos e setenta e nove (16/03/1979), residente e domiciliada na Rua Manoel Gomes Gonçalves, nº 527, Padroeira, Osasco, Osasco, SP, filha de MANOEL MARINO DOS SANTOS, natural de Itacaré-BA e de BOMFILIA FERREIRA DOS SANTOS, natural de Itacaré-BA.

ERIVALDO HERCULANO DA SILVA, estado civil divorciado, profissão mecânico de manutenção, nascido em Osasco-SP, Osasco SP no dia vinte e quatro de novembro de mil novecentos e setenta e seis (24/11/1976), residente e domiciliado na Rua Hércules Antonio Barca, nº 96, Jardim Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filho de SEVERINO HERCULANO DA SILVA e de IZAURA RODRIGUES DA SILVA, naturais do Estado de Pernambuco.

ELISANGELA MOREIRA, estado civil divorciada, profissão enfermeira, nascida em Santo André-SP (1º Subdistrito), Santo André SP no dia oito de julho de mil novecentos e setenta e oito (08/07/1978), residente e domiciliada na Rua Hércules Antonio Barca, nº 96, Jardim Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filha de ROBERTO MOREIRA, natural de Assis-SP e de PEDRINA SOLI CESARIO MOREIRA, natural de Avaré-SP.

JÚLIO CÉSAR HERNANDES, estado civil solteiro, profissão vendedor, nascido em Osasco-SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia sete de outubro de mil novecentos e oitenta (07/10/1980), residente e domiciliado na Rua José Timótheo da Silva, nº 120, bloco 04, apto. 136, Jardim São Pedro, Osasco, Osasco, SP, filho de PAULO CARDOSO HERNANDES, natural de São Jorge-PR e de TARCILIA RUFINO HERNANDES, natural de Presidente Castelo Branco-PR.

BRUNA BUENO MIRANDA, estado civil solteira, profissão vendedora, nascida em São Paulo-SP (39º Subd. Vila Madalena), São Paulo SP no dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito (26/02/1988), residente e domiciliada na Rua José Timótheo da Silva, nº 120, bloco 04, apto. 136, Jardim São Pedro, Osasco, Osasco, SP, filha de CELSO MIGUEL MIRANDA, natural de São Caetano do Sul-SP e de MARIA CECILIA BUENO MIRANDA, natural de São Paulo-SP.

HYAGO MARTINS FERNANDES, estado civil solteiro, profissão instalador de som e acessórios automotivo, nascido em São Paulo-SP (13º Subd. Butantã), São Paulo SP no dia vinte e quatro de novembro de mil novecentos e noventa e dois (24/11/1992), residente e domiciliado na Rua Celso Furtado, nº 87, Jardim Conceição, Osasco, Osasco, SP, filho de CIRINEU FERNANDES, natural de Faxinal-PR e de LEONICE MARTINS DE SANTANA, natural de Osasco-SP. ESTÉFANI ALVES BATISTA DE BARROS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Osasco-SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia vinte de janeiro de mil novecentos e noventa e oito (20/01/1998), residente e domiciliada na Rua Sacerdote Izaque, nº 36-A, Jardim Conceição, Osasco, Osasco, SP, filha de AILTON MANOEL DE BARROS, natural de Apucarana-PR e de CONCEIÇÃO

ALVES BATISTA DE BARROS, natural de Palmeira dos Índios-AL.

RONIELDO SILVA SATURNINO DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão balconista, nascido em São Paulo-SP, São Paulo SP no dia onze de junho de mil novecentos e noventa (11/06/1990), residente e domiciliado na Rua Umbeliferas, nº 26, Parque do Lago, São Paulo, São Paulo, SP, filho de RAYMUNDO SATURNINO DOS SANTOS e de JOSEFA MARGARIDA SILVA DOS SANTOS.

CATARINA DA SILVA VIANA, estado civil solteira, profissão fiscal de caixa, nascida em Tremedal-BA, Tremedal BA no dia nove de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro (09/09/1984), residente e domiciliada na Rua Laura Alves Barbosa da Silva, nº 34, Jardim Tereza, Osasco, Osasco, SP, filha de ZACARIAS FERRAZ VIANA, natural de e de NEUZA VIANA DA SILVA, natural de.

DAVI DOUGLAS MENDES, estado civil solteiro, profissão operador de entrega, nascido em São Paulo-SP (13º Subd. Butantã), São Paulo SP no dia oito de julho de mil novecentos e noventa e um (08/07/1991), residente e domiciliado na Rua Laura Sfasciotti Bernardi, nº 931, Santa Maria, Osasco, Osasco, SP, filho de MARIA NEUZA MENDES DA SILVA, natural de Paraná-PR.

BEATRIZ MARTINS ALVES FERNANDES, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Osasco-SP (2º Subd.), Osasco SP no dia quatorze de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (14/11/1994), residente e domiciliada na Rua Laura Sfasciotti Bernardi, nº 931, Santa Maria, Osasco, Osasco, SP, filha de JORGE FERNANDES e de CLEONICE MARTINS ALVES FERNANDES, naturais de Osasco-SP.

DAVID FRUTUOSO, estado civil solteiro, profissão auxiliar de produção, nascido em Osasco-SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia quatro de junho de mil novecentos e setenta e seis (04/06/1976), residente e domiciliado na Av. Santiago Rodilhá, nº 1019, Jardim Veloso, Osasco, Osasco, SP, filho de LICIODINA FRUTUOSO, natural do Estado de São Paulo.

LUCIENE MARIA DE JESUS, estado civil solteira, profissão auxiliar de produção, nascida em Ilhéus-BA (Subdistrito de Inema), Ilhéus BA no dia nove de maio de mil novecentos e setenta e três (09/05/1973), residente e domiciliada na Av. Santiago Rodilhá, nº 1019, Jardim Veloso, Osasco, Osasco, SP, filha de JOSÉ ALVES FILHO e de MARIA DEODORA DE JESUS, naturais do Estado da Bahia.

GERALDO MARTINS DE SOUZA, estado civil solteiro, profissão servente, nascido em Jupi-PE, Jupi PE no dia trinta e um de maio de mil novecentos e setenta (31/05/1970), residente e domiciliado na Rua Sacadura Cabral, nº 135, Vila Yara, Osasco, Osasco, SP, filho de LOURIVAL MARTINS DE SOUZA e de JOSEFA PEDRO DE SOUZA, naturais de São João-PE.

MARIA DAS NEVES DA SILVA, estado civil solteira, profissão faturista hospitalar, nascida em Conceição do Canindé-PI, Conceição do Canindé PI no dia vinte de agosto de mil novecentos e sessenta e um (20/08/1961), residente e domiciliada na Rua Sacadura Cabral, nº 135, Vila Yara, Osasco, Osasco, SP, filha de EUCLIDES ZEFERINO DA SILVA e de JOSEFA MARIA DA SILVA, naturais do Estado do Piauí-PI.

LEANDRO DE OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão auxiliar operacional, nascido em Osasco-SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia dez de dezembro de

mil novecentos e oitenta e dois (10/12/1982), residente e domiciliado na Rua João Guimarães Rosa, nº 200, bl. 11, apto. 63, Bandeiras, Osasco, Osasco, SP, filho de BOAVENTURA BASILIO DE OLIVEIRA, natural de Presidente Bernardes-MG e de ANA SILVA DE OLIVEIRA, natural de Guidoval-MG.

RENATA DO NASCIMENTO SILVA, estado civil solteira, profissão bióloga, nascida em Osasco-SP (2º Subdistrito), Osasco SP no dia trinta e um de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove (31/01/1989), residente e domiciliada na Rua João Guimarães Rosa, nº 200, bl. 11, apto. 71, Bandeiras, Osasco, Osasco, SP, filha de NEWTON DA SILVA, natural de Osasco-SP e de NÁDIMA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, natural de São Paulo-SP.

MANOEL AUGUSTO SOARES, estado civil divorciado, profissão analista backoffice, nascido em Osasco-SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia vinte e seis de agosto de mil novecentos e oitenta e um (26/08/1981), residente e domiciliado na Rua Ana Clélia Rodrigues, nº 543, Pestana, Osasco, Osasco, SP, filho de MANOEL ANTONIO SOARES, natural do Estado de Pernambuco e de CLEIDE MARIA VIEIRA SOARES, natural do Estado de São Paulo.

JANAINA PEGADO DA SILVA, estado civil divorciada, profissão aux. administrativa, nascida em Osasco-SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia dezesseis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis (16/02/1986), residente e domiciliada na Rua Ana Clélia Rodrigues, nº 543, Pestana, Osasco, Osasco, SP, filha de JEUVAS ANTONIO PEGADO DA SILVA, natural do Estado do Rio Grande do Norte e de MARIA ELISABETE DA SILVA, natural do Estado de São Paulo.

FERNANDO SANTOS DA SILVA, estado civil solteiro, profissão técnico de informática, nascido em SÃO PAULO - SP (14º SUBDISTRITO LAPA), São Paulo SP no dia oito de dezembro de mil novecentos e noventa e um (08/12/1991), residente e domiciliado à Rua Gilberto Freire, nº 58, Jardim 1º de Maio, Osasco, Osasco, SP, filho de SEBASTIÃO LAERCIO RODRIGUES SILVA, natural do Estado do Paraná e de GIOVANA DE ALMEIDA SANTOS SILVA, natural do Estado de Minas Gerais.

JÉSSICA CRISTINA CORREIA DA SILVA, estado civil solteira, profissão líder comercial, nascida em OSASCO - SP (1º SUBDISTRITO), Osasco SP no dia nove de março de mil novecentos e noventa e um (09/03/1991), residente e domiciliada Pa Rua Juazeiro do Norte, nº 65, Jardim Conceição, Osasco, Osasco, SP, filha de HUMBERTO CORREIA DA SILVA, natural de Boca da Mata-AL e de ROSINEIDE ISAIAS DA SILVA, natural de Belem de Maria-PE.

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em Guarulhos-SP, Guarulhos SP no dia dois de março de mil novecentos e oitenta e dois (02/03/1982), residente e domiciliado na Estrada do Cabuçu, nº 2222, Jardim São Luís, Guarulhos, Guarulhos, SP, filho de ABEL PEREIRA DOS SANTOS, natural de Ladainha MG e de APARECIDA GONÇALVES BATISTA SANTOS, natural de Mairiporã-SP.

PATRICIA ANDRELANIA MARCELINO DA SILVA, estado civil solteira, profissão agente de atendimento e arrecadação, nascida em Santana do Ipanema-AL (Reg. em Maravilha-AL), Santana do Ipanema AL no dia dezessete de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis (17/02/1976), residente e domiciliada na Rua João Antônio Lofredo, nº 104, Padroeira, Osasco, Osasco, SP, filha de PLINIO JOSE MARCELINO, natural de Maravilha-AL e de IRACI MESSIAS DA SILVA, natural de Maravilha-AL.

TIAGO ALEXANDRE GARETTI, estado civil solteiro, profissão controlador de acesso, nascido em São Paulo-SP (14º Subd. Lapa), São Paulo SP no dia dezessete de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro (17/11/1984), residente e domiciliado na Rua Estrela, nº 870, Jardim Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filho de ANTONIO RUBENS GARETTI, natural de Fernandópolis-SP e de RAIMUNDA BEZERRA ALEXANDRE ARAUJO GARETTI, natural de Aracatiaçu-CE.

ELIEGE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA, estado civil divorciada, profissão auxiliar de limpeza, nascida em Carapicuíba-SP, Carapicuíba SP no dia oito de

novembro de mil novecentos e noventa (08/11/1990), residente e domiciliada na Rua Estrela, nº 870, Jardim Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filha de OSVALDO MENDES DE OLIVEIRA, natural do Estado da Bahia e de ANGALA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, natural do Estado da Bahia.

FLÁVIO GONÇALVES, estado civil solteiro, profissão encarregado de logística, nascido em Osasco-SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia três de setembro de mil novecentos e oitenta e um (03/09/1981), residente e domiciliado na Rua Clélia, nº 206, Jaguaripe, Osasco, Osasco, SP, filho de MILTON GONÇALVES, natural de Padre Nobrega-SP e de DIRCE ALVES GONÇALVES, natural de Marília-SP.

CRISTINA MARTINS PALMEIRA, estado civil solteira, profissão auxiliar de escritório, nascida em Osasco-SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia vinte e seis de janeiro de mil novecentos e oitenta e três (26/01/1983), residente e domiciliada na Rua Manoel de Carvalho, nº 187, Cipava, filha de HILDEBRANDO FRANCISCO PALMEIRA, natural de São Paulo-SP e de ELVIRA MARIA GABUS MARTINS PALMEIRA, natural de Bauru SP.

SEVANILTON BARBOZA DE SANTANA, estado civil solteiro, profissão mecânico junior, nascido em BARUERI - SP, Barueri SP no dia treze de novembro de mil novecentos e oitenta e três (13/11/1983), residente e domiciliado à Rua Celso Daniel, nº 73, Conceição, Osasco, Osasco, SP, filho de SELESTINO BARBOZA DE SANTANA, natural de Pilão Arcado-BA e de HELENITA FRANCISCA DE SANTANA, natural de Pilão Arcado-BA.

VIVIANE BERNARDO DA SILVA, estado civil solteira, profissão auxiliar de estoque, nascida em OSASCO - SP (1º SUBDISTRITO), Osasco SP no dia vinte e cinco de agosto de mil novecentos e oitenta e seis (25/08/1986), residente e domiciliada à Rua Celso Daniel, nº 73, Conceição, Osasco, Osasco, SP, filha de FRANCISCO BERNARDO DA SILVA, natural de Crato-CE e de NAIR ALVES DE LIMA SILVA, natural de Borrazópolis-PR.

NAELÇO ALVES DE SOUZA, estado civil divorciado, profissão aposentado, nascido em Estado de Pernambuco, Estado de Pernambuco no dia oito de março de mil novecentos e quarenta e nove (08/03/1949), residente e domiciliado na Rua Plutão, nº 128, Jardim Santo Antônio, Osasco, Osasco, SP, filho de SEVERINO ALVES DE SOUZA, natural do Estado de Pernambuco e de ELZA FRANCISCA DE SOUZA, natural do Estado de Pernambuco.

IDALINA JOSÉ RODRIGUES, estado civil solteira, profissão podologa, nascida em Chavantes-SP (Distrito de Irapé), Chavantes SP no dia dezenove de abril de mil novecentos e cinquenta e oito (19/04/1958), residente e domiciliada na Rua Plutão, nº 128, Jardim Santo Antônio, Osasco, Osasco, SP, filha de JOSÉ LAZARO RODRIGUES, natural do Estado de São Paulo e de BENEDITA PEREIRA DE MELO, natural do Estado de São Paulo.

MOISEIS SANTOS DA CRUZ, estado civil solteiro, profissão técnico de enfermagem, nascido em Curaçá-BA (Subdistrito Riacho Seco), Curaçá BA no dia vinte e sete de setembro de mil novecentos e noventa e dois (27/09/1992), residente e domiciliado na Rua Diogo Cantreras Garcia, nº 843, Jardim Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filho de MANOEL MESSIAS TAMARINDO DA CRUZ, natural de Curaçá-BA e de LUIZA PIANA DOS SANTOS DA CRUZ, natural de Curaçá-BA.

FRANCISCA HELIA TEIXEIRA, estado civil divorciada, profissão analista de processos, nascida em Amontada-CE, Amontada CE no dia vinte e oito de abril de mil novecentos e oitenta e um (28/04/1981), residente e domiciliada na Rua Diogo Cantreras Garcia, nº 843, Jardim Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filha de ANTONIO TEIXEIRA SOBRINHO, natural de Amontada-CE e de RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS TEIXEIRA, natural de Amontada-CE.

JOÃO LUCIANO DA SILVA, estado civil divorciado, profissão conferente, nascido em São Paulo-SP (14º Subd. Lapa), São Paulo SP no dia dezoito de junho de mil novecentos e setenta e seis (18/06/1976), residente e domiciliado na Rua

GILDO CADASTRO, nº 218, Jd. Roberto, Osasco, Osasco, SP, filho de VALDEIR ARISTOTELES DA SILVA, natural do Estado de Minas Gerais e de APPARECIDA BERTOLON DA SILVA, natural de Guara-SP.

LUCIANE AVELINA DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Iguaci-AL (Reg. Arapiraca-AL), Iguaci AL no dia vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e oitenta e um (25/01/1981), residente e domiciliada na Rua Gildo Cadastro, nº 218, Jd. Roberto, Osasco, Osasco, SP, filha de ANTONIO CARMINO DOS SANTOS e de MARIA AVELINA DOS SANTOS, natural de Alagoas.

DOUGLAS RANIELI DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão serralheiro, nascido em Osasco-SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia trinta de junho de mil novecentos e noventa e quatro (30/06/1994), residente e domiciliado na Rua Terra, nº 278, Jardim Novo Horizonte, Carapicuíba, Carapicuíba, SP, filho de ROGERIO DOS SANTOS SOUZA, natural de Santa Rita-PB e de MARIA DO CARMO ALMEIDA DA SILVA, natural de União dos Palmares-AL.

DAMARIS CRISTIANE DA SILVA, estado civil solteira, profissão atendente, nascida em Osasco-SP (2º Subdistrito), Osasco SP no dia dezoito de julho de mil novecentos e noventa e sete (18/07/1997), residente e domiciliada na Rua Joaquim Félix Ribeiro, nº 413, Vila Yolanda, Osasco, Osasco, SP, filha de JONAS RICARDO DA SILVA, natural de Osasco-SP e de DEBORA CRISTIANE DOS SANTOS SILVA, natural de Osasco SP.

PEDRO DE SOUZA LIMA FILHO, estado civil solteiro, profissão produtor de eventos, nascido em São Paulo-SP (27º Subd. Tatuapé), São Paulo SP no dia vinte e três de janeiro de mil novecentos e setenta e nove (23/01/1979), residente e domiciliado na Rua Henrique Dantas, nº 58, Mooca, São Paulo, São Paulo, SP, filho de PEDRO DE SOUZALIMA, natural de São Paulo-SP e de LAUDINEZ GONÇALVES DE LIMA, natural de São Paulo-SP.

PRISCILA DE SOUZA, estado civil solteira, profissão fisioterapeuta, nascida em São Paulo-SP (19º Subd. Perdizes), São Paulo SP no dia vinte e dois de julho de mil novecentos e oitenta e um (22/07/1981), residente e domiciliada na Rua Juazeiro, nº 32, Vila Yolanda, Osasco, Osasco, SP, filha de JOSÉ CARLOS DE SOUZA, natural de São Paulo-SP e de CLEUZA LEITE DE SOUZA, natural de Descalvado-SP.

ELIOMAR FARIA COSTA, estado civil solteiro, profissão vendedor, nascido em Canto do Buriti-PI, Canto do Buriti PI no dia cinco de julho de mil novecentos e noventa (05/07/1990), residente e domiciliado na Rua Alagoana, nº 672, Jd. Conceição, Osasco, Osasco, filho de ELIAS VAZ DA COSTA e de MARIA AURIA DE FARIA COSTA, naturais do Estado do Piauí.

ERICA MARIA DA SILVA, estado civil solteira, profissão vendedora, nascida em União dos Palmares-AL, União dos Palmares AL no dia vinte e três de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (23/08/1989), residente e domiciliada na Rua Caminho Campo Limpo, nº 720, Chácara Adriana Aparecida, Carapicuíba, Carapicuíba, SP, filha de JOSÉ CARLOS DA SILVA e de SOLANGE MARIA DA SILVA, naturais de Alagoas.

AVELAR SAHAR PERES BRAUM, estado civil solteiro, profissão empresário, nascido em Osasco-SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia trinta de outubro de mil novecentos e noventa (30/10/1990), residente e domiciliado na Rua Alice Manholer Piteri, nº 136, apto. 62, Centro, Osasco, Osasco, SP, filho de LOURIVAL ADOLFO DA SILVA BRAUM, natural de Nova Iguaçu-RJ e de ELAINE CRISTINA MENDES PERES BRAUM, natural de São Paulo-SP.

CAROLINE MONEGO, estado civil solteira, profissão publicitária, nascida em Osasco-SP (2º Subdistrito), Osasco SP no dia vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e noventa e um (22/02/1991), residente e domiciliada na Rua Alice Manholer Piteri, nº 136, apto. 62, Centro, Osasco, Osasco, SP, filha de FERNANDO LUIZ MONEGO, natural de Garça-SP e de ROSANA DE ANDRADE MONEGO, natural de Osasco-SP.

EDINALDO LIMA DE OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão porteiro, nascido em Taboão da Serra-SP, Taboão da Serra SP no dia vinte e um de julho de mil novecentos e oitenta e seis (21/07/1986), residente e domiciliado na Rua Azaléia Azul, nº 86, Santa Maria, Osasco, Osasco, SP, filho de REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, natural de Cansanção-BA e de JOSINEIDE LIMA DA CRUZ, natural de Cansanção-BA.

TAMires MIRANDA DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão operadora de caixa, nascida em São Paulo-SP (13º Subd. Butantã), São Paulo SP no dia quatorze de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (14/12/1994), residente e domiciliada na Rua Azaléia Azul, nº 74, Santa Maria, Osasco, Osasco, SP, filha de LUIZ DOS SANTOS ALVES, natural do Estado da Paraíba e de MARIA NILZA MIRANDA ALVES, natural do Estado da Bahia.

JOSIVALDO DOS SANTOS TELES, estado civil divorciado, profissão montador, nascido em São Paulo-SP (Subd. Saúde), São Paulo SP no dia vinte e quatro de julho de mil novecentos e setenta e nove (24/07/1979), residente e domiciliado na Rua Dina Sfat, nº 73, Jardim Conceição, Osasco, Osasco, SP, filho de JOSIVAL DIAS TELES, natural do Estado da Bahia e de ARCELENE JOSÉ DOS SANTOS, natural do Estado da Bahia.

JULIANA ALMEIDA DA SILVA, estado civil solteira, profissão fiscal de caixa, nascida em Olho D'Água Grande-AL (Reg. em Satuba-AL), Olho D'Água Grande AL no dia vinte e sete de março de mil novecentos e oitenta e sete (27/03/1987), residente e domiciliada na Rua Jericó, nº 145, Jardim Conceição, Osasco, Osasco, SP, filha de GIVALDO FERREIRA DA SILVA, natural de Maceió-AL e de RITA BISPO DE ALMEIDA, natural de Maceió-AL.

SERGIO SOUZA SIMÃO, estado civil divorciado, profissão autônomo, nascido em São Paulo-SP (13º Subd. Butantã), São Paulo SP no dia seis de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis (06/02/1966), residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 10, Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filho de ANTONIO OLIVEIRA SIMÃO e de ELITA BASTOS SOUSA, naturais do Estado da Bahia.

ADRIANA FERREIRA DA SILVA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Taboão da Serra-SP, Taboão da Serra SP no dia dezesseis de março de mil novecentos e setenta e cinco (16/03/1975), residente e domiciliada na Rua Joaquim Rosa, nº 50, Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filha de CELSO LUIZ DA SILVA, natural de Diadema SP e de LENICE FERREIRA DA SILVA, natural de Caxingui-SP.

PAULO CESAR FIDELIS DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão transportador, nascido em Bebedouro-SP, Bebedouro SP no dia vinte e dois de março de mil novecentos e oitenta e seis (22/03/1986), residente e domiciliado na Rua Achiles Belline, nº 760, Padroeira, Osasco, Osasco, SP, filho de ITAMAR DOS SANTOS, natural do Estado do Rio de Janeiro e de MARLENE FIDELIS DOS SANTOS, natural do Estado de São Paulo.

MEIRIJANE APARECIDA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em São Paulo-SP (Reg. em Carapicuíba-SP), São Paulo SP no dia dezesseis de maio de mil novecentos e noventa e cinco (17/05/1995), residente e domiciliada na Rua Achiles Belline, nº 760, Padroeira, Osasco, Osasco, SP, filha de WILSON MIGUEL RIBEIRO, natural de Porto Feliz-SP e de SIMONE APARECIDA DA CONCEIÇÃO, natural de Carapicuíba-SP.

LUANDERSON DE QUEIROZ SANTOS, estado civil solteiro, profissão vendedor, nascido em TERESINA-PI, TERESINA PI no dia treze de julho de mil novecentos e noventa e cinco (13/07/1995), residente e domiciliado na Av. Benedito Alves Turibio, nº 80, Jd. Padroeira, Osasco, Osasco, SP, filho de GENIVALDO DA SILVA SANTOS, Natural de Teresina-PI e de GRISELDA LOPES DE QUEIROZ SANTOS, Natural de Teresina-PI.

CAMILA DE CASSIA DA SILVA, estado civil solteira, profissão operadora de loja, nascida em SÃO PAULO-SP (29º subd. de Santo Amaro), SÃO PAULO SP no dia nove de fevereiro de mil novecentos e noventa (09/02/1990), residente e

domiciliada na Av.Benedito Alves Turibio, nº80, Jd.Padroeira, Osasco, Osasco, SP, filha de DEUSDETH DE JESUS SILVA, Natural do Estado de Minas gerais e de MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA, Natural de Maceió-AL.

JOÃO PAULO MARTINS BRAGA, estado civil solteiro, profissão técnico eletrônico, nascido em São Paulo-SP (34º Subd. Cerqueira César), São Paulo SP no dia seis de agosto de mil novecentos e oitenta (06/08/1980), residente e domiciliado na Rua Apostolo Felipe, nº 129, Jardim Conceição, Osasco, Osasco, SP, filho de ELISABETE BRAGA, natural de Nova Lima-MG.

LUCIANA LOPES DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão analista administrativo, nascida em São Paulo-SP (42º Subd. Jabaquara), São Paulo SP no dia quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e três (04/10/1983), residente e domiciliada na Rua Apostolo Felipe, nº 129, Jardim Conceição, Osasco, Osasco, SP, filha de DANIEL FERNANDES DOS SANTOS, natural de São Paulo-SP e de MARIA SILVANA LOPES DOS SANTOS, natural de Lençóis Paulista-SP.

ALAÉRCIO FRANCISCO ALVES, estado civil divorciado, profissão pedreiro, nascido em Osasco-SP, Osasco SP no dia trinta de agosto de mil novecentos e setenta e dois (30/08/1972), residente e domiciliado na Rua Maria José de Jesus Bonilha, nº 1230, Jardim Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filho de

FRANCISCO JOSÉ ALVES, natural do Estado de Pernambuco e de MARIA DOS ANJOS DE SOUSA ALVES, natural do Estado de Alagoas.

VILMA LIMA BATISTA, estado civil solteira, profissão babá, nascida em Tanquinho-BA, Tanquinho BA no dia dez de janeiro de mil novecentos e oitenta e três (10/01/1983), residente e domiciliada na Rua Maria José de Jesus Bonilha, nº 1230, Jardim Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filha de VITORIANO DE JESUS BATISTA, natural de Tanquinho BA e de JUSTINA LIMA BATISTA, natural de Tanquinho-BA.

GUTEMBERG BIBIANO SILVA VILELA, estado civil solteiro, profissão aux. de produção, nascido em Osasco-SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia quatro de maio de mil novecentos e oitenta e dois (04/05/1982), residente e domiciliado na Rua Antonio Aguiar Monteiro, nº 10-A, casa 2, Jardim Conceição, Osasco, Osasco, SP, filho de JOSÉ RAIMUNDO SILVA VILELA e de MARINITA BIBIANO VILELA.

TATIANE SOARES PEREIRA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em São Paulo-SP (Subd. Mooca), São Paulo SP no dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (27/10/1982), residente e domiciliada na Rua Luiz de Almeida Fernandes, nº 401, casa 3, Vila Jussara, São Paulo, São Paulo, SP, filha de ALDENOR PEREIRA e de MARIA SELMA FERREIRA SOARES.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL



Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

SAMUEL EVANGELISTA DE ANDRADE, solteiro, inspetor de qualidade, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP, no dia (28/12/1988), residente e domiciliado em Rua Henrique Dias nº 302 Jardim Piratininga, Osasco SP,filho de ADEMIR MANOEL DE ANDRADE e de CECILIA EVANGELISTA.

BIANCA WILLIAM VELLOZO, solteira, analista de suporte, nascida em Subdistrito Santo Amaro São Paulo, SP, no dia (27/01/1996), residente e domiciliado na Rua Henrique Dias nº 302 Jardim Piratininga, Osasco, SP, filha de WILSON WILLIAM VELLOZO e de ANA CLAUDIA DA SILVA VELLOZO. Osasco, 24/09/15

LEANDRO VICENTE FERREIRA , solteiro, vendedor, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (20/03/1989), residente na Rua Virginia Aurora Rodrigues nº 246 casa 04 Centro, Osasco, SP, filho de JOSÉ VICENTE FERREIRA FILHO e de VANDELEIDE SOARES SILVA.

SIMONE PATRÃO MACHADO, solteiro, assistente financeiro, nascido Subdistrito Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, no dia (01/10/1990), residente e domiciliada na Rua Virginia Aurora Rodrigues nº 246 casa 04 Centro, Osasco, SP, filha de ANTONIO CAMELO MACHADO e de EDNA APARECIDA PATRÃO MACHADO. Osasco, 05/11/15

LUIZ FERREIRA LIMA, divorciado, eletricista, nascido em Tapejara, PR, no dia (19/03/1976), residente e domiciliado na Rua Pardinho nº 33 bloco 07 apto 37 Jardim Munhoz Junior, Osasco, SP, filho de ISAIAS FERREIRA LIMA e de IRACI BARBOSA LIMA.

NEUSA FORMOSINA DA SILVA, divorciada, enfermeira, nascida em Subdistrito Vila Prudente São Paulo, SP no dia (10/04/1965), residente e domiciliada na Rua Pardinho nº 33 bloco 07 apto 37 Jardim Munhoz Junior, Osasco SP, filha de ABILIO JOSÉ DA SILVA e de LUZIA FORMOSINA MARIA CONCEIÇÃO. Osasco, 10/11/15

RAFAEL DAMIÃO SUEIRO, solteiro, operador de CD, nascido em São Paulo Capital, SP no dia (11/09/1984), residente e domiciliado na Rua Diadema nº 215 Vila Menck, Osasco, SP, filho de WALDIR SUEIRO e de VERA LUCIA SUEIRO.

PRISCILA ALVES DA SILVA, solteira, operadora de CD, nascida em São Paulo Capital, SP no dia (30/09/1992), residente e domiciliada na Rua Diadema nº 215 Vila Menck, Osasco, SP, filha de AMARI ALVES DA SILVA e de LUIZA FERREIRA DA SILVA ALVES. Osasco, 08/12/15

ISRAEL SANTOS SILVA, solteiro, auxiliar de produção, nascido em Jequié, BA no dia (29/12/1990), residente e domiciliado na Rua Itamar Assunção nº 506 Portal D' Oeste, Osasco, SP, filho de JOSUÉ OLIVEIRA SILVA FILHO e de VALNICE SANTOS.

LEILIANE LÁCIO DOS SANTOS, solteira, ajudante de cozinha, nascida em Jequié, BA no dia (01/03/1995), residente e domiciliada na Rua Itamar Assunção nº 506 Portal D'Oeste, Osasco, SP, filha de FRANCISCO DORTEU DOS SANTOS NETO e de LEÍLMA SANTOS LÁCIO. Osasco, 09/12/15

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP

Acesse o site:



www.osasco.sp.gov.br